

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24^a DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE JANEIRO DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.577, que torna extensivas ás obras scientificas, litterarias e artisticas, editadas em paizes estrangeiros que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre o assumpto, ou assignado tratado com o Brazil, as disposições da lei n. 496, de 1889, salvo as do art. 13, e dá outras providências.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.076, que approva o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Saúde Publica e Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente do director da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal.

DIARIO DOS TRIBUNAIS — EDITAIS E AVISOS — PATENTES DE INVENÇÃO ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.577 — DE 17 DE JANEIRO DE 1912

Torna extensivas ás obras scientificas, litterarias e artisticas editadas em paizes estrangeiros que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre o assumpto, ou assignado tratado com o Brazil, as disposições da lei n. 496, de 1 de agosto de 1889, salvo as do art. 13, e dá outras providências.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faco saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.^o Todas as disposições da lei n. 496, de 1 de agosto de 1889, salvo as do seu art. 13, são igualmente applicaveis ás obras scientificas, litterarias e artisticas editadas em paizes estrangeiros, qualquer que seja a nacionalidade do seus autores, desde que elles pertençam a nações que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre a materia ou tenham assignado tratados com o Brazil, assegurando a reciprocidade do tratamento ás obras brasileiras.

Art. 2.^o Para gozar da protecção concedida por esta lei basta ao autor da obra estrangeira provar que preencheu todas as formalidades exigidas para garantia dos direitos de autor pela legislação do paiz em que ella foi pela primeira vez publicada.

Art. 3.^o A protecção concedida pela presente lei ás obras estrangeiras não excederá o prazo fixado para garantia do direito de autor pela legislação do paiz em que ellas tiverem tido a sua primeira publicação.

Parágrafo unico. As disposições da presente lei não comprehendem as obras publicadas ou em via de publicação até á data da sua promulgação.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91^o da Independencia e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.076 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911 (*)

Approva o Regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorisações conferidas no n. XLVIII do art. 32 e no art. 36 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o Regulamento que com este haixa, assignado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90^o da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Scabra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.076, desta data

CAPITULO I

DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 1.^o A Repartição Federal de Fiscalização passa a denominar-se Inspectoria Federal de Estradas, com a incumbencia de fiscalizar todos os serviços relativos á estradas de ferro e de rodagem dependentes do Governo da União, exceptuadas as que estiverem sob sua administração directa.

Art. 2.^o As estradas de que trata o artigo precedente veem a ser: as autorizadas pelo Governo Federal, as por elle concedidas ou arrendadas, as que gozam de garantia de juros ou fiança de qualquer especie, subvenção, auxilio ou favor por parte do mesmo, ou as declaradas de interesse geral.

Art. 3.^o A fiscalização das estradas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, por garantia de juros, subvenção ou fiança de qualquer especie, será ampla, quer no tocante a despezas, receita, tarifas, rendas da estrada, quer no que respeita á conservação desta, suas dependencias e material, policia, segurança e circulação, de accordo com os decretos ns. 1.930, de 26 de abril de 1857 e 5.561, de 28 de fevereiro de 1874, 6.995, de 10 de agosto de 1878 e 7.959, de 29 de dezembro de 1880 e instrucções e decisões consequentes, além do que especialmente estatuirem os respectivos contractos.

Art. 4.^o Nas empresas não subvencionadas, a fiscalização se reduzirá ao exame das obras e da conservação do leito, material fixo e rodante e ao que concerne á segurança, regularidade e commodidade do transitio nas respectivas estradas; incluindo tambem a fiscalização, para aquellas que gozam do privilegio de zona, nas tarifas que, devidamente informadas, terão de ser submettidas á approvação do Governo.

Art. 5.^o Compete á Inspectoria Federal de Estradas:

1.^o O estudo de todos os assumptos geraes e dados referentes ás estradas de ferro e de rodagem, informando circunstanciadamente ao Governo para as suas deliberações a respeito;

2.^o A direcção, coordenação e collecção de todos os elementos indispensaveis á organização e execução do plano do Vição federal ferrea ou de rodagem, e do levantamento e cadastro das demais estradas da Republica para a confecção da carta geral de Vição, solicitando para esse caso o necessario auxilio das autoridades competentes.

3.^o O reconhecimento e a exploração das estradas de interesse geral, quando assim o determinar o Governo, e a organização dos respectivos projectos e orçamentos;

Reproduz-se por ordem superior.

4.º O preparo das bases geraes dos editaes de concorrência para a realização dos serviços sob sua alçada, o estudo das propostas apresentadas e a organização dos contractos, submettendo todos os documentos ao Ministerio para sua aprovação, registro e expedição dos actos respectivos;

5.º A fiscalização não só, das estradas em construção como também das estradas em trafego, com excepção das que tiverem administração directa do Governo;

6.º A organização, guarda e conservação de todo o archivo tecnico das estradas federaes;

7.º A estatística de todas as estradas de concessão federal, estadual e municipal, dos seus elementos technicos e dos transportes effectuados annualmente;

8.º A vigilância pelo cumprimento das leis, regulamentos e instruções vigentes ou dos que forem expedidos em relação á industria de transporte terrestre da Republica e dos contractos ou interesses do Governo ligados a esse assumpto.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA INSPECTORIA

Art. 6.º A Inspectoria se comporá:

a) de uma administração central, com escriptorio e sede na cidade do Rio de Janeiro, em edificio proprio designado pelo Governo;

b) de tantas sub-administrações quantas correspondam ás redes, ou districtos de inspecção, que forem grupadas ás varias estradas sujeitas á fiscalização federal, com sede e escriptorio nos pontos centraes ou mais convenientes desses districtos;

c) das comissões que forem necessarias para os estudos, projectos, planos e orçamentos das estradas a serem construídas por ordem do Governo, com sede e escriptorio nos pontos convenientes;

d) de delegações fiscaes, itinerantes e removiveis, de inspecção directa das sub-administrações, das comissões acima e em geral das estradas, em numero e condições que se fizerem precisos, a juizo do Governo.

Art. 7.º A administração central, á qual ficam directamente subordinadas as sub-administrações, comissões e delegações, será dirigida por um inspector, e constituída das seguintes subdivisões:

a. secretaria;

b. secção das estradas em estudos e em construção;

c. secção das estradas em trafego e estatística;

d. secção de contabilidade.

Art. 8.º As sub-administrações serão dirigidas por engenheiros chefes de districto, com residencia nas respectivas sedes e constituídas pelo pessoal de engenheiros fiscaes e outros funcionarios, fixados em numero e categoria de accordo com a importancia de cada rede de fiscalização.

Art. 9.º As comissões serão dirigidas por um engenheiro chefe, com residencia no ponto mais adequado aos trabalhos e serão constituídas por tantos engenheiros, conductores, desenhistas, escripturarios, auxiliares, serventes e operarios quantos forem precisos para o completo desempenho dos serviços que lhes forem confiados.

Art. 10. As delegações fiscaes serão exercidas por um ou mais engenheiros itinerantes, sob a denominação de fiscaes geraes, com residencia official na sede da inspectoria, removiveis em cada inspecção para qualquer ponto do territorio da Republica onde se faça mister a sua presença temporaria.

Art. 11. O numero e categoria das sub-administrações e delegações serão fixados nas condições previstas neste regulamento e o numero de comissões será o que for exigido pelas necessidades do serviço quando assim o determinar o Governo.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 12. Compete ao Inspector:

I. Representar ao Governo todos os elementos indispensaveis á organização do plano geral de viação;

II. Mandar effectuar, quando determinados pelo Ministro, o reconhecimento e a exploração de todas as estradas que possam ser de interesse geral;

III. Mandar executar os estudos necessarios para cumprir o disposto nos numeros anteriores;

IV. Zelar pelo exacto cumprimento dos contractos das estradas dependentes do Governo Federal, expedindo as instruções que para esse fim julgar necessarias, submettendo-as á aprovação do Ministro;

V. Approvar, sendo seus actos submettidos posteriormente á aprovação do Ministro:

a) modificações de traçado em planta e perfil, desde que não acarretem augmento de despesas e melhiorem as condições technicas relativas aos raios de curvas e ás declividades;

b) alterações aos projectos de obras de arte, uma vez que dellas resultem economia sem prejuizo da segurança, ou que se obtenha maior segurança sem acrescimo de despeza.

VI. Aceitar provisoriamente os trechos de estradas, á medida que ficarem concluidos pelas empresas constructoras;

VII. Approvar provisoriamente os projectos de tarifas, instruções regulamentares, quadros de pessoal e horarios propostos pelas empresas concessionarias;

VIII. Submetter á aprovação do Ministro quaesquer medidas das quaes advenha o desenvolvimento das zonas atravessadas pelas estradas dependentes do Governo Federal;

IX. Examinar minuciosamente a organização das tarifas e alterações que se tornem necessarias em prol do desenvolvimento agricola, industrial e commercial do país e em beneficio do trafego internacional limitrophe;

X. Dirigir todo o serviço da Inspectoria, expedindo as necessarias instruções para a boa marcha dos serviços, para o regular andamento dos papeis e documentos submettidos ao seu estudo, distribuindo-os convenientemente pelas varias dependencias da repartição, de modo a tornar tão expedito quanto possível o necessario estudo e expediente;

XI. Inspeccionar pessoalmente, quando julgar conveniente, qualquer dos serviços a cargo da Inspectoria;

XII. Organizar a estatística e o cadastro das estradas, quer as dependentes do Governo Federal, quer as dos Governos dos Estados ou das Municipalidades, solicitando ou obtendo, pelo modo mais conveniente, os elementos necessarios;

XIII. Fiscalizar pela forma mais conveniente, todos os documentos relativos á renda e á despeza das estradas arrendadas e das que gozam de favores pecuniarios do Governo e providenciar a respeito pela forma que julgar mais garantidora dos interesses da União;

XIV. Mandar proceder semestralmente á tomada de contas das empresas que gozarem de garantia de juros ou que, não gozando desse favor, sejam obrigadas a prestá-las por disposições de seus contractos, regulando-se nesse assumpto pelas instruções especiaes para esse fim approvadas pelo Ministro.

XV. Apresentar ao Ministro até o dia 15 de março de cada anno, o relatório circunstanciado de todos os serviços do anno anterior a cargo da Inspectoria, e bem assim o orçamento das despesas para os serviços da repartição no exercicio futuro e das relativas aos favores pecuniarios concedidos ás empresas;

XVI. Apresentar ao Ministro, até aquella data, afim de ser devidamente impressa a estatística das estradas dependentes da repartição.

Art. 13. Compete ao secretario por si e pelo pessoal da secretaria:

I. Dirigir o expediente da administração central, zelando pela ordem, disciplina e asseio geral do escriptorio da Inspectoria;

II. Abrir, catalogar, preparar, submetter ao Inspector e redigir a sua correspondencia, zelando pela classificação e guarda de seu archivo;

III. Zelar pela boa distribuição dos papeis e documentos da Inspectoria, sendo responsabilizado pelos seus extravios, quando não forem estes devidamente protocollados;

IV. Providenciar para a aquisição dos materiaes necessarios ao expediente da administração central e distribuil-os conforme as necessidades de cada uma de suas secções;

V. Proceder ao assentamento do pessoal da Inspectoria, com a indicação do nome, idade, estado, residencia, data da nomeação, categoria, posse, licença, remoção, tempo de exercicio, elogios, penas e tudo quanto possa interessar nos empregados, de modo a permittir informação prompta e segura a respeito dos mesmos.

Art. 14. Directamente subordinados ao secretario disporá a secretaria de um official, um archivista, um 2.º escripturario, um amanuense, um porteiro, um cantineiro e tres serventes, cujas funções serão determinadas por instruções dadas pela Inspectoria.

Art. 5. Compete aos chefes de secção:

I. Ter sob sua responsabilidade e direcção a respectiva secção, distribuir o serviço por seus auxiliares e examinar todos os documentos e assumptos estudados, de modo a controlá-los nos seus detalhes;

II. Ser o intermediario entre o Inspector e o pessoal da secção, zelando pela boa marcha dos trabalhos e cumprimento dos deveres dos empregados;

III. Fazer o ponto do pessoal da secção e prestar nesse sentido informações á secretaria e á contabilidade para os devidos assentamentos e folhas de pagamento;

IV. Propor ao inspector as penalidades em que incorrer o pessoal da secção;

V. Organizar e ter so' s a responsabilidade o archivo, correspondencia e protocollo dos documentos da secção;

VI. Estudar e informar ao Inspector, ou vi' ar todas as informações da secção, sobre os assumptos que á mesma forem submettidos;

VII. Corresponder-se directamente com os chefes de districto ou de construção ou fiscaes geraes, sómente quanto aos serviços da secção par, esclarecimentos que se fizerem

precisos á solução dos assumptos submettidos ao seu estudo ;

VIII. Substituir o Inspector nos seus impedimentos, quando designado pelo Ministro ;

IX. Apresentar ao Inspector, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, o relatório dos serviços da secção, correspondentes ao anno anterior.

Art. 16. Ao chefe da secção das estradas em estudo e construção, por si e pelo pessoal da secção, incumbe :

I. Examinar e prestar informações sobre todos os estudos, projectos, planos e orçamentos de estradas, quer os organizados pelas commissões officiaes, quer os apresentados pelas empresas contractantes ;

II. Propor ao Inspector o pessoal extranumerario para as commissões incumbidas dos estudos das estradas que o Governo designar, a dispensa dos engenheiros e mais auxiliares á medida que se tornarem desnecessarios ao serviço ;

III. Propor ao Inspector as modificações ou melhoramentos de taes estudos, fazendo os respectivos desenhos e orçamentos ;

IV. Estudar as condições, especificações e tabellas de preços para a construção das estradas, de accordo com os dados relativos a cada zona do paiz e com as necessidades da rede local, informando ao Inspector sobre as alterações precisas que forem indicadas pelo estudo comparativo dos dados adquiridos e a pratica de taes serviço ;

V. Informar detalhadamente sobre a qualidade, procedencia, valor, resistencia e condições a que deve satisfazer o material fixo, com emprego nas estradas em construção ;

VI. Informar á secção das estradas em trafego e estatística sobre todos os dados preciosos para a organização dos projectos de estações ou dependencias, obras de arte e typos de material fixo, que tenham de ser empregados nas estradas em trafego ;

VII. Verificar se a applicação dos preços dos contractos ou instruções do Governo, é feita com exactidão nos calculos das medições ou avaliações de serviços executados pelas empresas contractantes ;

VIII. Informar a secção de contabilidade a respeito da organização das folhas e certificados de pagamento dos serviços executados ;

IX. Examinar, registrar e submeter á secção de contabilidade as relações dos materiaes necessarios aos estudos das estradas, quando tiverem de ser feitos sob a acção da Inspectoria, ou dos que tiverem de ser importados livres de direitos ;

Art. 17. Ao chefe da secção das estradas em estudo e construção serão subordinados directamente tres engenheiros ajudantes, sendo um especialista em electricidade, dous desenhistas, dous calculistas, um 1º escripturario e um continuo, cujas funcções serão reguladas em instruções especiaes.

Art. 18. Ao chefe da secção das estradas em trafego e estatística, por si e pelo pessoal da secção incumbe :

I. Estudar e examinar exclusivamente os assumptos que digam com a parte em trafego das estradas concedidas, informando sobre elles minuciosamente ao Inspector ;

II. Informar sobre o processo de accitação de qualquer trecho de estrada que deva ser entregue ao trafego publico ;

III. Informar a respeito do estabelecimento de estações ou paradas, horarios e velocidade dos trens e sobre os regulamentos especiaes para os transportes nas estradas em trafego ;

IV. Estudar e examinar os projectos de tarifas e condições de transporte das estradas sob o ponto de vista do augmento da regularidade do seu trafego, submettendo esse estudo á secção de contabilidade para revel-o sob o ponto de vista de vantagem financeira para o Governo ;

V. Estudar os meios de diminuir as despesas de custeio das estradas e desenvolver as fontes de receita de sua exploração technica e commercial ;

VI. Examinar, rubricar e submeter á secção de contabilidade as relações dos materiaes necessarios ao trafego das estradas e que tenham de ser importados com isenção de direitos ;

VII. Informar sobre o augmento ou aquisição de material fixo e rodante para as estradas em trafego, de accordo com os dados fornecidos pela secção das estradas em estudo e construção ;

VIII. Estudar os contractos de trafego mutuo e os de transito reciproco do material rodante entre as estradas em trafego, propondo as soluções necessarias ;

IX. Examinar as propostas de tarifas e suas modificações, informando do modo preciso sobre as vantagens de sua approvação para o Thesouro Nacional ;

X. Recolher todos os dados referentes a custas, despesas, lucros e perdas para organização da estatística e resumos parciaes para cada estrada ou rede durante o anno anterior ;

XI. Organizar para cada anno a estatística geral de construção e trafego, receita e despesa das estradas fiscalizadas para ser submettida ao exame do Inspector e apresentada ao Ministro para a necessaria publicação ;

XII. Colleccionar os dados precisos e fazer o historico de cada rede de viação e de seus contractos á vista do que constar e do que for succedendo, para cada caso, de accordo com os dados fornecidos pelas outras secções da Inspectoria ;

XIII. Fazer o registro, por meio de extracto, dos actos da Inspectoria e dos Poderes Legislativo e Executivo, com referencia a cada uma das estradas ;

XIV. Organizar um archivo da legislação ferro-viaria brasileira e estrangeira e dos actos de lei e regulamentos da Republica que digam respeito ás estradas, em geral, ou ás mesmas interessem sob qualquer ponto de vista ;

XV. Colleccionar e ministrar ao Inspector todos os dados para a confecção do relatório annual da Inspectoria.

Art. 19. Ao chefe da secção das estradas em trafego e estatística serão subordinados directamente dous engenheiros ajudantes, um official de estatística, um 1º escripturario, dous amanuenses e um continuo, cujas funcções serão reguladas por instruções especiaes.

Art. 20. Ao chefe de secção da contabilidade, por si e pelo pessoal da secção, incumbe :

I. Organizar as folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria de accordo com as notas dos livros de ponto das secções para serem encaminhadas ao respectivo processo ;

II. Organizar os certificados de pagamento de serviços feitos pelas commissões ou pelos contractantes para a execução das estradas em construção ou modificações de estradas em trafego, quando taes trabalhos tenham de ser levados á conta de capital dos contractantes ou de ser pagos pelo Governo ;

III. Examinar os pedidos para levantamento de fundos retiradas, cauções e depositos e guias de recolhimento ao Thesouro de quaesquer pagamentos, de accordo com os contractos ;

IV. Informar, tendo em vista os creditos votados, os quadros de pessoal de varios serviços locais e dos contractantes, propondo as alterações que forem convenientes, no ponto de vista da despeza ;

V. Proceder a minucioso exame nos processos de tomadas de contas aos contractantes e prestar sobre os mesmos as necessarias informações ;

VI. Organizar a escripturação geral da Inspectoria, de modo que fiquem estabelecidas contas geraes e especiaes para estradas em construção e em trafego, mencionando detalhadamente os encargos do Governo, os pagamentos por elle feitos por qualquer titulo, os depositos, as cauções ou garantias dos contractantes, as restituições ou pagamentos feitos ao Governo, o capital fixado para cada estrada, suas garantias, juros e amortizações e os emprestimos feitos pelo Governo para a realização dos contractos, estabelecendo sob forma clara e precisa um regimen de verdadeira contabilidade para seguras informações ;

VII. Escriiturar em um livro especial, além dos livros geraes, a conta corrente da receita e despeza da Inspectoria ;

VIII. Preparar os dados precisos para os orçamentos annuaes da repartição e para o relatório do Inspector, quanto ás despesas necessarias aos serviços do anno seguinte ;

IX. Organizar, conservar e catalogar todo o archivo financeiro da Inspectoria ;

X. Apresentar ao Inspector até o dia 15 de cada mez um balancete da escripta do mez anterior e até os dias 15 dos mezes de agosto e fevereiro um balanço do semestre e anno anterior.

Art. 21. Ao chefe de secção da contabilidade serão subordinados directamente um engenheiro ajudante, um contador, um ajudante de contador, um 2º escripturario, dous amanuenses e um continuo, cujas funcções serão reguladas por instruções especiaes.

Art. 22. Aos chefes das sub-administrações ou de districtos e das commissões por si ou pelo pessoal subordinado, incumbe :

I. Representar directamente a Inspectoria junto a cada Governo de Estado, de estrada fiscalizada e ser o intermediario entre elles e a repartição para todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou zona de serviço ;

II. Zelar pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos e dos contractos em vigor e pelo bom desempenho dos deveres do pessoal sob sua direcção ;

III. Fazer executar as instruções especiaes para os serviços a seu cargo e expedir as ordens e detalhes de serviços necessarios á boa marcha e andamento dos trabalhos de seu districto ou commissão ;

IV. Examinar todos os trabalhos sob sua direcção e distribuir seu pessoal da melhor forma e de accordo com as attribuições regulamentares, fazendo-o igualmente acompanhar com a maxima assiduidade e cuidado as varias secções de serviço a seu cargo ;

V. Examinar e inspecionar com frequência todas as secções a cargo de seu districto ou commissão por visitas pessoais, pelo menos de duas vezes ao mez, fazendo com que os seus auxiliares procedam a exame e inspecção...

assistam pessoalmente e diariamente aos serviços de que forem incumbidos;

VI. Verificar de continuo as condições de conservação, ordem, andamento e progressão dos trabalhos ou estradas sob sua fiscalização ou direcção e proceder ás experiencias necessarias ao emprego dos materiaes a ellas destinados;

VII. Examinar com o maximo cuidado todos os materiaes que tenham de ser empregados nos serviços a seu cargo, fazendo cumprir as ordens para sua applicação, substituição ou rejeição;

VIII. Estudar e propor ao Inspector as medidas tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços sob sua inspecção ou direcção;

IX. Providenciar nos casos de urgencia do serviço de modo a manter a sua boa organização e ordem, communicando immediatamente os seus actos á Inspectoria e sujeitando-os á sua approvação, quando não estejam previstos em suas attribuições;

X. Authentificar ou visar todos os documentos que devam ser remetidos á Inspectoria ou aos contractantes, com os quaes é de sua exclusiva competencia se corresponderem directamente;

XI. Proceder aos trabalhos de exame, avaliação ou medição dos serviços contractados e ao ajuste de contas, de accordo com as instrucções especiaes para esse fim e as respectivas condições contractuales, dando andamento aos respectivos processos para a sua ulterior approvação;

XII. Impor aos contractantes as multas e penalidades por inobservancia de disposições do contracto, submettendo-as á Inspectoria para a sua homologação posterior com os motivos de seu proceder e as justificativas dos contractantes punidos.

XIII. Inventariar os materiaes de serviço a seu cargo mandando proceder a balancetes mensaes, zelando por sua boa escripta e conservação;

XIV. Apresentar, por occasião da terminação dos serviços especiaes, ou até o dia 15 de agosto e 15 de fevereiro, relatorios semestral e annual, incluindo todos os dados, quadros, estatisticas exigidas pela Inspectoria bem como um orçamento da despeza provavel dos serviços do anno a seguir;

XV. Organizar methodicamente todas as informações e dados relativos aos serviços, exigindo das estradas ou dos contractantes, os documentos, as provas, planos e orçamentos, e em geral, todas as communicações e detalhes que forem necessarios á fiscalização e inspecção ou realização dos trabalhos a seu cargo.

Art. 23. A cada sub-administração ou comissão corresponderá um escriptorio com sede no ponto mais adequado e com o pessoal que for fixado pelo presente regulamento salvo posterior augmento de accordo com as necessidades da serviço.

Art. 24. Aos chefes das sub-administrações ou districtos ficarão subordinados os engenheiros, os escripturarios e o demais pessoal que aquelles competirem, conforme a respectiva classificação e necessidade do serviço.

Art. 25. A residencia official do chefe das sub-administrações ou districtos e dos seus subordinados deverá ser na sede do districto de fiscalização, podendo entretanto o chefe desse serviço determinar que qualquer dos seus subordinados resida em ponto diverso, desde que assim resulte vantagem para o serviço, ficando, porém, obrigado a comparecer pelo menos uma vez por semana ao escriptorio da sub-administração para dar conta do andamento do serviço a seu cargo.

Art. 26. O chefe da sub-administração ou do districto não poderá ausentar-se da sede, a não ser em serviço de inspecção ou mediante licença do Inspector, em qualquer outro caso.

Do mesmo modo os seus subordinados não poderão afastar-se dos logares de sua residencia a não ser em serviço ou por licença regulamentar.

Art. 27. Aos chefes das comissões ficará subordinado o pessoal necessario, conforme sua organização e classificação feitas pela Inspectoria, de accordo com a importancia dos serviços que lhes forem incumbidos e as instrucções que nesse sentido lhes forem dadas.

Art. 28. Aos delegados ou fiscaes geraes incumbem:

I. Percorrer periodicamente as estradas e visitar os trabalhos em construção, de accordo com a designação do Inspector para uma inspecção geral ou para o estudo especial de algum assumpto referente ás mesmas estradas;

II. Examinar cuidadosamente as condições do trafego ou da construção, verificando se os respectivos serviços são feitos com a precisa regularidade e economia e são cumpridas as leis e disposições regulamentares em vigor;

III. Verificar se é feita a devida conservação das linhas do material fixo e rodante e das demais dependencias das estradas;

IV. Examinar com o maximo cuidado se os contractos de construção, empreitada ou trafego estão sendo fielmente executados;

V. Conhecer das necessidades que tenham os habitantes das zonas servidas pelas estradas, afim de informar á Inspectoria sobre as providencias a tomar no sentido de melhorar horarios e tarifas ou de executar novos serviços de ramaes e prolongamentos.

VI — Conhecer das vantagens que possam provir, para a construção e trafego das estradas, da execução de melhoramentos ou transformações que esses serviços comportem;

VII — Estudar tudo quanto se refira a trafego mutuo e facilidade de ligar o trafego terrestre ao maritimo e fluvial, bem como o que diga respeito a qualquer outra vantagem para transporte das zonas percorridas na inspecção;

VIII — Estudar com o maximo cuidado e o mais detalhadamente qualquer assumpto especialmente indicado para o qual tenha sido a inspecção determinada;

IX — Verificar si os chefes de districto ou das comissões são zelosos no cumprimento de seus deveres e si a sua fiscalização ou direcção dos serviços a seu cargo é efectiva e se faz com a precisa exactidão;

X — Assumir a direcção de qualquer sub-administração ou comissão, quando especialmente designados para esse fim, ou nos casos urgentes em que sejam precisas providencias immediatas ou ao Inspector designe os funcionarios effectivos desses cargos;

XI — Exigir a presença dos chefes de serviço ou de qualquer de seus auxiliares para a companhia-os no desempenho de sua inspecção e todos os dados e informações de que precisem ou sejam convenientes;

XII — Apresentar-se ao Inspector logo após o seu regresso á sede da Inspectoria e em seguida ao Ministro, quando assim for preciso para relatarem verbalmente o resultado da visita ou inspecção feita;

XIII — Apresentar ao Inspector, logo após a terminação de qualquer inspecção, um relatorio minucioso das suas observações e das providencias que forem necessarias para se conseguir o resultado desejado;

XIV — Comunicar ao Inspector, durante o decurso de suas inspecções, por officio ou telegramma, tudo que lhes pareça necessario para a adopção de qualquer medida ou providencia urgente;

XV — Apresentar-se ao Inspector para auxiliar-o no serviço geral da administração, quando tenham de permanecer na sede da Inspectoria sem designação de qualquer serviço.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO, LICENÇA, FALTAS E DEMISSÃO DO PESSOAL

Art. 29. O pessoal da Inspectoria divide-se em empregados de titulos e empregados subalternos não titulados, cabendo a uns e outros os deveres e direitos dos empregos para que forem nomeados ou engajados.

Art. 30. Serão considerados funcionarios de titulo todos os empregados da Inspectoria, com excepção dos serventes, guardas, trabalhadores ou operarios.

Art. 31. O numero, categoria e vencimentos do pessoal da administração central e das sub-administrações serão fixados pelos quadros annexos a este regulamento. A respectiva distribuição será feita pela Inspectoria e o seu augmento se fará mediante proposta desta ao Ministerio, podendo em caso de urgencia ou accumulção de serviço o Inspector resolver sobre tal augmento, submettendo o seu acto á approvação do Ministro.

Art. 32. O numero e a categoria do pessoal das comissões serão fixados para cada caso especial pelo Ministerio, de accordo com a proposta da Inspectoria, sendo os vencimentos regulados pela tabella tambem annexa ao presente regulamento.

Art. 33. O numero de delegados ou fiscaes geraes será fixado de modo permanente ou periodico directamente pelo Ministerio, de accordo com a Inspectoria, ou como julgar conveniente ao serviço publico e com os vencimentos tambem marcados na tabella annexa.

Art. 34. O pessoal titulado será considerado effectivo e as comissões serão classificadas em 1ª e 2ª classes com gozar de todas as regalias e vantagens das leis em vigor, e, depois de dez annos de serviço, só poderão ser demittidos por falta grave, desidia ou incapacidade comprovada.

Art. 35. Os chefes e mais pessoal das comissões de estudos serão considerados em comissão e poderão ser dispensados ao termo do serviço para que tenham sido designados, nomeados ou engajados, salvo o caso de não corresponderem em ás suas funções, o que obrigará a dispensa immediata.

Art. 36. Os empregados de titulo das sub-administrações ou comissões serão classificados em 1ª e 2ª classes com quaes attribuições, quando com titulo ou função semelhante, constituindo a differença entre as classes apenas nos vencimentos.

mentos e na collocação em relação aos outros funcionarios da classe superior.

Art. 37. Serão nomeados por decreto o Inspector e por portaria do Ministro, mediante proposta do Inspector, o Secretario, os Chefes de secção, os ajudantes de secção, fiscaes geraes, engenheiros chefes de districto, engenheiros fiscaes, o contador, o ajudante do contador, officiaes, conductores, archivista, escripturarios, desenhistas e calculistas.

Art. 38. Os demais empregados da Inspectoria serão nomeados pelo Inspector, com excepção do pessoal subalterno e jornaleiro das sub-administrações e commissões, que será empregados pelos respectivos chefes de serviço e terá os vencimentos e vantagens constantes da tabella annexa a este regulamento.

Art. 39. O cargo de Inspector só será confiado, por livre escolha do Governo, a engenheiro nacional que se recomende por sua experiencia e capacidade profissional, anteriormente demonstrada em trabalhos concernentes á viação terrestre.

Art. 40. Só poderão ser nomeados para os logares de fiscaes geraes, chefes de secção, chefes de districto e de commissão os profissionais diplomados por escolas brasileiras que satisfizerem as prescrições da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, sendo que para os logares de fiscaes geraes e de chefes se exigem seis annos de pratica de construção de estradas de ferro e para os logares de engenheiros fiscaes a pratica pelo menos de dous annos.

Art. 41. A nomeação para os logares que não forem technicos será feita sempre mediante concurso. Somente ao Ministro é licito nomear para as commissões de estudos pessoal reconhecidamente habilitado, sem a exigencia daquella prova.

Art. 42. Salvo o cargo de Inspector, o provimento dos demais cargos do pessoal effectivo, em caso de vaga, será por accesso das respectivas classes, attendendo-se á antiguidade e ao merecimento.

Art. 43. O Inspector será substituido, nos seus impedimentos temporarios, pelo chefe de secção designado pelo Ministro; os chefes de secção por seus ajudantes e os demais empregados da administração central e das sub-administrações pelos seus immediatos em vencimentos e categoria, designados todos pelo Inspector.

Art. 44. As substituições temporarias nas commissões de estudos serão feitas, para os chefes de serviço, pelo Inspector, dentre o seu pessoal de maior categoria e, para os auxiliares, pelos respectivos chefes.

Art. 45. Ao pessoal de titulo caberão os vencimentos mensaes da tabella annexa correspondentes á sua categoria ou função, não lhe sendo abonado augmento ou diaria por qualquer serviço feito fóra das horas do expediente ou da séde dos trabalhos.

Art. 46. Ao pessoal não titulado corresponderão os vencimentos mensaes calculados pelas diarias da tabella annexa, com direito ao pagamento pelo serviço extraordinario feito em dias de descanso e feriados ou á noite, além das horas do trabalho diario.

Art. 47. Dos vencimentos do pessoal de titulo, dous terços serão considerados como ordenado e um terço como gratificação, para todos os effectos.

Art. 48. Todo empregado terá direito á passagem livre por parte do Governo para seu transporte em serviço, não lhe cabendo nesse caso nem augmento de vencimentos, nem diaria; salvo nos casos de nomeação ou de remoção definitiva dos empregados de titulo, aos quaes será abonada uma ajuda de custo correspondente á metade do respectivo ordenado mensal, para a sua installação.

Art. 49. Aos funcionarios do quadro effectivo é garantida a vantagem da aposentadoria e do montepio, pela fórma e nas condições das leis vigentes.

Art. 50. Perderá a aposentadoria o empregado que em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, for conveido de haver, durante o exercicio de algum dos empregos, commettido o crime de peita ou de suborno, ou praticado qualquer acto de traição, abuso de confiança ou revelação de segredo.

Art. 51. Aos funcionarios das commissões de estudos é facultado o montepio dos servidores do Estado, sendo-lhes garantida a mesma aposentadoria que aos effectivos, somente quando se invalidarem no desempenho de suas funções.

Art. 52. Terá igualmente uma pensão o pessoal operario que por motivo de accidente ou desastre em serviço da Inspectoria ficar impossibilitado ou incapaz de ganhar meios para sua subsistencia.

Art. 53. A igual pensão terão direito a viuva ou filhos menores do pessoal jornaleiro que fallecer em desastre no serviço publico.

Art. 54. O empregado que substituir outro em seu impedimento temporario perceberá a gratificação deste, qualquer que seja o numero de dias em que se der a substituição, commtanto que, reunida a importancia da gratificação aos vencimentos do substituto, este total não exceda a dos vencimentos do logar substituido.

Art. 55. O empregado que exercer interinamente logar vago perceberá todos os vencimentos deste, perdendo os de seu proprio emprego.

Art. 56. O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos. Se justificar as faltas, ser-lhe-ha descontada somente a gratificação correspondente aos dias em que faltar, até o maximo de oito dias.

Para sua justificação será sufficiente a simples allegação por escripto do empregado, quando o numero das faltas não exceder a tres. Si, porém, for superior a tres e inferior a nove, será necessario apresentar attestado medico.

Além de oito faltas só será concedido abono si o empregado obtiver licença.

Art. 57. O desconto por faltas interpoladas não comprehenderá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehenderá todos os dias.

Art. 58. São causas justificativas de faltas: molestia, nojo, gala de casamento.

Art. 59. As licenças ao pessoal serão concedidas até 30 dias pelo Inspector e as de maior prazo pelo Ministro, precedendo audiencia do Inspector e de accordo com as disposições do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870.

Art. 60. As licenças serão concedidas com ou sem ordenado, não se abonando em caso algum as gratificações do exercicio.

Art. 61. Só por motivo de molestia comprovada se concederá licença até um anno, podendo ser com ordenado inteiro até seis mezes e de então em diante com metade do ordenado.

Art. 62. Por qualquer outro motivo justificado a licença não excederá de seis mezes e sendo com ordenado ficará sujeita ao seguinte desconto: da quinta parte, sendo a licença até dous mezes; da terça parte, sendo por mais de dous até quatro mezes; de duas terças partes sendo por mais de quatro mezes.

Art. 63. O tempo de licença é concedido com ordenado; suas reformas e prorrogações dentro de um anno, a contar do dia em que começar o gozo da primeira licença obtida, serão somados para o fim de fazer-se o desconto de que trata o artigo antecedente.

Art. 64. Em todo o caso, findo o prazo maximo da licença, nada mais perceberá o licenciado, nem será aquella renovada ou prorogada sem que este volte ao effectivo exercicio de suas funções e nelle permaneça por tempo, pelo menos, igual ao da ausencia determinada pelo gozo da licença.

Art. 65. Ficará sem effecto a licença concedida si aquelle que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de 30 dias, contados do dia em que o acto da concessão fór publicado no *Diario Official* ou lhe fór communicado.

Art. 66. Não póde obter licença o empregado que não tiver tomado posse e entrado no exercicio de seu cargo; salvo o caso de adoecer no periodo em que se realizar sua remoção de um para outro emprego.

Art. 67. Nenhum vencimento será pago ao licenciado sem que tenha registrado a respectiva portaria na secção competente da Inspectoria, com a declaração do dia em que começou a gozar-a e sem que se achem satisfeitas as exigencias prescriptas nas leis fiscaes.

Art. 68. Os empregados da Inspectoria terão annualmente 15 dias de ferias de que gozarão sem prejuizo do serviço e sem perda de seus vencimentos.

Art. 69. As faltas disciplinares commettidas por empregados que não constituirem crime definido na legislação vigente serão punidas segundo a sua gravidade, com as seguintes penas:

- I. Advertencia.
- II. Reprehensão.
- III. Suspensão até trinta dias.
- IV. Demissão.

Art. 70. O inspector e chefes de serviço poderão impor qualquer das penas designadas no artigo antecedente aos empregados de sua nomeação e as de advertencia a suspensão até oito dias aos de nomeação de seus superiores, aos quaes dará disso conhecimento immediatamente.

Art. 71. O empregado que, em causa justificada, faltar seguidamente mais de 15 dias, será considerado demittido.

Art. 72. Das penalidades comminadas nos arts. 70 e 71 haverá sempre recurso para a autoridade superior até ao Ministro.

Art. 73. Resolvido o recurso final é vedada a readmissão do empregado titulado ou jornaleiro demittido.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 74. O Inspector, ouvindo os diversos chefes, expedirá as instruções e os regulamentos internos indispensáveis á boa marcha de cada um dos serviços, de modo que fiquem bem definidas as attribuições das varias classes de empregados e indicados os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatística, correspondentes aos mesmos serviços.

Art. 75. Enquanto não forem expedidas as instruções especiaes de que trata o artigo antecedente, deverão ser observadas, com relação ás estradas em trafego e em construção, as disposições dos decretos ns. 2885, de 25 de abril de 1908 e 4.871, de 23 de junho de 1903, em tudo quanto não for contrario ao presente regulamento.

Art. 76. O escriptorio central da Inspectoria e os das sedes das sub-administrações e comissões funcionarão das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis, com excepção dos feriados da Republica.

Art. 77. Aos funcionarios actuaes da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro são garantidos os direitos adquiridos pelos regulamentos anteriores, devendo ser aproveitados na organização do quadro effectivo da Inspectoria, segundo suas categorias e vencimentos.

Art. 78. Os funcionarios que não puderem ser aproveitados, mesmo nos serviços das comissões, serão considerados addidos si contarem mais de 10 annos de serviço effectivo.

Art. 79. O numero de vencimentos dos empregados titulados e jornaleiros consta da tabella e do quadro anexo, organizados segundo as categorias correspondentes, com a designação das sedes dos trabalhos, salvo augmento posterior, de accordo com as necessidades do serviço e mediante approvação do Ministro.

Art. 80. Este regulamento entrará em vigor em 1 de janeiro de 1912.

Art. 81. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911. — J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Pessoal da Administração Central e das Delegações

Numero — Categoria — Vencimentos e totaes		
1 Inspector	30:000\$000	30:000\$000
3 Chefes de secção	18:000\$000	54:000\$000
2 Delegados ou Fiscaes Gerais	18:000\$000	36:000\$000
1 Secretario	9:600\$000	9:600\$000
6 Engenheiros ajudantes...	14:400\$000	86:400\$000
1 Contador	9:000\$000	9:000\$000
1 Ajudante de contador....	6:000\$000	6:000\$000
1 Official da Secretaria....	6:000\$000	6:000\$000
1 Official de Estatística....	5:400\$000	5:400\$000
2 Primeiros escripturarios..	4:800\$000	9:600\$000
2 Segundos escripturarios..	4:000\$000	8:000\$000
1 Archivista	5:400\$000	5:400\$000
5 Amanuenses	3:600\$000	18:000\$000
1 Desenhista de 1ª classe..	6:000\$000	6:000\$000
1 Desenhista de 2ª classe..	4:800\$000	4:800\$000
2 Calculistas	4:500\$000	9:000\$000
1 Porteiro	2:400\$000	2:400\$000
4 Contínuos	2:400\$000	9:600\$000
3 Serventes	1:800\$000	5:400\$000
		320:600\$000

Pessoal das Sub-Administrações

Numero — Categoria — Vencimentos e totaes		
11 Chefes de districto.....	18:000\$000	252:000\$000
50 Engenheiros Fiscaes de 1ª classes	14:000\$000	560:000\$000
58 Engenheiros Fiscaes de 2ª classe	10:800\$000	626:400\$000
10 Primeiros escripturarios..	4:800\$000	48:000\$000
11 Segundos escripturarios..	4:000\$000	44:000\$000
19 Serventes	1:612\$500	31:207\$500
		1.561:607\$500

Observação — Nos districtos situados em regiões insalubres, longinquoas ou desertas, onde sejam difficeis os meios de vida e de communicação, fica permittido, enquanto assim fôr preciso, o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos desta tabella. Calculada com tal acrescimo a despeza actual importa em 1.580:720\$000. — J. J. Seabra.

Distribuição do pessoal dos districtos

1º DISTRICTO

ESTADO: AMAZONAS — SÉDE: PORTO VELHO

Estrada de Ferro Madeira e Mamoré

- Chefe do districto.
 1 Engenheiro fiscal de 1ª classe.
 2 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 1º Escripturnario.
 1 Servente.

2º DISTRICTO

ESTADOS: PARÁ E MARANHÃO — SÉDE: S. LUIZ

Estrada de Ferro de Alcobaca a Praia da Rainha — Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras — Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias

- Chefe do districto.
 1 Engenheiro fiscal de 1ª classe.
 1 Engenheiro fiscal de 2ª classe em Belém e Alcobaca.
 1 Engenheiro fiscal de 2ª classe em Caxias.
 1 Engenheiro fiscal de 2ª classe.
 1 1º Escripturnario.
 1 Servente.

3º DISTRICTO

ESTADOS: PIAUHY E CEARÁ — SÉDE: FORTALEZA

Réde Cearense

- Chefe do districto.
 3 Engenheiros fiscaes de 1ª classe.
 5 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 1º Escripturnario.
 1 Servente.

4º DISTRICTO

ESTADOS: DO RIO GRANDE DO NORTE, PARAHYBA, PERNAMBUCO E ALAGOÁS — SÉDE: RECIFE

Réde da Great Western e Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte

- Chefe do districto.
 5 Engenheiros de 1ª classe.
 7 Engenheiros de 2ª classe.
 1 1º Escripturnario.
 1 2º Escripturnario.
 2 Serventes.

5º DISTRICTO

ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE — SÉDE: SALVADOR

Réde Bahiana

- Chefe do districto.
 6 Engenheiros de 1ª classe.
 7 Engenheiros de 2ª classe.
 1 1º Escripturnario.
 1 2º Escripturnario.
 2 Serventes.

6º DISTRICTO

ESTADO DA BAHIA (SUL), ESPIRITO SANTO E MINAS GERAES — SÉDE: VICTORIA

Estrada de Ferro Caravelas e Ramal — Estrada de Ferro Victoria a Diamantina — Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo

- Chefe do districto.
 1 Engenheiro fiscal de 1ª classe.
 3 Engenheiros de 2ª classe.
 1 2º Escripturnario.
 1 Servente.

7º DISTRICTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MINAS — SÉDE: RIO DE JANEIRO

Estrada de Ferro Leopoldina — Estrada de Ferro Rezende a Areias — Estrada de Ferro Bananal — Estrada de Ferro Corcovado — Prolongamento da Maricá — Estrada de Rodagem Rio-Petropolis

- Chefe do districto.
 5 Engenheiros fiscaes de 1ª classe.

6 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 1º Escripturario.
 1 2º Escripturario.
 2 Serventes

8º DISTRICTO

ESTADO DE MINAS GERAES — SÉDE : RIO DE JANEIRO

Réde Sul Mineira

Chefe do districto.
 2 Engenheiros de 1ª classe.
 3 Engenheiros de 2ª classe.
 1 1º Escripturario.
 1 2º Escripturario.
 2 Serventes.

9º DISTRICTO

ESTADO DE GOYAZ — SÉDE : FORMIGA

Estrada de Ferro de Goyaz

Chefe do districto.
 1 Engenheiro fiscal de 1ª classe.
 3 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 2º Escripturario.
 1 Servente.

10º DISTRICTO

ESTADO DE S. PAULO — SÉDE S. PAULO

Estrada de Ferro Paulista — S. Paulo Railway — Estrada de Ferro Mogiana — Estrada de Ferro Sorocabana — Estrada de Ferro Noroeste (Baurá a Itapura) — Estrada de Ferro Araraquara

Chefe do districto.
 5 Engenheiros fiscaes de 1ª classe.
 3 Engenheiros de 2ª classe.
 1 1º Escripturario.
 1 2º Escripturario.
 2 Serventes.

11º DISTRICTO

ESTADO DE MATTO GROSSO

Estrada de Ferro Noroeste (Linha Itapura a Corumbá)

Chefe do districto.
 1 Engenheiros fiscaes de 1ª classe.
 3 Engenheiros de 2ª classe.
 1 2º Escripturario.
 1 Servente

12º DISTRICTO

ESTADO DO PARANÁ E SANTA CATHARINA — SÉDE: CURITYBA
 Linha de Itararé ao Uruguay e ramaca — Estrada de Ferro do Paraná

Chefe do districto.
 2 Engenheiros fiscaes de 1ª classe.
 3 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 1º Escripturario.
 1 2º Escripturario.
 1 Servente.

13º DISTRICTO

ESTADO DE SANTA CATHARINA E PARANÁ — SÉDE: JOINVILLE
 Linha de S. Francisco — Estrada de Ferro D. Thereza Christina e linhas de ligação — Estrada de Ferro de Santa Catharina

Chefe do districto.
 1 Engenheiro fiscal de 1ª classe.
 3 Engenheiros fiscaes de 2ª classe.
 1 2º Escripturario.
 1 Servente.

14º DISTRICTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — SÉDE: PORTO ALEGRE
 Réde de Viação Ferrea Rio-Grandense — Estrada de Ferro Quarahim a Itaquí

Chefe do districto.
 5 Engenheiros de 1ª classe.

7 Engenheiros de 2ª classe.
 1 1º Escripturario.
 1 2º Escripturario.
 1 Servente.

Rio, novembro de 1911.— J. J. Seabra.

Tabella de vencimentos

PESSOAL DA COMISSÃO DE ESTUDOS

Categorias	Vencimentos
Chefe de comissão	18:000\$000
1.º Engenheiro	15:000\$000
Chefe de secção	12:000\$000
Engenheiro ajudante	9:600\$000
Engenheiro conductor	6:000\$000
Auxiliar tecnico	4:000\$000
Desenhista de 1ª classe	6:000\$000
Desenhista de 2ª classe	4:800\$000
Secretario	5:000\$000
Escripturario pagador	4:800\$000
Escripturario	4:000\$000
Amanuense	3:600\$000
Continuo	1:800\$000
Servente	1:400\$000

OBSERVAÇÃO

Do credito destinado a cada uma das commissões será reservada uma certa quota para pagamento de diarias que variará de 15\$ para o chefe até 3\$ para os auxiliares, escripturarios e amanuenses.

QUADRO E DIARIAS DO PESSOAL JORNALLEIRO

Cada secção de trabalho terá no maximo o seguinte pessoal operario :

1 Feitor	4\$000
2 Porta-miras	3\$000
1 Balisa de ré	3\$000
3 Porta-instrumentos, 2\$ a	2\$500
1 a 2 Estaqueiros a	2\$500
3 Homens para abertura de picadas com o transito a ..	2\$500
1 Machadeiro	2\$500
6 Foiceiros para as secções a	2\$500
4 Cruzeiros a	2\$500
2 Cosinheiros a	2\$500
1 Cocheiro	2\$500

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 2.577, desta data, que torna extensivas ás obras scientificas, litterarias e artisticas editadas em paizes estrangeiros que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre a materia, ou assignado tratados com o Brazil; as disposições da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, salvo as do art. 13, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 28, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, os dous inclusos autographos da resolução do Congresso Nacional que equipara, para os effeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos das Faculdades de Medicina da Republica, que já gozam desta vantagem, e á qual neguei sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE A MENSAGEM SUPRA

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Ficam equiparados, para os effeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos preparadores

dores das Faculdades de Medicina da Republica, que já gozam desta vantagem, de accordo com o art. 5º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Paragrapho unico. Aos preparadores vitalicios, em virtude da lei anterior, que forem transferidos ou nomeados para os cargos de assistentes e *vice-versa* serão garantidas as vantagens da vitaliciedade nos seus novos cargos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 8 de janeiro de 1912.—Q. Bocayuva, Presidente.— Joaquim Ferreira Chaves, 1º Secretario.— Pedro Augusto Borges, 2º Secretario interino.

Motivos do «veto»

A presente resolução equipara, para os efeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos preparadores das Faculdades de Medicina da Republica, que já gozam desta vantagem, de accordo com o art. 5º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

No paragrapho unico da mesma resolução se dispõe que aos preparadores vitalicios, em virtude da lei anterior, que forem transferidos ou nomeados para os cargos de assistentes e *vice-versa* serão garantidas as vantagens da vitaliciedade nos seus novos cargos.

Não tem havido uniformidade na concessão da vantagem da vitaliciedade aos preparadores dos institutos de ensino que dependiam do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; e, porque estão elles agora emancipados, já não é mais possível estabelecer a igualdade, quando se justificasse a concessão.

A desigualdade não era facil de explicar, porque, não sendo a vitaliciedade vantagem pessoal, e, sim, inherente ao cargo, por identidade de razão, deveriam todos os preparadores ter iguaes direitos.

A referencia ás disposições que vigoravam antes do 5 de abril de 1911 mostrará a realidade da anomalia.

Em virtude do art. 45 do Código de Ensino de 3 de dezembro de 1892, approved, com alterações, pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, eram vitalicios os preparadores dos cursos superiores.

O Código approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, revogou, no art. 110, o citado dispositivo do Código de 1892.

Dahi resultou na existencia, nos ditos cursos, de duas classes, distintas, de preparadores:

a) a dos vitalicios nomeados na vigencia do Código de 1892, ou que estavam em exercicio quando foi promulgado esse código;

b) a dos demissiveis *ad nutum*, por terem sido providos nos respectivos cargos no regimen do citado decreto n. 3.890.

Em 1910, segundo o disposto que o Congresso Nacional votou e se converteu no art. 5º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro, ficaram os antigos preparadores das Faculdades de Medicina equiparados, para os efeitos da vitaliciedade, aos serventuarios de igual categoria que alli já gozavam de tal vantagem.

Portanto, dos antigos preparadores:

Os das Faculdades de Medicina eram todos vitalicios;

Os da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro eram vitalicios uns e livremente demissiveis outros, por não haver a lei n. 2.356 equiparado estes aquelles, de accordo com o procedimento que tivera no tocante aos das Faculdades de Medicina;

Os do Collegio Pedro II eram todos demissiveis *ad nutum*, porque nenhuma disposição legal lhes garantia o provimento vitalicio.

A reforma de 5 de abril restabeleceu o dispositivo do Código de 1901 para os novos preparadores; mas não pôde alterar o que encontrou feito; e, consequentemente, garantiu aos antigos funcionarios os direitos adquiridos, continuando livremente demissiveis aquelles que já o eram, isto é, alguns preparadores da Escola Polytechnica e os do Collegio Pedro II.

A concessão da vitaliciedade aos ultimos seria inconveniente si se houvesse realizado antes da reforma de 5 de abril; agora considera-se impraticavel.

O instituto de que se trata é, como os demais que se destinam ao ensino superior, autonomo, no ponto de vista quer didactico, quer

administrativo, e o assumpto da resolução, deante do decreto n. 8.610, de 5 de abril do anno proximo findo, não mais dependa do Poder Publico, que apenas garante os direitos adquiridos até aquella data, quanto aos antigos funcionarios, e relativamente aos novos não pôde pronunciar-se, pois não lhes reconhece a qualidade de funcionarios federaes.

Qualquer innovação está, assim, fóra da alçada do alludido poder, o qual terá de manter a situação actual, cabendo, como cabe, aos proprios institutos altera-la no que ella é passivel de modificação e sem accrescimo do subsidio, excepto naquillo que exigir o aperfeiçoamento do ensino no regimen transitorio, em que, provisoriamente, se opera a intervenção do Estado, não directa, mas mediata, por intermedio do Conselho Superior, sómente nos casos previstos na lei organica e enquanto o Thesouro Nacional concorrer com elementos materiaes para os mesmos institutos.

É claro, porém, que da concessão de taes recursos, limitada ao periodo de transição para a completa desofficialização do ensino e de efeitos restrictos, assim como da provisoria interferencia do Estado nos casos expressamente determinados na lei organica, não decorre que seja admissivel ampliar, de modo arbitrario, as excepções que foram provistas, creando-se, dest'arte, novos casos de ingerencia, que seria illegitima.

É, na especie, trata-se de concessão individual; não ha, com effeito, motivo de ordem publica que aconselhe conferir a vantagem em questão aos dous actuaes preparadores do Collegio Pedro II, quando, no ponto de vista legal, fosse competente para decretar a o Poder Legislativo.

As funções desses serventuarios no regimen do Código de 1901, as quaes se resumiam, nos termos do art. 66 do regulamento approved pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro do mesmo anno, em preparar as collecções, *conforme as instrucções do lente, e cumprir o que por este lhes fosse ordenado* relativamente ás demonstrações practicas nas aulas, evidencia que acertadamente procedeu o legislador deixando de dar a esses simples auxiliares do ensino garantia que se não justificaria.

Conforme o art. 49 do vigente regulamento anexo ao decreto n. 8.660, de 5 de abril de 1911, o serviço é, exactamente, o mesmo.

Não ha, pois, motivo para alterar a situação actual dos dous empregados, isto com prejuizo da autonomia concedida ao Collegio Pedro II, como unico remedio para a decadencia do ensino fundamental.

O paragrapho unico da presente resolução fielmente reproduz o paragrapho unico daquella a que, em data de 5 do corrente mez, neguei sancção pelos motivos constantes da exposição remittida á Camara dos Deputados com mensagem da mesma data.

Consequentemente, apenas cabe repetir neste documento as razões que a tal respeito expendi na mencionada exposição:

«Com referencia ao paragrapho unico da resolução, é pertinente reflectir que, si prevalecesse, ficaria aggravada, com prejuizo do serviço, a situação desigual dos auxiliares do ensino dos diferentes estabelecimentos pela creação, em virtude de futuras nomeações, de mais um grupo de preparadores e assistentes vitalicios, apezar de disporem os regulamentos em vigor que serão livremente demissiveis. Além disso, a conservação da garantia da vitaliciedade em cargos a que não está inherente tal vantagem converteria em privilegio pessoal regalia que, só excepcionalmente, se justifica por exclusivos motivos de ordem publica; e, legislando para o futuro, o dispositivo do paragrapho unico obrigaría os institutos emancipados a subordinarem-se a regra que, si hoje é inadmissivel, nem sequer poderia ser comprehendida quando os ditos institutos, havendo atravessado o periodo da transição, tiverem chegado a tornar-se por completo independentes da União.»

Considerando, como considero, que a presente resolução é não só inconstitucional, por legislar sobre materia que não mais se comprehende entre as atribuições do Congresso Nacional, mas tambem contraria aos interesses nacionaes, por incompativel com a autonomia concedida aos institutos a que se refere a lei organica como unico remedio para a decadencia de serviço que tão de perto interessa á collectividade, nego-lhe sancção, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

FRANES R. DA FONSECA;

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dirigiu hontem ao general Sotero de Menezes o seguinte telegramma:

«Conhecendo termos officio Dr. Aurelio Vianna, passando governo Estado ao Dr. Braulio Xavier, verifiquei motivar elle este acto de accção por parte força federal. Não estando nos intuitos do Governo Federal praticar actos que possam ser acimados de violencia, nem permittir violação Constituição, e, como somente tivesse ordenado execução *habeas corpus*, resolvi que vos fosse, pelo ministro da Guerra, determinada reposição Dr. Aurelio Vianna no governo Estado, caso elle queira reassumir, demonstrando assim positivamente que não só Governo Federal, como general inspector, não tiveram em vista semelhante attentado autonomia Estado.

Recommendo-vos, pois, que com lealdade, patriotismo e dedicação de que tendes dado provas, procureis Dr. Aurelio offerecendo-lhe em nome Governo União garantias de que necessite para reassumir cargo de governador. De vossa acção e de seu resultado mandar-me-heis informações. Confio que como amigo e patriota me auxiliar, cumprindo vosso dever, a solver situação tão melindrosa.»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar, hontem, no embarque do senador Pinheiro Machado pelo chefe de sua Casa Militar, capitão de fragata Jorge da Fonseca, que acompanhou aquelle senador da residencia ao cães Pharoux.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica não desceu hontem do Sylvestre.

Conferenciaram com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e da Marinha.

Devido a interrupção e atrazo nas linhas do Telegrapho Nacional, o Governo da União tem se dirigido ás autoridades do norte da Republica por intermedio do telegrapho submarino.

Partiu, hontem, para Jacuacanga, o cruzador *Tiradentes*, que prestará, hoje, as homenagens da Armada e da Nação ás victimas da catastrophe do couraçado *Aquidaban*.

O Sr. ministro da Guerra recebeu do Sr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, o seguinte telegramma:

«Victoria, 17 — Accuso o recebimento do telegramma de V. Ex. desta data. Agradeço penhorado as providencias por V. Ex. tomadas e estou certo que ellas virão produzir o desejado effeito, que é re-estabelecer a tranquillidade e paz neste Estado. Saudações respeitosas.»

Os auditores de guerra 1º tenente Joaquim de Moraes Junior e 2º tenente Thomaz Gomes Vargas foram mandados servir, o primeiro no Departamento da Guerra e o ultimo na 10ª região.

Foram nomeados para o hospital militar de Curityba: 1º escripturario, o 2º Antonio Dutra da Silva Filho e 2º, João Christiano Rocha.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Leandro José da Costa e Vicente de Paula Cesarino de Mello, 1º tenente Alberto Pequeno e 2º tenente Aventino Ribeiro, por terem sido transferidos; 1º tenente medico Dr. Francisco Rodrigues de Oliveira, por ter de seguir para a 13ª região; 2º tenente Luiz Thomaz Reis, por ter substituido interinamente o 1º tenente encarregado do expediente do escriptorio da Comissão de Linhas Telegraphicas, e aspirante a official Alberto Pereira dos Passos, por ter sido exonerado do cargo de instructor do Collegio Luzo Brasileiro de Petropolis.

Por ter o 2º tenente Celestino Teixeira de Faria requerido para prestar exame pratico para o posto de capitão, foram nomeados o major Francisco Ramos, o capitão Pedro Bueno Paes Leme e Affonso Pompilio da Rocha Moreira para constituir a respectiva commissão examinadora.

Foi autorizado o general commandante da 1ª brigada estrategica a mandar constituir, na Villa Militar, uma junta medica afim de inspecionar voluntarios que se apresentarem para o serviço do Exercito.

Reune-se no dia 23 do corrente, no quartel-general da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 3º batalhão José Antonio Buys, do qual é presidente o major Francisco Ramos e juizes 1º tenente José de Almeida Fortuna, 2º tenentes Ildelfonso Ricardo de Athaydes e Vasconcellos, Mario de Oliveira e Cruz, Francisco Lemos e Mario José Pinto Guedes. No mesmo dia reune-se tambem o a que responde o soldado do 2º batalhão Joaquim da Silva Barbosa, de que fazem parte os seguintes officiaes: capitão Adelino Soares de Oliveira, 1º tenentes Zakeu Penha Brazil, Ascendino Ferreira do Nascimento, 2º tenentes João Damasceno de Albuquerque, Pedro Magno de Barros, e Marcellino José do Couto, todos do 1º regimento de infantaria.

Tiveram licença para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia os aspirantes a official Abacilio Fulgencio dos Reis, Alberto da Silva Pereira, João de Andrade Ninó, José Antonio de Sant'Anna Medeiros, Luciano Pedreira de Almeida, José Octaviano Pinto Soares, José Agilio Ferreira, Roque do Araujo Fróes, Pedro Aurelio de Góes Monteiro, Paulo Pinto da Silva Valle, Arthur Benites Guima-

es, Alberto da Rocha Moreira, Alberto Gloria Puget, Antonio Carlos Pinto Bandeira, Angelo dos Santos Ribeiro, Alfredo Augusto Ribeiro Junior, Antonio Candido de Almeida Costa, Heitor da Fontoura Rangel, Gastão Pimentel, Euclides Couto Telles Pires e Mario Pinto Peixoto da Cunha.

Ao Sr. consul geral da Alemanha nesta Capital, o director da Secretaria da Guerra, em nome do Sr. ministro, communicou que, não obstante as pesquisas a que se procedeu, nada se conseguiu saber relativamente ao general brasileiro Gray ou Grane, de origem alemã, que, como se suppõe, emigrou da Alemanha em 1840.

Na arma de cavallaria, foram classificados os 2º tenentes Francisco Jorge Wright, no 8º regimento, e o excedente Alberto do Prado Oliveira, no 9º.

Foram classificados na arma de infantaria: no 11º regimento, o 1º tenente João Alves de Araujo Rego; no 13º regimento, o 2º tenente Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque e no 53º batalhão de caçadores, o 2º tenente excedente Antonio Sampaio Xavier.

Foi mandado servir no 8º regimento de infantaria o 2º tenente intendente João Mariano do Amaral.

Tendo os coroneis Joaquim Ignacio Baptista Cardoso e Antonio Netto de Oliveira Silva Faro deixado, respectivamente, o commando do 13º e 19º regimentos de cavallaria, o Sr. general inspector da 9ª região louvou-os e agradeceu pelo modo leal e abnegado com que auxiliaram a acção do commando daquelle general, desejando ainda ao coronel Faro, que commandou o extinto 7º regimento de cavallaria e 2º da mesma arma durante o tempo em que o mesmo general dirigiu o 7º districto militar e a 11ª inspecção, os mais sinceros votos para que obtenha na commissão que lhe foi confiada exito compativel com o seu reconhecido merecimento.

Estão sendo chamados ao quartel general da 9ª região, para serem despachados e seguirem a se reunir aos seus corpos, na primeira oportunidade, todos os officiaes que se acham em transitio nesta Capital, excepto os que estão aguardando embarque até ulterior deliberação por ordem do Sr. ministro.

Conforme determinação do quartel general da 9ª região, segue hoje para a Fabrica do Polvora de Piquete, em Lorena, o 15º pelotão de engenharia, commandado pelo 1º tenente Pedro Paulo Ferreira de Menezes, que por isso apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região.

O resultado dos exames da primeira epocha do anno lectivo de 1911, prestados pelos alumnos do curso secundario do 1º anno do Collegio Militar, foi o seguinte:

Geographia — Approvados com distincção: Stenio Caio de Albuquerque Lima, Julio Meira da Silva, Alfredo de Carvalho Dias, Ademar Benevolo, Lincoln Rebello de Queiroz, Alvaro Pratti de Aguiar, Laureano Gomes Monteiro, Salustiano Franklin da Silva, Luiz Carlos Prestes, Ené Diogo Cordilha, Olavo Avellino de Castro e Silva, Everardo Tinoco, Eduardo Oscar Withers, João Gomes Monteiro Filho, Aristeu Catão Mazza, Jorge Barreto Lins, Milton de Vasconcellos Monteiro, André de Souza Braga e Uriel Sergio Cardim, grão 10; plena-

mente: Newton Brayner Nunes da Silva, Mathens de Souza Mendes, João Pedro Gay, Olympio de Carvalho Borges, Evaristo Rodrigues Teixeira, Elias Americano Freire, Mauro de Almeida Soares, Rubem Rego da Serra Martins e Floriano Peixoto Keller, grão 9; Manoel Carlos dos Santos Mesquita, Fabio Maximiano Junqueira, Alvaro Nunes Galvão, Arlindo Pinto Nunes, Oswaldo Timoco, Ivano Gomes, José de Souza Carvalho, Eddyn de Castro Uchôa e Manoel da Nobrega, grão 8; Francisco Cavalcanti de Albuquerque, Arthur da Silva Lopes, Frederico Lumby Andrews, Hilario Ribeiro Cintra, Helenio Alexandre de Moura, Olympio de Carvalho Borges, Rodrigo José Mauricio, Carlos Pfaltzgraff Brazil, Didino Alves de Sant'Anna, Sebastião Dalisio Menna Barreto, Jayme de Almeida Mancebo, Israel Ramires Souto, Emiliano de Albuquerque Mello e Floriano de Menezes, grão 7; Cylo Gonçalves, Raymundo Antonio Bastos de Campos, Rubens de Souza Carvalho, Oscar Ferreira de Carvalho Soutello, Geyser Nunes de Carvalho, Renato Hess Guimarães Freire, Ubyrajara dos Santos Lima, Francisco Barbosa Lima, Roberto de Oliveira Borges Junior, João Militão de Souza Campos, Sergio Henrique Cardim Junior, Oswaldo Noronha de Carvalho, Erico Falcão e Abelardo de Moraes Carneiro, grão 6; simplesmente, Luiz Chaves Vianna, Alvaro de Azambuja Cardoso, João Marcos Teixeira Bastos, Jappy Lima Cardim, Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura, Roberto Ramos de Oliveira, Adhemar Galvão e Catão Menna Barreto Monclaro, grão 5; Ernesto Augusto de Esperança Arno, Antonio Salgado, Djalma Raphael Serra, Galdino Francisco de Assis, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Frederico Tell Araripe, Luiz Cunditt Guimarães, Rogério de Albuquerque Lima, Walter de Souza Daemon, Erico Falcão, Evandro de Mello, Mario Pinto do Amaral, Henrique Guilhon, Leopoldo Valdetaro Monteiro Drumond, Aureliano Luiz de Farias, Frederico Leopoldo da Silva, Alvaro de Almeida Araujo, René Nunes Galvão e Adalberto da Rocha Lima, grão 4.

Reprovados 24; faltaram 30.

Desenho—Aprovados plenamente: Laureano Gomes Monteiro, grão 9; Julio Limeira da Silva e Lincoln Rebelo de Queiroz, grão 8; Frederico Solon de Sampaio Ribeiro, Floriano de Menezes, Alfredo de Carvalho Dias, Arlindo Pinto Nunes, Steio Caio de Albuquerque Lima, Adhemar Benevolo, Raymundo Antonio Bastos de Campos e Mathens de Souza Mendes, grão 7; Ernesto Augusto de Esperança Arno, Antonio Salgado, Fabio Maximiano Junqueira, Antonio Braga, Nelson Palmerio Pinto Dias, José de Souza Carvalho, Salustiano Frankliu da Silva, Jappy Lima Cardim, Ariston Catão Mazza, Carlos Pfaltzgraff Brazil, Eduardo Oscar Withers, Ivano Gomes, Evcrardo Timoco, Ené Diogo Cordilha Frederico Menzen, Arthur da Silva Lopes, Israel Ramires Souto, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Milton de Vasconcellos Monteiro, Altamiro Rego da Serra Martins, Eduardo Faustino da Silva, Floriano Peixoto Keller, Renato Hess Guimarães Freire, Frederico Lumby Andrews, Alberto da Rocha Lima, Alvaro Pratti de Aguiar e Rubem Rego da Serra Martins, grão 6; simplesmente, René Nunes Galvão, Alvaro Campos de Magalhães, Alvaro Agapito da Velga, Manoel Antonio de Araujo Costa, Olavo Avelino de Castro e Silva, Adalgiso Carneiro Gomes, Alvaro de Almeida Araujo, Octavio Coelho da Silva, André de Souza Braga, Oswaldo Timoco, Mario Pinto do Amaral, Pedro Pereira de Paiva, João Gomes Monteiro Filho, Alvaro Nunes Galvão, Galdino Francisco de Assis, Luiz Carlos Prestes, João Militão de Souza Campos, Roberto Ramos de Oliveira, Mauro de Almeida Soares, Newton Brayner Nunes da Silva, Rodrigo José Mauricio, Helenio Alexandre de Moura, Lino Augusto de Carvalho, Manoel da Nobrega e Acrisio de Mello, grão 5;

Francisco Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Carlos dos Santos Mesquita, Olyntho do Prado Dantas, Jorge de Souza Aguiar, Luiz Maria Beaurepaire Roban Pinto Peixoto, Argemiro das Neves, Floriano Fontes Teixeira Pitanga, Olegario Cesar Cerqueira Passos, Juvenal Conrado Filho, Agenor Tavares Braga, Olympio de Carvalho Borges, Lincoln Edison Sampaio, Odilon Bica de Gouveia, Sebastião Dalisio Menna Barreto, Emiliano de Albuquerque Mello, Eddin de Castro Uchôa, Elias Americano Freire, Erico Falcão, Luiz de Souza Aguiar, Walter de Souza Daemon, Jorge Barreto Lins, Augusto Manoel de Araujo Góes, Frederico Leopoldo da Silva, João Gonçalves Izzeti, Manoel Bellerophonte de Lima, Achilles Fernandes Ramos, Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura, Francisco Barbosa Lima, Cyro Gonçalves, Francisco Jansen de Mello, João Pedro Gay, Elpidio dos Reis Borges, Rogério de Albuquerque Lima, Rubens de Souza Carvalho, Sebastião Cabral de Lacerda, Abelardo de Moraes Carneiro e Hilario Ribeiro Cintra, grão 4.

Reprovados 3; faltaram 3.

Alistaram-se na Brigada Policial os cidadãos Severino d'Avilla Godinho, Bernardino de Oliveira Bastos, Alfeu Guimarães, Antonio Benevenuto Collino, José Pereira de Paiva, José de Moura Camara e Manoel Maria de Oliveira Lopes, os quaes foram julgados aptos para o serviço das armas, na inspecção de saúde por que passaram.

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi concedida baixa de serviço, nos termos do art. 201 do vigente regulamento, ao soldado do regimento de cavallaria Oscar Furtado da Rocha.

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, fóra do Districto Federal, nos termos do art. 160 do actual regulamento, ao 2º sargento do regimento de cavallaria da Brigada Policial, Oscar Ribas.

O Dr. Nunes Berford regressou de sua viagem ao ramal da rede fluminense da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O expediente nas diversas divisões e departamentos da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi encerrado, hontem, ás 2 horas da tarde.

O dr. Luiz Carlos da Fouseira, inspector do 4º districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, telegraphou, hontem, ao agente da estação de Caçapava, autorizando aquelle funcionario a deixar entrar livremente, no recinto daquela estação, nas horas de passagem dos trens de passageiros, os empregados do proprietario do Hotel da Estação, Sr. Olympio Simões dos Santos.

Requerimentos despachados:

Pelo coronel commandante da Brigada Policial: De Gilberto da Silva Reis, tenente; Manoel Ribeiro de Mello Moraes, 2º sargento; e Arnaldo Erico dos Santos, pratico de pharmacia desta brigada.—Deferidos. De Candido Cordeiro de Mello, soldado.—Indeferido, á vista das informações.

De Polycarpo Pacheco da Silva, 2º sargento reformado.—Como pede.

De Percy Grant & Co, limited.—Sendo pequeno o consumo, não convem á brigada a proposta dos peticionarios.

De Augusto Gonçalves Fontes, soldado.—Deferido, nos termos do art. 124, paragrapho unico.

De Sabino Monteiro, 2º sargento.—Sejam entregues os documentos, exigindo-se o recibo.

De José Ribeiro Junior, 2º sargento reformado.—Deferido, de accordo com o art. 611 do regulamento da brigada.

—Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Alberto José Teixeira.—Concedo. Alfredo da Silva.—Concedo com 50% de abatimento.

Alberto Castanheira.—Concedo. Augusto Florival da Rocha.—Concedo. Alfredo de Barros Pereira.—Concedo.

Augusto Lemgruber.—Concedo 15 dias, sem vencimentos.

Antonio Rodrigues Gomes.—Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Antonio de Sá Almeida.—Concedo 90 dias, com ordenado, a contar de 6 de outubro ultimo.

Antonio Pedro.—Concedo 60 dias, com ordenado, em prorrogação.

Baldino Pinto Bandeira.—Concedo 30 dias, com ordenado, a contar de 4 de dezembro.

Bento Placido.—Concedo ida e volta com 50% de abatimento.

Carlos Romulo.—Concedo 60 dias, sem vencimentos.

Domingos Labeoca Filho.—Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Davi Paulino Coelho.—Concedo 60 dias, sem vencimentos.

Francisco Lima.—Concedo com 75% de abatimento.

Francisco Fernandes.—Concedo 30 dias, dous terços da diaria, em prorrogação.

Narciso Costa & Comp.—Compareçam na secretaria afim de sellarem a petição.

Paulo Gomes Cardoso.—Proceda-se de accordo com o art. 70 do regulamento.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão João Baptista de Sousa Carvalho.

A brigada mixta dá o official para ronda.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região e para auxiliar o superior de dia á guarnição.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Corintho.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 1º.

Serviço do Exército para amanhã:

Superior de dia, capitão Hildebrando Segismundo de Bonoso.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 5º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	•	•	•	m/m	m/m				
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.6	24.0	30.1	23.0	22.1	2.2	E	1	10	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	58.8	21.2	38.8	18.9	17.0	16.3	SE	1	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.7	24.8	30.0	24.2	21.6	22.2	NE	2	10	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.1	24.0	27.7	25.0	19.8	49.0	N	2	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	63.4	21.4	28.2	18.2	17.2	5.6	O	0	10	
Theophilus Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.2	24.4	27.0	21.8	19.3	6.8	O	0	10	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	65.7	17.8	22.4	16.3	15.1	3.8	E	2	10	Incerto, nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 27'	1.002	62.0	21.7	26.8	16.4	14.5	0.2	NE	2	6	Orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	61.0	24.4	31.2	17.9	17.1		SE	2	7	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.0	20.0	31.8	15.5	13.5		NE	4	10	
Muzambinho.....	21° 48'	46° 35'	1.016	62.4	22.3	27.1	17.0	14.8		E	1	8	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	61.7	21.2	27.3	12.4	15.2	23.0	W	3	5	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	60.0	20.4	24.2	16.6	14.6	1.3	NE	1	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.7	25.6	28.8	21.0	20.2		SSW	2	9	Incerto.
Juiz de Fóra.....	22° 02'	47° 50'	842	62.2	20.2	25.8	16.7	16.3	4.0	NE	2	9	Incerto.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	62.1	21.0	27.2	11.8	15.1		SE	1	6	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	41° 01'	602	60.8	25.2	22.0	18.0	15.9		O	0	0	Bom, orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.2	24.0	33.4	15.0	15.3	1.6	N	2	5	
Vassouras.....	22° 23'	43° 12'	436	63.2	23.6	31.0	19.9	17.3	2.0	NE	3	8	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.3	23.9	29.1	17.8	17.6	0.6	NNE	1	10	Incerto, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	42° 41'	403	61.7	25.0	29.5	17.7	17.8		SE	1	10	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	61.0	20.6	26.0	15.4	13.8		O	0	6	Incerto, orvalho.
Menides.....	22° 32'	42° 28'	434	60.8	23.0	27.6	18.8	16.9	0.1	NE	1	7	
Piracicaba.....	22° 44'	47° 10'	550	62.0	25.0	31.8	15.0	16.4		E	3	0	Bom, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.3	24.6	29.0	15.9	15.3	0.2	SE	2	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.6	25.3	26.6	21.6	18.5		E	2	8	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	61.5	22.3	29.2	16.0	16.3		E	1	7	
Tatuy.....	23° 25'	47° 50'	595	61.2	23.8	29.3	16.3	17.1	8.0	O	0	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	781	60.8	21.8	27.0	14.0	13.4	1.0	N	1	2	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	61.9	25.0	26.5	21.0	18.0		S	2	4	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	63.3	22.4	29.2	14.5	14.0		SE	1	6	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.5	24.2	27.6	16.0	19.0		NW	2	8	Nevoeiro.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.146	65.1	21.0	27.2	12.3	12.7		E	3	3	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 16'	908	62.0	21.4	26.3	12.3	12.9		E	2	3	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	63.4	26.0	32.0	21.0	20.0		S	1	4	Nevoeiro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	61.1	25.0	30.0	18.7	19.3		NE	1	2	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	20.8	26.6	14.4	17.2		SSW	1	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	65.5	22.8	29.0	18.4	14.4		NE	2	2	Bom, nevoeiro.
Posadas.....	27° 22'	55° 54'	122	58.5	27.0	31.0	19.0	18.4		NE	2	4	
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'	76	57.0	29.0	32.0	23.0	21.1		NE	2	2	
Florianópolis.....	27° 35'	18° 33'	4	62.4	24.8	26.1	21.7	18.5	0.3	N	2	4	
S. Luiz das Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	24.6	33.3	19.5	15.6		O	0	6	Incerto.
Uruguayana.....	29° 41'	57° 05'	159	—	23.8	30.5	20.0	14.1		O	0	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	62.8	26.4	31.0	21.1	14.8		O	0	8	Nevoeiro.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	64.5	27.0	31.0	19.0	16.3		NE	2	2	Bom.
Dazé.....	31° 20'	54° 12'	209	57.2	23.8	23.6	18.4	10.0		N	1	4	Incerto.
Cordoba.....	31° 25'	61° 12'	41	54.1	27.0	24.0	21.0	16.6		NE	2	6	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	68.0	24.0	20.9	17.9	16.7		O	0	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	61.8	24.8	28.0	22.0	19.0		NE	3	9	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	54.2	24.8	25.0	10.0	11.2		SSW	2	7	
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32	59.0	26.0	28.0	18.0	17.2		N	2	5	
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25	57.2	21.0	31.0	21.0	16.8	4.0	E	2	9	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.3	24.6	28.2	23.0	18.4		N	5	10	Mão.

OCCURENCIAS

Em Montevideo está chovendo. Em Ouro Preto choveu esta manhã. Em Ondina, Ilhéos e Cuyabá está chovendo. Em Lavras choveu esta manhã. Em Caetité, Cuyabá, Lavras, Juiz de Fóra, Rio Claro, Rezende, Taubaté e Tatuy choveu hontem. Em Ouro Preto, Franca, Muzambinho, Palmyra, Campinas e Guarapuava choveu hontem.

Convenções — Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala de Beauford de 0 calma á 12 tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Jaguarão com 10° 0 e em Caxambú com 11° 8.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.
Oficial de dia à Brigada, Alferes Cabral.
Medicos: de dia, capitão Dr. Goulart e de promptidão, tenente Dr. Lima.

Interno do dia, alferes honorario Albuquerque.
Ajudante de parada, capitão Cardeal.

Parada, a banda de corneteiros do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia o tenente Machado Filho e o alferes Pessoa.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Paranhos e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes à disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dois para as patrullas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dois de cada um dos 1º, 3º e 5º batalhões, sendo dois para as patrullas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, tenente Odorico; do Thesouro, alferes Quirino; na Caixa de Conversão, alferes Abelardo; na Casa da Moeda, alferes Santa Barbara.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Proença; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o alferes Alexandre; no 4º, o capitão Brasileiro; no 5º, o capitão Pinho França; na cavallaria, o capitão Pinto Ribeiro e no Corpo Auxiliar, o alferes Celestino.

Promptidão: no 4º batalhão, o tenente Lupiani e no de cavallaria, o alferes Bomfim.

Auxiliares do official de dia, um inferior e um corneteiro do 5º batalhão.

Ordens à Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12º e 14º estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento e demais serviços extraordinarios.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 15º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará as promptidões de incendio e permanente, o policiamento e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, um official para a promptidão permanente do 4º batalhão e o mais que se pedir.

O Corpo Auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará um terço da sua banda de musica para o cinematographo.
Uniforme, 6º.

Acha-se aberto o pagamento do dividendo da Companhia Progresso Industrial, bem assim o da Manufactora Fluminense.

O Banco dos Funcionarios Publicos iniciará a partir de amanhã o pagamento do seu dividendo à razão de 35 por acção.

Movimento do porto

ENTRADAS DO DIA 20

De Aracajú e escalas, seis dias de viagem, paquete nacional Porto, commandante Horacio Valente, toneladas 224. Carga varios generos à Companhia de Navegação S. João da Barra.

De Cabo Frio, um dia de viagem, hiate nacional Planeta, commandante F. Nunes, toneladas 37. Carga sal a Vieira Mattos; passageiros: Augusto de Macedo e Manoel do Nascimento.

De Santos, tres dias de viagem e oito horas do ultimo porto, paquete nacional Garcia, commandante Villa Bella, toneladas, 192; passageiros: Honorio Rosa, Maria Benedicta Magalhães, Maria de Freitas, Benedicta Romana de Souza, Leon Tavora, Castorina Leon, Joaquim Paiva, capitão Gabriel, Eduardo de Moura, Antonio José de Souza, Theresza de Jesus, Lobato, Antonio João Evangelista e senhora, Manoel, M. de Queiroz, Jorge Pereira Cruz, Carmo de Magalhães, director da Colonia Correccional e um filho, tenente da Colonia Correccional Gaudencio de Macedo e mais 16 em 3ª classe. Carga varios generos a Dantas & Comp.

De Cabo Frio, um dia de viagem, hiate nacional Activo II, commandante Mello, toneladas 33. Carga, sal a Julio Saboia & Comp.

De Macahé e escalas, dois dias de viagem, hiate nacional Vencedor, commandante Flores, toneladas 32. Carga, café a Branco Costa.

De Stockholm e escalas, 30 dias de viagem e 15 do ultimo porto, paquete sueco Princesa Ingeborg, commandante D. Del Aquito, toneladas 2.150. Carga, madeira a Luiz Campos.

De Nova York e escalas, 26 dias de viagem, e tres do ultimo porto, paquete inglez Eastern Prince, commandante F. Eldem, tons. 1.789. Carga varios generos a D. Pullen.

De Pernambuco e escalas, nove dias de viagem e tres e meio do ultimo porto, paquete nacional Bequi, commandante Templar, tons. 513. Carga varios generos a Lago Irmãos.

De Cabo Frio, um dia de viagem, hiate nacional Alina, commandante Sal. tons. 53. Carga varios generos no commandante.

SAIDAS DO DIA 20

Porto Alegre e escalas—Paquete nacional Itamba, commandante Bower e passageiros: Sr. José Bacellar e familia, José Bacellar, J. Jerssen, Saby Annel, Pedro Chaves e familia, H. L. Van Tross, Hugo Geertun e senhora, Olyntho Tarlentes, Francisco Dias, Sr. Loesten, D. Emilia Brauer, senador Pinheiro Machado e mais 3 em terceira classe.

Trieste e escalas, paquete austriaco Alice, commandante Cherubini; passageiros: Joseph Szakers, F. Amber e mais 38 em 3ª classe.

Bremen e escalas, paquete allemão Halle, commandante Fuch; passageiros: Alexander Kerk, Johann Gratzort, Karl Kern, Lauro Eveling, Naz Solbrig, Orival Rinciro e mais 52 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes entries like 'Portos do sul, Amet...' and 'Rio da Prata, Cap Verde...'.

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes entries like 'Nova York e escalas, Sildra...' and 'Genova e escalas, Duque de Abruzzos...'.

VAPORES A SAHIR

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes entries like 'Genova e escalas Cordova...' and 'Rio da Prata, Am. Fourichou...'.

Informações

A estação Maritima importou auto-honrem 2.108.130 kilogrammas de mercadorias e carvão da esurada e do particulares e exportou 712.191 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.152 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 31.435\$500.

A estação de São Biogo importou e exportou 834.376 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 17 foi de 1:982\$500.

O movimento do gado nas estações foi hontem o seguinte:

Table with 2 columns: Destination and Quantity. Includes entries like 'Santa Cruz, recebidas...' and 'Matadouro, abatidas...'.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21 de janeiro de 1911

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O Banco do Brazil inicia de amanhã em diante o pagamento do seu dividendo, à razão de 10\$ por acção.

Nesse dia, serão attendidos os portadores da letra A.

De amanhã em diante, começará a ser feito o pagamento do dividendo da Empresa de Melhoramentos no Brazil, à razão de 4\$ por acção.

Termina, amanhã, o pagamento do 31º dividendo da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Junta dos Corretores
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 15 A 19 DO CORRENTE

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Batata nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
De Paraty.....	155\$000	165\$000	Por 480 litros.	Dita estrangeira:			
De Angra.....	153\$000	163\$000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
De Campos.....	150\$000	160\$000	Idem.	Franceza.....	175\$000	185\$000	Idem.
De Maceió.....	150\$000	160\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas.....	40\$000	42\$000	Por 15 kilos.
De Pernambuco.....	150\$000	160\$000	Idem.	Breu americano:			
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Claro.....	34\$000	35\$000	Por 280 libras
Do Sul.....	"	"	Idem.	Escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alcool (caldo):				Café:			
De 40 grãos.....	260\$000	265\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 38 grãos.....	243\$000	250\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De 36 grãos.....	220\$000	225\$000	Idem.	Maragogipó.....	"	"	Idem.
Alfafa nacional.....	\$155	\$160	Por kilo.	Typo n. 1.....	"	"	Idem.
Dita do Rio da Prata.....	\$160	\$170	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	Idem.
Algodão em rama:				Typo n. 3.....	"	"	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	11\$700	12\$100	Idem.
Assú, 1ª sorte.....	10\$200	10\$600	Idem.	Typo n. 7.....	11\$500	11\$900	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 8.....	11\$200	11\$600	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	10\$900	11\$300	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$900	10\$300	Idem.	Typo n. 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$400	Idem.	Cimento:			
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramid.....	—	11\$000	Por barrica.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000	10\$300	Idem.	Dita Rhinoceronte.....	—	11\$000	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$000	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	10\$000	10\$300	Idem.	Dita Visurgis.....	—	10\$500	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Outras marcas.....	—	—	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Farelo de trigo:			
Sergipe, Doreas.....	"	"	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	3\$000	3\$100	Por s. 38 kilos.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Do Moinho Inglez.....	3\$000	3\$100	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Farinha de mandioca:			
Piauhy, regular.....	"	"	Idem.	Especial.....	18\$900	20\$000	Por 100 kilos.
Arroz nacional:				Fina.....	17\$800	18\$400	Idem.
Superior.....	46\$700	50\$000	Por 100 kilos.	Peneirada.....	17\$000	17\$400	Idem.
Bom.....	41\$700	45\$000	Idem.	Grossa.....	15\$000	15\$500	Idem.
Regular.....	35\$000	38\$400	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Do norte, branco.....	38\$000	40\$000	Idem.	Grossa.....	15\$000	15\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	33\$300	35\$000	Idem.	Dita de trigo, do Moinho Fluminense:			
Dito estrangeiro:				De 1ª qualidade.....	24\$500	25\$000	Por 2/2 saccos.
Inglez (Rangoon).....	53\$000	58\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Idem.
Agulha.....	41\$700	43\$400	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Assucar:				Dita do Moinho Inglez:			
Branco usina, diversas procedencias.....	\$380	\$460	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$410	\$430	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$340	\$410	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$500	22\$700	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$400	\$410	Idem.	Dita de trigo do Rio da Prata:			
Somenos, idem idem.....	\$330	\$370	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$280	\$360	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Crystal amarelo, idem idem.....	\$340	\$370	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$240	\$250	Idem.	Dita americana:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$230	\$240	Idem.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$220	\$225	Idem.	Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Bacalhão em caixa.....	40\$000	42\$000	Por caixa.	Feijão nacional:			
Dito em tina:				Preto de Porto Alegre.....	26\$700	28\$300	Por 100 kilos.
Gaspe.....	—	48\$000	Por tina.	Preto de terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	Preto de Santa Catharina.....	21\$600	23\$300	Idem.
Peixelim.....	—	37\$000	Idem.	Manteiga.....	40\$000	41\$700	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Enxofre.....	32\$000	33\$500	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	64\$800	69\$600	Por c./60 kilos.	Mulatinho.....	28\$000	30\$000	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	67\$200	69\$600	Idem.	Branco.....	26\$700	30\$000	Idem.
Dita de Minas Geraes:				Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	62\$400	66\$000	Idem.	Vermelho.....	19\$000	19\$500	Idem.
Em lata grande.....	63\$600	66\$000	Idem.	De cores diversas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dita de Santa Catharina:							
Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	69\$000	72\$000	Idem.				
Em lata grande (Laguna).....	64\$200	66\$000	Idem.				
Dita americana em barris.....	Nominal	Nominal	Por libra.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Generos, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fio em cordão estrangeiro:				Sebo do Rio Grande.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Branco.....	43\$000	44\$000	Por 100 kilos.	Dito do Matadouro.....	—	\$495	Idem.
Azul.....	34\$000	36\$500	Idem.	Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Fra. Lino.....	41\$000	42\$000	Idem.	Telhas francezas.....	450\$000	480\$000	Por milheiro.
Fio em corda do Rio Novo:				Toucinho de Minas:			
Especial.....	2\$200	2\$300	Por kilo.	Superior.....	\$800	\$960	Por kilo.
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.	Regular.....	\$800	\$960	Idem.
Regular.....	1\$600	1\$700	Idem.	Narque do Rio da Prata:			
Fio em corda do Pomba:				Patos e mantas.....	\$860	\$900	Por kilo.
De primeira.....	1\$700	1\$800	Idem.	Puras mantas.....	\$940	1\$000	Idem.
De segunda.....	1\$500	1\$600	Idem.	Defeituosas.....	—	—	—
Baixo.....	1\$100	1\$200	Idem.	Dito do Rio Grande do Sul:			
Fio em corda do Sul de Minas:				Systema platino, patos e mantas.....	\$840	\$880	Idem.
Especial.....	1\$200	1\$400	Idem.	Systema platino, puras mantas.....	\$840	\$900	Idem.
Primeira.....	1\$000	1\$100	Idem.	Systema nacional.....	Não ha	Não ha	Idem.
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.	Vinho:			
Fio em corda de Goyaz:				Nacional do Rio Grande.....	115\$000	120\$000	Por pipa.
Especial.....	2\$000	2\$100	Idem.	Estrangeiro, Virgem.....	335\$000	340\$000	Idem.
Primeira.....	1\$700	1\$800	Idem.	Estrangeiro, Verde.....	330\$000	340\$000	Idem.
Segunda.....	1\$200	1\$300	Idem.	Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarillo I.....	1\$100	1\$150	Por arroba.				
Amarillo II.....	\$900	\$950	Idem.				
Comum I.....	1\$000	1\$050	Idem.				
Comum II.....	\$830	\$900	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. E. S.....	1\$800	2\$000	Por kilo.				
Marca P. F.....	1\$400	1\$500	Idem.				
Marca P. P.....	1\$200	1\$300	Idem.				
Marca P.....	1\$000	1\$100	Idem.				
De primeira.....	\$900	\$950	Idem.				
De segunda.....	\$800	\$850	Idem.				
De terceira.....	\$700	\$750	Idem.				
De quarta.....	\$500	\$550	Idem.				
Revozes americano, diversas marcas.....	6\$800	7\$200	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	130\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionais hydraulicos.....	4\$500	9\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.				
Dita de Minas.....	2\$000	2\$400	Idem.				
Dita estrangeira, diversas marcas.....	1\$750	2\$500	Por libra.				
Matte em folha.....	\$420	\$580	Por kilo.				
Milho:							
Amarillo do norte.....	Não ha	Não ha	Por 100 kilos.				
Amarillo da terra.....	14\$000	14\$500	Idem.				
Branco da terra.....	12\$000	12\$500	Idem.				
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	—				
Óleo:							
De linha a em barril.....	—	1\$200	Por kilo.				
De linha a em lata.....	—	\$900	Por kilo bruto.				
De caroço de algodão.....	\$580	\$800	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.				
Dita Brillante.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha.....	—	41\$000	Idem.				
Dita Palpite.....	—	—	Idem.				
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.				
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	\$290	\$300	Por pé.				
De resina.....	—	86\$000	Por duzia.				
Spuce.....	—	84\$000	Idem.				
Sitico branco.....	—	84\$000	Idem.				
Sitico vermelho.....	—	86\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.				
Sal do norte.....	4\$500	5\$500	Por s/60 kilos.				
Dito de Cabo Frio.....	3\$800	4\$000	Idem.				
Dito estrangeiro.....	—	7\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 15 A 19 DO CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAVÉ

Portos europeus:

Amsterdã.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéus.....	40 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	45 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	30 /s e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa.....	30 /s e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool.....	35 /s e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Londres.....	40 /s e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	52 /3 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo.....	51 /3 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothenburgo.....	51 /3 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gelle.....	54 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75 /s e 80 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks.
Calláo.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punt'Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul africanos
(Por 1.000 kilos com transbord.)

Cap. Town.....	60 s/e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/e 2 1/2 %

Em Nova York	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	40 e 60 s/e 2 1/2 %
	55 s/e 70 s/e 2 1/2 %
	78 s/e 2 1/2 %

Directo	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos
	45 s/saccos

João Severino da Silva, syndico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Thomaz Miranda de Paula Pessoa para o lugar de substituto do juiz federal na Secção do Amazonas, por tempo de seis annos, na forma da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal, em referencia ao officio n. 48, de 8 de janeiro corrente, que nesta data são devolvidos á Camara iniciadora, na conformidade do disposto no art. 37, § 1º, da Constituição, dous uos autographos da resolução do Congresso Nacional que equipara, para os effeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos das Faculdades de Medicina da Republica que já gosam desta vantagem e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos constantes do exposiçao que acompanhou os mesmos autographos.

— Declarou-se ao prefeito do Alto Acre, em referencia ao officio n. 329, de 6 de novembro ultimo, no qual suggere o alvitre de se fazer do accôrdo com a renda de cada departamento a distribuição das quantias que na respectiva verba do orçamento se destinam ás despezas das prefeituras do Territorio do Acre, que este assumpto é da competencia do Congresso Nacional.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que torna extensivas ás obras scientificas, litterarias e artisticas, editadas em paizes estrangeiros que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre a materia, ou assignado tratados com o Brazil, as disposições da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, salvo as do art. 13;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a mensagem e mais papeis annexos, relativos ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional que equipara, para os effeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos das Faculdades de Medicina da Republica que já gosam desta vantagem.

Dia 18

Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, attendendo ao que requereram Elvira Bello Lobo, professora de piano, e Gastão Gerlâs, sub-secretario do mesmo instituto, haver este ministerio resolvido permittir-lhes que passem o periodo das férias fóra desta Capital, sem prejuizo de seus vencimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912.

Sr. ministro de Estado da Fazenda—Em additamento ao aviso de 9 do corrente mez e para os devidos effeitos, cabe-me declararvos:

A Escola Nacional de Bellas Artes e o Instituto Nacional de Musica não se cham comprehendidos entre os institutos mencionados no art. 4º da lei organica do ensino, approvada pelo decreto n. 8.639, de 5 de abril do anno proximo findo, e que, de accôrdo com o art. 2º, são considerados corporações autonomas, tanto do ponto de vista didactico, como do administrativo; são estabelecimentos de ensino especial e continuam subordinados ao ministerio a meu cargo, regendo-se pelos respectivos regulamentos annexos aos decretos ns. 8.964, de 14 de setembro, e 9.056, de 18 de outubro, ambos do 1911, e pela alludida lei organica somente no que aos mesmos regulamentos não for contrario, excluidos expressamente os dispositivos que se contem nos dous capitulos referentes á autonomia didactica e administrativa e ao Conselho Superior de Ensino.

A isto accresce que, si assim não houvesse procedido, o Poder Executivo teria exorbitado da autorizaçao que lhe foi dada em o n. II da art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, a qual não attingiu aquelles estabelecimentos, cujas reformas se effectuaram em virtude, não da citada autorizaçao, mas sim da que se acha consignada em o n. I do mesmo art. 3º da lei n. 2.356.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Requerimento despachado

João Ignacio da Fonseca, pedindo que este ministerio mande passar uma certidão.—Indeferido.

Dia 19

Foram naturalizados brasileiros João Teixeira Moreira, natural de Portugal, e Maurício Vernin, natural da França, residentes nesta cidade.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, delegado de saude e inspector, em commissão, do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, com o vencimento que lhe competir, de accôrdo com o disposto no art. 298 do regulamento annexo ao decreto n. 5.456, de 8 de março de 1904, combinado com o art. 25 do regulamento da Secretaria de Estado, annexo ao decreto n. 9.196, de 9 de dezembro ultimo, para tratar de seus interesses.

De igual tempo, a Rodolpho Aischer Josetti, auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia

da Febre Amarella, sem vencimentos, para tratar de seus interesses no estrangeiro. Remetteu-se a portaria á Recebedoria do Distrito Federal.

De quatro mezes, a Domingos Carlos Gerson de Sabia, auxiliar academico da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. Enviou-se a portaria á Recebedoria do Distrito Federal.

De dous mezes, ao bacharel João Baptista Melo Souza, 3º official desta Secretaria de Estado, para tratamento de sua saude, a contar de 15 do corrente mez, e com o vencimento que lhe competir, na conformidade do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 9.196, de 9 de dezembro do anno proximo findo.

— Declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento annexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, a portaria de 22 de maio de 1911, pela qual foi naturalizado cidadão brasileiro o Dr. Alexandre Carozzi, natural da Italia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.

Sr. ministro da Viaçao e Obras Publicas —Na conformidade dos arts. 20 e 21 das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, as mesas eleitoraes para as proximas eleições federaes, a 30 do corrente mez, para deputados e renovação do terço do Senado, deverão instalar-se no dia 29, ás 10 horas da manhã, ou no proprio dia da eleição, ás 9 horas, podendo a mesma installação realizar-se até ao meio dia de 29 ou até ás 10 horas da manhã de 30.

A Repartição dos Correios enviará, opportunamente, o 2º supplente do substituto do juiz federal da 1ª vara Dr. Sylvio Pellico do Abreu, os livros necessarios para taes eleições, requisitando que sejam estes entregues aos presidentes das mesas eleitoraes, nos respectivos locais e mediante recibos, nas condições indicadas no § 5º do art. 19 do referido decreto.

Rogo-vos, pois, a expedição das precisas providencias afim de que, pela Repartição dos Correios, nesta Capital, possa ser devidamente desempenhada a funcção que lhe compete, incumbindo, extraordinariamente, a carteiros, em numero sufficiente, a entrega dos alludidos livros, de modo que esta se effectue de inteiro accôrdo com as disposições legais e a cada qual dos presidentes das diversas mesas eleitoraes, que se elevam a 123.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Expediente de 19 de janeiro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recommendou-se aos delegados do saudo e chefes de serviço desta repartição que enviem com a possivel brevidade uma exposiçao synthetica e justificada de todas as necessidades dos respectivos serviços, lembrando a

reformas ou modificações que parecer de vantagem introduzir nas disposições do regulamento sanitario vigente.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, delegado de saúde, pedindo que seja incluído em seus assentamentos o tempo de serviço publico prestado, sem interrupção, como medico da antiga Inspectoria Geral de Hygiene, na qualidade de commissario de hygiene e assistência publica e no exercicio do cargo de chefe de districto sanitario.

Ao Director geral de Contabilidade deste ministério, as contas, na importancia de 9:822\$96, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em novembro e dezembro ultimos.

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Agendor de Alvarenga Mafra.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passo de 1ª classe, vádua entre as estações Central e D. Clara, para uso do auxiliar academico Henrique Moreira dos Santos Penna, destacado na 9ª delegacia de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1912

Paulina Maria Victorina Hubert Rouanet (2º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Dr. Venancio José de Toledo Lisboa. — Deferido.

Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Submitta-se a inspecção de saúde.

Dia 19

Maria José Corrêa Coelho e outra (1º districto). — Deferido, segundo a informação do Dr. delegado.

Amelina de Moraes Silva (1º districto). — Deferido.

Tertuliano José de Carvalho (1º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Benevenuto Barma (2º districto). — Deferido.

Joaquim Moreira Mesquita (3º districto). — Concedo 60 dias.

João da Silva (4º districto). — Deferido.

José San Jorge Garcia (4º districto). — Deferido.

Evaltina Maria de Lima Paiva Aleixo (4º districto). — Não ha quo deferir.

Condessa de Tocantins (4º districto). — Deferido.

Octavio Ricardone Janeiro (4º districto). — Concedo 60 dias.

Francisco de Almeida Santos (4º districto). — Concedo 60 dias.

José Avelino Teixeira de Carvalho (4º districto). — Deferido.

Luiza Rosa Barros Amaral (4º districto). — Concedo 60 dias.

João Monteiro Rodrigues (4º districto). — Concedo 60 dias.

Antonio Ferreira Rego (4º districto). — Deferido.

Leonor Borges Fortes (5º districto). — Deferido.

Aleina de Oliveira Rollo (5º districto). — Concedo 60 dias.

Silvana Emilia dos Reis Souza (9º districto). — Deferido.

Afonso Mendes Soares (9º districto). — Deferido.

Alberto José da Paz (9º districto). — Deferido.

Antonio Lopes de Figueiredo (9º districto). — Concedo 30 dias.

Francisco Vairo (9º districto). — Deferido.

Arnaldo da Silva Trilho (9º districto). — Concedo 30 dias.

Antonio José de Moraes (9º districto). — Concedo 60 dias.

Ananias Telles da Silva (9º districto). — Deferido.

Henrique Ferreira de Almeida (9º districto). — Deferido.

João Braz (9º districto). — Concedo 60 dias.

João Antonio Pinheiro (9º districto). — Deferido.

Carmella de N. da Renna (9º districto). — Deferido.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto). — Seicute, cumpira a supplicante o que determina o Dr. delegado em sua informação.

Seraphim Ferreira Pinto (10º districto). — Certifique-se.

Antonio Henrique Lacoste. — Indeferido.

Luiz Campos. — Deferido.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Annibal Porto. — Certifique-se.

Gilberto Firmento. — Certifique-se.

Francisco Rosa. — Certifique-se.

José Antonio & Simões. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 19 corrente, foram transferidos os identificadores Attila das Chagas Leite, do 12º para o 11º districto; Humberto da Costa Saldanha, do 15º para o 12º, e Nestor de Campos Mello, do 14º para o 15º districtos policiaes

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de janeiro de 1912

Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, solicitando providencias no sentido de serem entregues a esta repartição os menores Durval e João Nilo de Moura, que se acham em alta daquelle estabelecimento.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Maria de tal, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados á disposição daquelle juiz.

Ao mesmo, fazendo apresentar o menor Sebastião afim de ter destino conveniente.

Ao juiz da 8ª Pretoria, remetendo o laudo do exame de sanidade mental a que foi submettido o detento João Bernardo de Oliveira, que se acha processado por aquelle juiz, pronunciado como in-curso no artigo 399 do Código Penal.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, fazendo apresentar Desiderio Cabral e João Bangel de Souza, expulsos da Brigada Policial nos termos do art. 203 do regulamento daquelle corporação, afim de serem identificados.

Ao delegado do 23º districto policial, fazendo apresentar a menor Hilda Villariinho Duarte afim de prestar declarações sobre os maos tratos que recebia em casa de uma sua prima, para a abertura do respectivo inquerito.

Ao juiz da 8ª Pretoria, communicando que Severiano Claudino de Souza, recolhido á Casa de Detenção á disposição daquelle juiz, falleceu hoje na enfermaria daquelle estabelecimento.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente afim de ser internado naquelle hospital.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1912

Waldemar Ferreira Nobre. — Indeferido.
Angelo Ponciano Lopes Dionysio. — Como requer.

Reynaldo Jorgo da Silva. — Como requer.
Neves da Silva. — Attenda-se.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de janeiro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto que autoriza a abturtura do credito de 5:600\$ para pagamento ao coronel Clodoaldo da Fonseca, e do decreto que abre o dito credito. (Aviso n. 34.)

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 131\$400, para pagamento do voluntario da Patria Antonio Patricio dos Santos. (Aviso n. 37.)

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 38:265\$690, sendo 2:500\$ a Amaral Sutherland & Comp., 399\$840 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 12:200\$ a Francisco Leal & Comp., 5\$ a Gonçalves Castro & Comp., 108\$ a Guimle & Comp. e 23:052\$850 a Janowitz, Whale & Comp. (aviso n. 36);

De 2:231\$450 á Societé Financière et Commercial Franco Brésilienne (aviso n. 38).

—Ao Supremo Tribunal Militar :

Enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 28 e 30 do mez findo e 3 do corrente, graduando, promovendo e reformando varios officiaes e reformando diversas praças.

Submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Fernando de Medeiros pede que a antiguidade do seu primeiro posto seja contada de 14 de agosto de 1894.

—Ao chefe do Departamento da Guerra :

Declarando :

Que são postos á disposição do inspector permanente da 4ª região o 1º tenente Antonio Gentil de Albuquerque Falcão e o 2º tenente Augusto Corrêa Lima e do governador do Estado de Pernambuco o 1º tenente Francisco de Mello;

Que no numero das unidades de que trata o aviso n. 12, de 4 do corrente, deverão ser incluídas a 11ª companhia isolada, 5ª e 7ª pelotões de estafetas, pertencentes este á 8ª e aquelles á 10ª inspecções permanentes, os quaes são dotados, respectivamente, com as importancias de 1:466\$928, 11:912\$836 e 8:869\$576, para as despesas de forragem e ferragem no corrente exercicio.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra reformado José Ferreira da Silva.

Nomeando o 2º tenente José Luiz de Moraes instructor militar dos alumnos do Gymnasic Santa Cruz, em Juiz de Fora.

Permittindo ao 2º tenente pharmaceutico Odorico Octavio Odilon Filho, em gozo de licença no Estado da Bahia, demorar-se no mesmo Estado até segunda ordem.

Transferindo, por conveniencia do serviço: Na arma de artilharia, os 2º tenentes Julio Eraldes de Oliveira da 3ª bateria de obuzeiros para o 9º batalhão e João Alves Guerra deste batalhão para aquella bateria.

Na arma de infantaria, os 2º tenentes Bráulio de Freitas Brandão da 9ª companhia isolada para o 46º batalhão de caçadores e Newton Braga deste batalhão para aquella companhia.

—Ao chefe do Departamento de Administração, approvando o processo de concorrência realizada para aquisição de artigos necessários ao arraçoamento da guarnição de Lorena, durante o actual semestre, e fixando os seguintes valores para o mesmo arraçoamento: etapa, 1\$518; extraordinarios, \$861.

Ministerio da Guerra—N. 33—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Providenciae para que, pelos chefes das diversas repartições do Ministerio da Guerra, sejam nomeadas commissões, a fim de serem arrolados todos os utensilios pertencentes ás mesmas repartições, para a necessaria carga ao Departamento da Administração.

Saude e fraternidade.—Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1912

Gonçalo Corrêa Lima, major.— Indeferido, em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 18 de abril de 1900.

José do Prado Sampaio Leite, capitão.— Indeferido, em vista da sentença do Supremo Tribunal Militar de 23 de setembro de 1900.

Raymundo de Paula Maciel.— Restitua-se mediante recibo.

Joaquim de Abreu Teixeira.— Passe-se a certidão, nos termos da lei.

Eugenio Carlos de Carvalho Gama.— Certifique-se em termos, o que constar.

José Barreto dos Reis Carvalho.— Indeferido.

Praxedes Theodulo da Silva Junior, 1º tenente.— Indeferido; o requerente teve conhecimento pelos jornaes da resolução do Governo, dias antes de ter a comunicação official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de janeiro de 1912

Sr. presidente da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres eguas, da estação de Baurú á de Tres Lagôas, e destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 31).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco cavallos de raça, da estação desta Capital á de S. Paulo, e destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 32);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres eguas, da estação desta Capital á de S. Paulo, e destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 33).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco cavallos de raça, da estação de Campos á desta Ca-

pital, e destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 34);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres eguas, da da estação desta Capital á Campos, e destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 35).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco cavallos, da estação de S. Paulo á de Baurú, e destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 36);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres eguas, da estação de S. Paulo á de Baurú, e destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 37).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco cavallos de raça, da estação de Baurú á de Tres Lagôas, e destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 38).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, como encomenda, de um volume contendo material electrico, da estação de S. Diogo á de Pinheiros, o qual será embarcado pela casa Arens & Comp., desta praça (officio n. 39).

— Sr. agente da estação Central:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido despacho da estação desta Capital á de Pinheiros, como encomenda, de um volume contendo material electrico, destinado ás obras do terial electrico, destinado ás obras do Posto Zootecnico Federal de Pinheiros, o qual será embarcado pelos Srs. Arens & Comp., contractantes das referidas obras (officio n. 40).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias necessarias no sentido de ser effectuado o transporte, dessa estação á do Norte, de um cavallo anglo-arabe (garanhão relampago-tordilho), destinado ao Sr. Napoleão Poeta, criador no Estado de S. Paulo (officio n. 41).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de ser effectuado o transporte de um cavallo anglo-arabe (garanhão relampago-tordilho), destinado ao Sr. Napoleão Poeta, criador no Estado de S. Paulo, da estação inicial dessa estrada á de Santa Cruz do Rio Pardo, correndo as despesas correspondentes ao referido transporte por conta deste ministerio (officio numero 42).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça hollandeza, tres bezerras da mesma raça e 10 ovinos de raça, da estação desta capital á de S. Paulo e destinados ao Sr. J. J. Ribeiro, (officio n. 43),

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.605. de 20 de setembro ultimo, em que communicaes haver o Sr. Elycio José de Medeiros offercido a este ministerio o material necessario para a instalação de um estabelecimento de avicultura, no Estado da Bahia, communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que não havendo lei que autorize a criação de um estabelecimento desse genero, este ministerio aceita o referido material para o instalar na fazenda experimental, que será montada como annexo da Escola Agricola da Bahia (officio n. 44).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Vassourense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 45).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização par requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em materia de serviço (officio n. 46).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada (officio n. 47);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 48).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Theresopolis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 49).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro do Rio das Flores:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 50).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro de Juiz de Fôra a Piau:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias ordens no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autoriza-

ção para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, em objecto de serviço e durante o corrente exercício, nas estações dessa estrada de ferro (officio n. 51);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço, e durante o corrente exercício, nas estações dessa estrada (officio n. 52).

—Sr. presidente da Companhia Viação Ferro Sapeucaly :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço, durante o corrente exercício, nas estações dessa estrada (officio n. 53).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Minas e Rio :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço, e durante o corrente exercício nas estações dessa estrada (officio n. 54).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro União Valenciana :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercício e em materia de serviço (officio n. 55).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercício e em materia de serviço (officio n. 56).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercício e em objecto de serviço, nas estações dessa estrada de ferro (officio n. 57).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, em objecto de serviço e durante o corrente

exercício nas estações dessa estrada de ferro (officio n. 58).

—Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, durante o corrente exercício, em objecto de serviço, e com direito a transporte de material e bagagem, nas agencias dessa companhia (officio n. 59).

—Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercício e em objecto de serviço nas agencias dessa companhia (officio n. 60).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Muzambinho :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada (officio n. 61).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Bahia e Minas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagem, durante o corrente exercício e em objecto de serviço, nas estações dessa estrada de ferro (officio n. 62).

—Sr. presidente da Companhia de Navegação :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Alcides de Miranda, director geral do Serviço de Veterinaria, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito de transporte de material e bagagens, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, nas agencias dessa companhia (officio n. 63).

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV, do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago um dos logares de official desta secretaria, fica marcado o prazo de 15 dias, a partir de hoje, afim de que os candidatos apresentem nesta secretaria as suas petições de inscripção no concurso para provimento da referida vaga, devendo instrui-las com documentos que comprovem a sua idoneidade para o exercicio do cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do citado artigo do regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

SESSÃO EM 20 DE JANEIRO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro *Herminio do Espirito Santo*; procurador geral da Republica, o Sr. ministro *Akaniz Barreto*.

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros *Ribeiro de Almeida*, *Manoel Murinho*, *André Cavalcanti*, *Epitacio Pessoa*, *Oliveira Ribeiro*, *Guimarães Natal*, *Amaro Cavalcanti*, *Manoel Espinola*, *Pedro Lessa*, *Canuto Saraiva*, *Godofredo Cunha*, *Leoni Ramos* e *Oliveira Figueiredo*.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para segunda-feira, 22 de janeiro corrente.

Recifificações

A appellação civil n. 4.534, julgada na sessão de 17 do corrente mez, teve o seguinte julgamento:

N. 4.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro *Ribeiro de Almeida*; revisores, os Srs. ministros *Manoel Espinola* e *Pedro Lessa*; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o arcebispo do Rio de Janeiro *D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque*.—Foi reformada em parte a sentença appellada para condemnar a appellante a pagar os alugéis que forem liquidados na execução da contestação da lide em deante e o appellado a pagar as bemfeitorias que forem liquidadas.

No julgamento do agravo de petição n. 4.476, verificado na mesma sessão, o Sr. ministro *Godofredo Cunha* declarou-se impedido para o julgamento.

A indicação relativa ao julgamento do *ha-beas corpus* n. 3.137, constante da acta da sessão de 17 do corrente mez, foi approvada contra o voto do Sr. ministro *Godofredo Cunha*.

JU G MENTOS

Ha-beas corpus

N. 3.137 — Bahia — Relator, o Sr. ministro *Epitacio Pessoa*; impetrantes, os Drs. *Ruy Barbosa* e *Methodio Coelho*; pacientes, o Dr. *Aurelio Rodrigues Vianna*, governador da Bahia; conego *Manoel Leocicio Galvão* e mais senadores e deputados do mesmo Estado.—Foi julgado prejudicado o pedido, contra os votos dos Srs. ministros *Canuto Saraiva*, *Amaro Cavalcanti*, *Guimarães Natal*, *Oliveira Ribeiro*, *Pedro Lessa* e *Manoel Murinho*.

Carta testemunhavel

N. 4.481 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro *Oliveira Figueiredo*; supplicante, *Joaquim Gonçalves Léo*; supplicado, o Juizo Seccional do Estado do Amazonas.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 244 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro *Ribeiro de Almeida*; recorrente, *José Pedro Celestino*; recorrida, a Junta de Re-

curios. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Encerreu-se a sessão ás 6 horas da tarde.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUDIENCIA EM 19 DE JANEIRO DE 1912

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos :

Appellação criminal

N. 507 — Districto Federal — Appellante, Elyseu Fernandes de Castro; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Appraço de petição

N. 1.396 — São Paulo (sobre embargos) — Aggravante, Egdio Diziolli; agravados, Diziolli & Comp. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.456 — Capital Federal — Aggravante, José Antonio Fernandes Guimarães; agravada, a Directoria Geral de Saude Publica. — Não se tomou conhecimento do agravado.

Recurso eleitoral

N. 245 — Minas Geraes — Recorrente, Oswaldo Gribel; recorrida, a Junta de Recursos. — Deu-se provimento ao recurso.

Embargo remettido

Embargante, a União Federal; embargados, Alexandre Ignacio de Barros Vanzel e outros. — Desprezaram-se os embargos.

Appellações civis

N. 1.323 — Ceará — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil. — Receberam-se os embargos.

N. 1.792 — Bahia (sobre embargos) — Appellante, a Fazenda Federal; appellados, José Domingues Mendes e o Estado da Bahia. — Desprezaram-se os embargos.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte d Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 24 do corrente, á 4 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade: n. 902, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, D. Adelaide Escragnole Taunay Doria e outros; n. 959, embargante, Francisco da Silveira Machado; embargado, José Alves Freire Zeca; n. 1.323, embargante, Georgette Darlot de Geslin; embargado, René Louis de Geslin; n. 1.337, embargante, Arthur Schindelar; embargados, Percival Palquhar e outros.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de janeiro de 1912. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Distribuição em 20 de dezembro de 1912

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A' Segunda Camara

Appellação crime

N. 1.006.

Appellações crimes

N. 1.007 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.008 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

N. 1.739 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.743 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Narcizo Marques da Silva

Aviso aos credores

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Narcizo Marques da Silva e interessados que quizerem aviso acharem-se em cartorio á disposição dos mesmos as declarações e documentos depositados pelo syndico, durante 5 dias, podendo, durante este prazo, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, podendo os credores sociaes reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo a impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terão autoação e processo em separado.

A assembléa terá lugar no dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de J. da Costa Gomes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de J. da Costa Gomes & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, á disposição dos mesmos, as declarações e documentos depositados pelo syndico, durante cinco dias, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, podendo os credores sociaes reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo a impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado.

Rio, 17 de janeiro de 1912. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Com prazo de 10 dias á ré *Leonor Maria da Conceição*, como abaixo se segue

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciada pelo Dr. promotor adjunto a este juizo Leonor Maria da Conceição como incurso nas penas do art. 364 do Codigo Penal, de cujas penas é passivel, ex-vi do disposto no

art. 12, § 2º, n. III, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, e não tendo sido encontrada a mesma para ser citada afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, como scientífico o official de diligencia, ordenou que se passasse o presente edital, pelo qual cita e chama a referida ré ou seus interessados para, no primeiro dia util depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir ao summario de culpa e a todos os mais termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de janeiro de 1912. Eu, José Cyrillo Castro, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao ausente *Antonio Pedro Moreira*, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital de citação ao ausente *Antonio Pedro Moreira*, com o prazo de 90 dias, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão *Lino Alves da Fonseca* lhe foi dirigida uma petição por parte de *Francisco Germano Barreira*, a qual é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 14ª Pretoria — Diz *Francisco Germano Barreira*, residente nesta circumscripção judicial, que *Antonio Pedro Moreira*, actualmente em lugar incerto e não sabido, como faz certo com o documento junto, lhe é devedor da quantia de 3:420\$ e custas, tudo de accordo com a vistoria com arbitramento que offerece, de danos causados ao supplicante; por isso quer mandal-o citar por editaes, bem como o Dr. curador de Ausentes, para na primeira audiencia deste juizo, depois de decorrido o prazo dos editaes, ver offerecer os artigos em que melhor exporá sua intenção, propôr a competente acção ordinaria, ficando logo o supplicado citado para todos os demais termos e actos judiciaes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Protesta-se por todos os meios de prova e pede-se a V. Ex. se digne mandar que, autoada esta, seja o supplicado intimado com pena de revelia e lançamento. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911. — *Antonio Egdio de Barros Campello*, advogado. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis. Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: Sim. Rio, 9 de dezembro de 1911. (Apresentada nesta data.) — *Joaquim Cardoso*. Em virtude do que mandou passar o presente edital, pelo qual fica citado o dito *Antonio Pedro Moreira* para comparecer á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de 90 dias, contados desta data, afim de ver se lhe propôr a competente acção ordinaria, ficando tambem citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas da manhã, á rua Coronel Rangel n. 78. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito *Antonio Pedro Moreira*, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e por cópia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, em Irajá, aos 18 de dezembro de 1911. Eu, *Emygdio Genaro da Fonseca Almeida*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Lino Alves da Fonseca*, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.611—*Memorial descriptivo da invenção de um «processo aperfeiçoado para filtrar líquidos», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Javier Resines, domiciliado em Havana, Cuba*

O aparelho bem conhecido pelo nome «de centrífugo» e dotado em uma periphéria de um material filtrante, não é outra coisa si não um «filtro centrífugo». Sua theoria é a mesma que a da centrifugação bem conhecida do assucar, applicada inversamente. Com effeito, quando se centrifuga o assucar, é para privar-o de humidade, ao passo que o «filtro centrífugo» é destinado a privar os líquidos dos solidos que teem em suspensão.

Para effectuar em boas condições a filtração por meio da força centrífuga, deve-se tomar em consideração, como alias em todos os casos de filtração, a disposição das materias filtrantes e sua natureza, e, naturalmente, a relação entre a porosidade do filtro e a viscosidade do liquido para filtrar.

A disposição de uma materia filtrante rígida, polida por si só formar todo o «cesto» ou parte rotativa do aparelho centrífugo, não offerece difficuldade alguma, sendo portanto desnecessario represental-o.

Quer se trate de um material poroso no estado natural, ou de terra ou barro moldado, cozido ou não, é facilissimo formar com este material o cesto do aparelho e o por em rotação enquanto o liquido penetra no seu interior, sahindo o liquido pelos poros, desde que cahem na parede interior dos solidos não dissolvidos que estiverem em suspensão.

Quando, porém, se trata de materias filtrantes «não rígidas», a questão se complica de modo tal que, até hoje, todas as tentativas de filtração centrífuga foram mal succedidas, sendo por este motivo abandonado este processo de filtração, o qual é, todavia, na minha opinião, o mais poderoso. Analysando as causas do insuccesso, achei que as correntes que se formam no interior das massas liquidas submettidas á rotação produzem nas materias filtrantes rugas que teem por effeito contrahir estas superficies, havendo em consequencia irregularidades no funcionamento e escapamento de impurezas. Tal foi a primeira causa dos máos resultados do processo, causa que levon a abandonal-o.

Consegui evitar este inconveniente e obter, não sómente uma filtração centrífuga «intermittente», a unica que se tentou até hoje, como tambem uma filtração centrífuga «continua». Até hoje, procurou-se obter esta filtração do mesmo modo que para a secção do assucar, isto é, enchendo-se o centrífugo do liquido e pondo-se o aparelho em marcha até passar o liquido pelos poros do filtro. Pelos meios mecanicos de que me sirvo, posso filtrar de modo continuo e a filtração, uma vez começada, não se interrompe até se achar a capacidade do cesto cheia das impurezas extrahidas do liquido.

Obtem-se este resultado: fazendo chegar o liquido de modo continuo á parte interior do filtro, enquanto revolve o centrífugo; obturando a junta vertical resultante da reunião das bordas verticaes da materia filtrante; obturando as juntas horizontaes existentes entre as bordas horizontaes da materia filtrante e o fundo e tampa do cesto do centrífugo; tornando rígidas as materias filtrantes que não o sejam naturalmente.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me ás tres folhas de desenhos annexos.

Faço chegar os líquidos de modo continuo ao interior do filtro por meio de um tubo situado junto ao eixo de rotação, ou por um tubo disposto muito perto da massa que se filtra, sendo neste caso o tubo dotado de uma

fenda vertical, pela qual o liquido sahe em forma de lamina como mostram as figs. 3 e 4 (folha 2) em que P são as paredes do cesto, E o eixo de rotação e F a materia filtrante.

Obturo a junta vertical, a fim de impedir que se possa escapar por ella liquido no filtrado, por meio de uma tira rígida fixando as extremidades verticaes das materias filtrantes e mantida em posição pela empacadura descripta adeante.

Esta disposição é claramente indicada nas figs. 1 e 2 da folha 2, em qua as letras P e F designam igualmente as paredes do cesto e a materia filtrante. As partes A e B da fig. 2 mostram que a junta pode se estabelecer no sentido da marcha do aparelho, ou no sentido contrario.

Para obturar as juntas horizontaes existentes entre as bordas da materia filtrante e o fundo e a tampa do aparelho, estabeleço, por meio de uma substancia elastica das que se conhecem pelo nome de empacaduras, uma junta hermetica, apoiando estas empacaduras em aros rígidos, de qualquer dos 18 modos representados na folha 1, a saber:

Em posição parallela a um aro fundido de uma só peça (1), ou a um aro de duas partes fixados por rebites (2), em posição parallela a um aro movel, fixando-se a empacadura por meio de parafusos (3), de parafusos e de uma porca (4), de parafusos e de duas porcas (5), por meio de tirantes rígidos (6), ou de tirantes de parafusos (7), em posição parallela a um aro movel, fixando-se a empacadura por grampos cravados no centrífugo (8); fixando-se as empacaduras por meio de parafusos (9), de um parafuso e uma porca (10), de um parafuso e duas porcas (11), de tirantes rígidos (12), ou tirantes de parafusos (13); fixando-se as empacaduras em posição perpendicular ao centrífugo, á materia filtrante ou movel (14, 15 e 16) em posição oblíqua com grampos e parafusos (17), ou com grampos e cunhas.

Para tornar rígidas as materias filtrantes que não o sejam naturalmente, faço-as adherir a supportes rígidos de qualquer natureza, collocando-as como mostra a folha 3, quer por simples adherencia (2), quer fixando-as por uma face (3), dando-lhes uma forma envolvente (4), intercalando-as entre telas metallicas (5), entre telas metallicas e rígidas (6) ou simplesmente entre tecidos (7).

Filtro líquidos de qualquer genero empregando, segundo cada caso particular, a materia ou materias filtrantes ou descorantes que seguem: terras porosas naturaes ou artificiaes, areias, pedras porosas, barros porosos, naturaes ou artificiaes em ambos os casos, em estado cozido ou cru, comprehendidas as porcellanas «biscuit» de todas as classes; tecidos e partes de trapos; celluloses e massas de papel, sendo comprehendidas nestas duas ultimas classes as fibras animaes e vegetaes, em massa de papel ou de trapos; carvões mine-raes, vegetaes ou animaes ou conglomerados dos mesmos, naturaes ou artificiaes.

Emprego estas substancias isoladamente, ou em combinações superpostas, segundo o liquido e o gráo de filtração que se desejar obter. Achaudo-se algumas destas disposições representadas na folha 3, que indica modos de collocar as substancias filtrantes.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official do Mexico em 30 de julho de 1909.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de filtração centrífuga continua consistindo em fazer passar sem interrupção os líquidos no interior do filtro por um tubo proximo do eixo ou parallelo a este e disposto muito perto da massa que se filtra

e tendo uma fenda lateral por onde sahe o liquido em forma de lamina, até se encherem as capacidades com as substancias solidas separadas pela filtração;

2º, o emprego, para este processo, de toda a classe de materias filtrantes ou descorantes, rígidas ou não rígidas, que, neste ultimo caso, se dispõem de modo a adherir, de qualquer maneira conveniente, a supportes rígidos, podendo-se empregar uma ou outra das materias filtrantes isoladamente ou em combinações sobrepostas;

3º, a disposição, para o processo, de uma obturação horizontal para as juntas horizontaes produzidas pela intersecção das materias filtrantes com o fundo e tampa do cesto; obturação obtida por meio de uma empacadura, que, apoiada em um aro metallico fixado de qualquer modo conveniente no fundo e tampa do cesto, constitue uma junta hermetica;

4º, a disposição, para este processo, de uma obturação vertical para junta que resulta da reunião das bordas verticaes das materias filtrantes; obtendo-se esta obturação por meio de uma tira rígida, mantida pela empacadura da obturação horizontal.

Tudo como substancialmente descripto e representado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1909.—
Por procuração *Leclerc & Cº*.

N. 6.612—*Memorial descriptivo da invenção de um aparelho centrífugo para esterilização de líquidos por meio do processo de filtração centrífuga continua, para que pede privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Javier Resines, domiciliado em Havana, Cuba*

A invenção se refere a um «centrífugo esterilizante», consistindo em um «filtro centrífugo», completamente fechado e cuja materia filtrante pode ser a mais apropriada para o liquido que se quer esterilizar.

A invenção é representada nos desenhos annexos, em que a fig. 1 é uma secção lateral do aparelho inteiro.

A—A—A é uma tampa annular atravessada por dous tubos a' e v, destinados a conduzir: o primeiro, ar filtrado e esterilizado, e o segundo, vapor de agua. A tampa, cujas bordas são recurvadas para baixo, assenta em dous canaes annulares B—C—D—D, que contêm um liquido tendo uma temperatura de ebullicão superior á do vapor de agua. A tampa é representada na fig. 2, em que as mesmas letras indicam partes iguaes. Esta tampa é unida ao corpo do concentrico B—B por uma junta hermetica, não havendo comunicação entre o exterior e o interior do concentrico, a não ser pelos dous tubos a' e v. A secção vista na fig. 2 é tomada pela linha 1—1.

Depois de considerada a tampa, fazemos notar (fig. 1) que as linhas que começam em B e C e terminam em K, formam o corpo exterior do centrífugo, dotado em M de um tubo de sahida do liquido filtrado.

A parte rotativa é indicada pelas linhas que começam em E e seguem por E—E—L—E—E sendo L o eixo de rotação. Descrever-se-hão os detalhes deste corpo quando se fizer referencia ás secções horizontaes.

Na fig. 3, que é uma secção por 2-2, veem-se os canaes annulares acima mencionados, no meio dos quaes apparece a secção da tampa A.

Vê-se, no centro, o tubo a, pelo qual entra o liquido que se submete á filtração ou esterilização.

As porcas T—T' servem para fixar os czaes H e os grampos g de que se falla adeante, assim como do tubo abductor cuja projecção se vê em a.

A fig. 4 é uma secção por 3-3.
Comparando-a com a fig. 1, vê-se que F é g

filtro, circulado de um anel G, formando saliência na tampa e fixado nesta por meio de grampos g.

Representa também a mesma figura as secções II dos eixos de ligação entre a tampa E e o fundo E' da parte rotativa do centrifugo, assim como a projecção da extremidade superior do tubo Z, vista de baixo para cima.

Na fig. 5, que é uma secção pela mesma linha 3-3, porém de cima para baixo, veem-se os elementos já mencionados, com a unica differença de fazer o filtro parte integrante das paredes lateraes.

Esta disposição, porém, não é essencial em meus filtros; foi dada somente a titulo de exemplo, para mostrar com que facilidade se pôde obter um filtro de uma só peça, no caso de se empregarem pedras ou terras porosas.

A fig. 6, que é uma secção por 4-4, olhando-se para cima, representa as porcas T, correspondentes ao fundo E', a caixa K com liquido O', que serve como o liquido O do encaixe B-C e O' do encaixe D-D para formar uma junta hermetica, e o anel N-J, de que se falla adiante. Vê-se também na mesma figura o tubo de saída do liquido, depois de filtrado.

Para haver verdadeira esterilização, é indispensavel que o liquido que se trata de esterilizar, não se ache em contacto com o ar não esterilizado, sendo portanto necessario impedir qualquer entrada de ar, que não se pôde privar de germens. No aparelho imaginado, vê-se que as juntas da tampa são obturadas hermeticamente, havendo em sua parte superior tres orificios a'-a e v. O primeiro serve para dar accesso ao ar esterilizado, e traz uma torneira correspondente, não representada, por desejar cingir-me somente ao aparelho centrifugo. A esterilização deste ar pôde effectuar-se quer fazendo-se passar o ar por um prolongamento de tubo a' de que se eleva convenientemente a temperatura, quer intercalando-se algodão ou outra substancia, impedindo a passagem dos microbios. O segundo orificio a'' dá entrada ao liquido para esterilizar, e o terceiro orificio, que serve para entrada de vapor de agua, é também dotado de uma torneira para impedir o escapamento do vapor, e nada deixa passar.

Quando obturados deste modo os accessos ao aparelho na parte superior, somente resta o intersticio entre a caixa e a cesta, ou, como se disse, entre a parte fixa e a parte movel.

Estabeleço neste ponto uma junta hermetica, disposta da forma anterior, isto é, uma junta liquida. Qualquer junta solida, com effeito, produziria um atrito tanto maior quanto mais hermetica fosse, perdendo-se assim uma parte da força. Por este motivo foi que dei a preferéncia a uma junta liquida. Acontece, porém, que um anel, revolvendo no interior de um liquido, tende a eleva-lo, em virtude da adheréncia e da rotação combinadas, tomando a primeira dessas forças o liquido, e a segunda tendo tendéncia para o fazer subir. Resultariam, em consequéncia desta absorção, dous inconvenientes: um que o liquido se deslocaria pouco a pouco inteiramente, deixando a junta a secco, isto é, inutilizada; e o outro, que o liquido da caixa se misturaria com o liquido filtrado, sujando cto.

Evito estes dous inconvenientes pela disposição dada ao anel N-J e que consiste (fig. 1) em um augmento geral da massa do anel a partir de sua extremidade inferior, augmento que termina bruscamente ao chegar a certa altura, formando uma aresta aguda.

Na fig. 1, o tubo a é esticéado no sentido longitudinal, de modo a chegar o liquido ao longo da geratriz do filtro por uma abertura e, distribuindo-se assim igualmente e sem choques na massa liquida que se acha em movimento no aparelho.

Conhecida a disposição do filtro, é facil compreender seu funcionamento.

Fechem-se as torneiras dos tubos a' e a e abre-se a torneira do vapor v, esterilizando assim, pela elevação da temperatura, o aparelho inteiro. O vapor só tem saída pelo tubo M, e, por meio deste, esteriliza-se também o recipiente para o liquido.

Terminada a acção do vapor, fecha-se este tubo, e, depois de se pôr em rotação o centrifugo, abrem-se os tubos a' e a. O liquido chega por a, se distribue no interior do centrifugo por e, atravessa o filtro F e sahe limpo e esterilizado por M.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official do Mexico em 30 de julho de 1909.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um aparelho de acção centrifuga movido por um eixo inferior, em que a caixa exterior tem nas suas partes superior e inferior um canal annular destinado a conter um liquido no qual se introduzem a borda recurvada da tampa e um anel de forma especial situado na parte inferior da cesta de modo a se estabelecer uma junta hermetica; penetrando o liquido para esterilizar no aparelho por um tubo situado no eixo de rotação, tubo que tem, como o corpo exterior e á mesma altura, um canal semelhante e para o mesmo fim, e que, recurvado em esquadria no centro da cesta, termina em forma de T, com o seu ultimo ramo paralelo á parte filtrante e de um comprimento um pouco menor que o da parte superior da cesta, e que traz uma abertura para sahir o liquido em forma de lamina; achando-se ligados á tampa annular de bordas recurvadas, como já se disse, dous tubos destinados: um, a conduzir ar filtrado e esterilizado, e o outro, agua fervida por meio de vapor de agua, ao interior da cesta, o qual é constituído por um fundo de circulo completo, e uma tampa de forma annular metallica, ligados por uma serie de eixos também metallicos, collocando-se dentro destes elementos as paredes filtrantes, formadas por substancias porosas de qualquer classe;

2.º o mesmo aparelho movido por um eixo superior, com a differéncia de ter, neste caso, o tubo de entrada do liquido para esterilizar a um lado do eixo e achar-se a ligação deste protegida, na parte superior do centrifugo, por um anel semelhante ao anel situado na parte inferior do dispositivo precedente.

Tudo com substancialmente descripto e representado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.710—Memorial descriptivo da invenção de «um aro pneumático não derapante ou protegido contra escorregamento, para vehiculos», para que pretendem privilegio a Sociedade das Fabricas Russes-Françaises pour la production des articles de Caoutchouc, de Gutta-Percha et de Télégraphie, sous la raison «Prowodnik», estabelecida em Riga, Russia

Nos aros pneumáticos conhecidos, para automoveis, bicycletas e outros vehiculos, a protecção contra escorregamento é obtida por nervuras no rasto do aro. Até hoje tem sido dispostas essas nervuras no sentido longitudinal do rasto ou no sentido transversal. Tanto num como no outro caso, a acção das nervuras é limitada. As nervuras longitudinaes por sua natureza podem apenas impedir ou deter o escorregamento no sentido perpendicular á roda, mas não no sentido do rolamento.

Dá-se o contrario com as nervuras transver-

saes, adequadas a deter o escorregamento na direcção do rolamento, mas absolutamente incapazes de operarem no sentido perpendicular á roda.

O objecto da invenção é uma disposição característica das nervuras por meio da qual se impede o escorregamento tanto no sentido do rolamento como no sentido transversal. Isto se obtém por uma nervura longitudinal ao centro do rasto, da qual se derivam para um e outro lado nervuras não perpendiculares mas sim obliquas em relação á nervura longitudinal, e além disto o aro está dividido em secções em cada qual a direcção da inclinação das nervuras é opposta á inclinação das nervuras das duas secções contiguas.

O objecto da invenção está representado em perspectiva no desenho junto.

No rasto do aro está disposta uma nervura longitudinal a que cerca toda a periphéria do aro. Desta nervura longitudinal partem nervuras transversaes b e c, que não são perpendiculares áquella, mas tomam uma direcção obliqua. Além disto estas nervuras transversaes estão distribuidas por secções, de modo que a direcção ou inclinação das nervuras de uma secção é differente da das nervuras das duas secções contiguas, como se vê nos desenhos, comparando-se as nervuras b, c com as nervuras b', c'. Devido a esta diversidade na formação das nervuras transversaes, e á nervura longitudinal, este aro é bem adequado a impedir absolutamente o escorregamento tanto na direcção do rolamento, como na transversal, como se provou por experiencias que deram excellentes resultados. Este aro, que será introduzido no mercado sob o nome de «Columb» adequa-se perfeitamente tanto para automoveis como para bicycletas e outros vehiculos.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um aro pneumático não derapante ou protegido contra escorregamento, para automoveis, bicycletas e outros vehiculos, caracterizado pelo facto de que este aro, denominado «Columb», tem ao centro do rasto uma nervura longitudinal, de que partem nervuras transversaes, que são obliquas em relação á nervura longitudinal, e distribuidas em secções taes, que a direcção da obliquidade das nervuras transversaes em relação á nervura longitudinal é differente nas differentes secções.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1911. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.823—Memorial descriptivo da invenção de «um banco-carteira aperfeiçoado, denominado «Ideal», para que pretendem privilegio C. Guimarães & Comp., domiciliados nesta cidade

A invenção tem por objecto um banco-carteira escolar, em que a carteira e o banco estão supportados independentemente um do outro por armações fronteiras uma á outra, fixadas ou formadas em uma base horizontal commum.

Nessas armações a carteira e o banco podem ser deslocados verticalmente e se fixarem independentemente um do outro em alturas convenientes, reguladas pelo corpo da pessoa a quem a carteira é destinada.

Nos desenhos annexos, que representam, a titulo de exemplo, um banco-carteira realizando a invenção:

A fig. 1 é uma elevação lateral, as figs. 2 e 3 são secções por ab tomadas respectivamente na direcção das setas m e n e a fig. 4 uma vista em plano do referido banco-carteira; as figs. 5 e 6 são vistas de detalhes referentes ao banco e as figs. 7 e 8 vistas de detalhes referentes á carteira.

Sobre sapatas de base 1 e 2 são fixados transversalmente e a certa distancia um dos outros dous quadros rectangulares em pé A e

B, formados respectivamente pelas columnas 3 ligadas pela travessa 5 e pelas columnas 7, ligadas por travessas 9 e 10.

O quadro A supporta a carteira C e o quadro B o banco D.

A carteira C faz corpo com duas pernas 12 occupando os cantos verticaes trazeiros 12 da mesma. Essas pernas são adaptadas a se alojarem por dentro do quadro A de modo que suas faces exteriores se applichem frouxamente contra as faces interiores 14 das columnas 3, de maneira que a carteira possa ser deslocada ao longo dessas columnas com o fim de permittir que se regule sua posição vertical.

Nas faces interiores 14 da parte superior das columnas 3 (figs. 7 e 8) são praticados encaixes longitudinaes 15 e nas mesmas faces das columnas, em suas beiras posteriores, são abertos dentes de descanso 16.

Das faces exteriores das pernas 12 se projectam pinos ou tornos 16 situados na parte superior dos mesmos tornos 17 situados em suas extremidades inferiores. Os primeiros são alojados e podem correr nos encaixes 15 das columnas 3 e os segundos estão adaptados a se prenderem nos dentes de descanso 16 das mesmas columnas para ambos os tornos 17 cooperarem para sujeitar a carteira na posição vertical correspondente á dos dentes das columnas em que se fazem descansar os ditos pino ou tornos 17.

O banco D comprehende um encosto r e um assento levadiço s.

O encosto, no exemplo apresentado, é formado por sarrafos 21 fixados transversalmente em pernas 22 parallelas uma á outra e adaptadas a correrem frouxamente em contacto com as faces interiores das columnas 7, as quaes trazem, como as columnas 3, em suas faces interiores 14, encaixes 23 e dentes 24 (figs. 5 e 6) semelhantes aos daquellas columnas e dispostos como os mesmos.

Das pernas 21 se projectam tornos 25, que se alojam nos ditos encaixes 23 e nelles podem correr, e tambem tornos 26, adaptados a se introduzirem nos dentes 24 das columnas 7 para permittir sujeitar o assento em alturas convenientes, dependentes dos dentes escolhidos para descansarem os respectivos tornos.

As pernas 22 estão articuladas, por dobradiças 29, braços 27, sobre os quaes está formado o assento s por sarrafos 20, por exemplo.

Esses braços, quando o assento está abaixo, estão mantidos em posição horizontal por suas faces de topo 30, dotadas de mechas 32, descansando contra as pernas 22, em cujos encaixes 32 penetram as ditas mechas.

Escoras 35 são previstas para firmarem as columnas 3, e servem tambem para fixar uma barra de apoio 46 para os pés.

No exemplo apresentado, a carteira e o banco podem ser fixados cada um em tres alturas diferentes e, e', e" e d, d', d", que correspondem respectivamente ás posições dos dentes 16 e 24, nos quaes respectivamente se podem introduzir os tornos 17 e 26, como indicado nas figs. 8 e 6.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um banco-carro caracterizado pelo facto que a carteira (C) e o banco (D) são supportados em armações respectivas (A e B) fixadas em uma base commum e nas quaes armações essas peças são adaptadas a poder, independentemente uma da outra, ser sujeitas, de um modo amovivel, em alturas convenientes;

2º, o banco-carteira da reivindicação acima, comprehendendo, em combinação, uma base (1-2) em que estão formadas ou fixadas rigidamente uma armação vertical de supporte (A) para a carteira, e uma armação substancialmente vertical de supporte (B) para o banco; uma carteira (C) montada corredia na primeira armação; um banco (D), comprehen-

dendo um encaixe (r) e um assento (s), montado corredio na segunda armação. Meios de fixação na carteira e no banco combinados com meios de fixação nas respectivas armações de supporte, adaptadas a sujeitar, á vontade, a carteira e o banco, independentemente um do outro, em alturas ajustadas nas referidas armações de supporte ou soltos das mesmas armações;

3º, as armações de supporte acima mencionadas, constituídas cada uma por um quadro rectangular oblongo transversal á base e comprehendendo dous lados formados por columnas (3 e 7) fixadas nas sapatas da base; nessas columnas, encaixes longitudinaes de guia (15 e 23) e dentes successivos de descanso (16 e 24);

4º, na carteira e no banco, pernas lateraes (12 e 21) combinadas respectivamente com as columnas (3 e 7) e trazendo, em projecção, tornos (16 e 25) combinados com os encaixes (15 e 23) das columnas correspondentes e tornos (17 e 26), abaixo dos primeiros, adaptados a se prenderem nos dentes de descanso (16 e 24) das mesmas columnas.

Tudo como acima substancialmente descrito, para o fim especificado, e como representam os desenhos annexos, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911.— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 6.862—Memorial descriptivo da invenção de um novo automovel de trilho articulado para que pretenda privilegio o primeiro tenente Dr. Emmanuel Silvestre do Amarante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um automovel de trilho articulado, destinado ao transporte em geral, não só nas boas estradas como nas ruins, quer sejam de argilla ou de areia, quer em tempo secco, quer em tempo chuvoso. Neste vehiculo cada uma das rodas corre em uma esteira sem fim em feição de tira flexivel, apresentando-se em forma de uma cinta abraçando a roda e uma polia de supporte dupla, situada no plano da roda e na frente desta.

Essa cinta, movendo-se, por conseguinte, conjuntamente com a roda, á maneira de uma correia de transmissão, se interpõe continuamente entre o solo e a roda para fornecer a esta um trilho de rolamento por cujo intermedio descansa no solo.

Este automovel em tudo se assemelha aos carros vulgares, variando somente no *jogo da direcção*, nas *partes lateraes do chassis* entre as rodas, e no *trilho articulado*, a que acabo de referir-me.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, um automovel em que se acha applicada a invenção, a fig. 1 representa, em elevação longitudinal, um carro automovel provido de trilhos articulados; a fig. 2 é uma vista em plano da fig. 1.

As figs. 3, 4, 5 e 6 dizem respeito ao trilho articulado e seu systema de construção. A fig. 3 é uma vista lateral de uma parte do trilho das rodas trazeiras, estendida horizontalmente e a fig. 4 uma planta da mesma parte; a fig. 5 mostra um dos elementos constitutivos do trilho representado nas figs. 3 e 4; a fig. 6 é um dos elementos constitutivos do trilho das rodas deanteiras, representado na fig. 1.

Na fig. 2 foram removidos os trilhos articulados, os quaes são representados apenas por linhas mixtas.

Jogo da direcção—O jogo da direcção compõe-se de dous supportes em forma de garfo A, um para cada roda, e liga los entre si na extremidade por uma haste de direcção B. Cada um dos garfos, que faz systema com a roda deanteira e gira no mesmo pino que ella, supporta um eixo C, no qual revolve uma polia directriz D, que é mantida continuamente na mesma posição relativa com a roda em

todos os movimentos e nas curvas, em virtude do dispositivo de direcção.

Partes lateraes do chassis—De cada lado do chassis salienta-se um eixo E, que supporta uma polia directriz F, que revolve deante da roda trazeira, guardando sempre a mesma posição relativa pelo systema que com ella forma por intermedio da parte lateral do chassis.

Trilho articulado—O trilho articulado, que constitue a parte mais interessante, é constituido por pequenas peças G, ligadas entre si por um cabo de aço H. São reunidas de modo tal que formam um trilho de fenda, o qual só pôde dobrar ou enrolar-se para o lado da fenda. Nas extremidades do trilho, o cabo termina por um olhal I, que cruza com o opposto, de modo que por meio de um pino J se obtenha a ligação das extremidades, obtendo-se um trilho continuo, dentro do qual rolam as rodas e as polias.

Os trilhos articulados em numero de quatro, iguaes dous a dous, para as rodas e polias directoras da frente e para as rodas e polias directoras de trás, são adaptados no automovel. Assim constituido, o automovel está prompto para funcionar sobre a areia.

O automovel de trilho articulado, si bem que deva ter um typo especial, pôde emprestar suas qualidades para outro qualquer vehiculo já existente, mediante adaptações convenientes. Uma vez modificado, elle gosará da propriedade dupla do automovel de trilho articulado, maior attricto no terreno para a tracção e menor pressio elementar para unidade de superficie.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um automovel de trilho articulado caracterizado pela applicação, em cada uma de suas rodas, de um trilho articulado ou esteira sem fim, constituido por uma tira flexivel, feita de elementos articulados uns aos outros e apresentando-se em forma de cinta, que abraça, á maneira de uma correia de transmissão, a dita roda e uma polia dupla de supporte situado no plano da mesma roda e na frente desta;

2º, no automovel acima reivindicado: a) o jogo de direcção comprehendendo duas hastes de direcção (A), bifurcadas em suas extremidades exteriores e fixadas por articulações ás mangas das rodas de direcção; uma haste de conexão ligada por articulações ás hastes de direcção; polias de supporte do trilho articulado combinado com a parte bifurcada das hastes de direcção e com as rodas de direcção do automovel; b) polias de supporte e de direcção combinadas com as rodas trazeiras; e c) trilhos articulados ou esteiras sem fim flexiveis, constituídas por uma serie de peças transversaes successivas e iguaes, articuladas umas ás outras e sendo as peças de contorno recortado de modo tal que formam pelo seu conjunto um trilho de fenda, em cuja cavidade rolam as rodas do vehiculo que se deslocam deslocando consigo os trilhos articulados, ao longo de seu percurso.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911.— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 6.866 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de fabricação de sabão para fim industrial, para que pretenda privilegio Alcibindes Pereira de Faria, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um novo processo de fabricação de sabão, baseado no emprego, como agente de saponificação das matérias gordurosas ou oleaceas, de uma gellatina vegetal, fornecida pela reacção de uma solução de soda caustica sobre uma farinha amilacea, de preferencia subá de arroz ou de milho.

Na pratica, prepara-se previamente a dita

gelatina vegetal, fazendo actuar uma solução de soda caustica, a 15°B, durante 24 horas, sobre cinco ou seis vezes o seu peso de farinha amylacea.

Depois do que, mistura-se com cinco kilos desta gelatina um kilo de materia graxa, sebo, banha ou oleo do côco, por exemplo, e submete-se esta mistura á acção do calor, para elevar-a á temperatura de 60° ou 70°C, na qual se opera rapidamente a transformação em sabão, que depois se trata como usualmente.

Pôde-se operar igualmente do seguinte modo: a um kilo de fubá de milho ou de arroz juntam-se cinco a seis kilos de uma solução de soda caustica a 15°B. adiciona-se a esta mistura um kilo de materia gordurosa ou oleosa, e leva-se tudo ao fogo, para elevar a temperatura a 100°C, em que se opera a saponificação, ficando o sabão, assim obtido, prompto para ser cortado depois de decorridas 24 horas, como usualmente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de sabão, caracterizado pela applicação — como agente de saponificação dos corpos gordurosos ou oleosos, entrando na composição do sabão — de uma gelatina vegetal fornecida pela reacção de uma solução de soda caustica sobre uma farinha amylacea;

2º, a gelatina da reivindicação acima, obtida como se descreveu no presente memorial;

3º, um modo de applicação do processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em preparar, em separado e a frio, a gelatina vegetal, e juntal-a ao corpo graxo para a saponificar, levando em seguida o producto assim obtido á temperatura de 60 a 70° C;

4º, um modo de applicação do processo de accordo com a reivindicação 1, que consiste em misturar uma farinha amylacea, uma solução de soda caustica a 15 B e o corpo a saponificar, e levar a dita mistura á temperatura de 100° C.

Tudo como acima substancialmente descrito o representa a amostra junta, em duplicata.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

Pela Inspectoria Geral de Navegação se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 1 de fevereiro do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma inspectoria, durante o anno de 1912, conforme as amostras existentes na mesma inspectoria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que devidas faça.

Os concorrentes deverão depositar no The-souro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o

III

O proponente escolhido depositará no The-souro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se aclararem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação sob a guarda do inspector geral.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de quinze dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Geral de Navegação, dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria Geral.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Papel para officios, rosma.
2. Idem, idem informações, idem.
3. Idem, idem, minutas officios, idem.
4. Idem, idem, extracto de expediente, idem.
5. Idem, idem almasso pautado superior, idem.
6. Idem, idem em frás, blocos, idem.
7. Idem sem pauta, idem.
8. Idem de linho margeado pautado, idem.
9. Papel almasso, sem pauta, idem.
10. Lapis preto Faber ns. 1 a 4, duzia.
11. Idem bicolores, idem.
12. Canetas diversas, idem.
13. Lapis de borracha, Faber, idem.
14. Canetas Eagle ns. 1, 2 e 3, idem.
15. Idem, idem com pennas de vidro, idem.
16. Idem de Perry, idem.
17. Lapis preto Bismark, idem.
18. Idem azul, idem.
19. Idem encarnado, idem.
20. Idem verde, idem.
21. Idem graphite Faber, idem.
22. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
23. Idem idem Perry, idem.
24. Idem idem colchetes, idem.
25. Idem de papel diplomata, idem.
26. Idem, idem envelopes, idem.
27. Idem lacre vermelho, idem.
28. Idem alfinetes, idem.
29. Idem de pennas de aluminio n. 530, idem.
30. Idem cartas officias, idem.
31. Idem idem idem, idem.
32. Idem pennas Esterbrook, idem.
33. Idem idem Gillott's, idem.
34. Idem idem Ronde, idem.
35. Idem idem Leonard's n. 530, idem.
36. Idem idem Legal n. 1, idem.
37. Idem idem Filgueiras, idem.
38. Idem idem Soennecken, ns. 12 e 106 idem.
39. Envelopes caixa, 0,24×105, idem.
40. Idem idem 0,30×0,13, idem.
41. Idem idem 0,42×145, idem.
42. Idem idem 0,24×0,19, idem.
43. Idem idem 0,26×0,40, idem.
44. Idem idem 0,45×0,30, idem.
45. Papel impresso para telegrammas.
46. Envelopes, idem, idem, caixa.
47. Tinteiro de crystal, um.
48. Limpa-pennas de porcellana, idem.
49. Canivete Rodgers, quatro folhas, idem.
50. Raspadeira Rodgers, idem.
51. Furador, idem.
52. Peso de ferro para papel, idem.
53. Memorial fluminense, idem.
54. Porta-canetas de ferro, idem.
55. Idem, idem, metal branco, idem.
56. Tinteiro com estante, idem.
57. Tira-linhas de Kern, idem.
58. Raspadeira Rodgers, cabo de marfim idem.
59. Regua de borracha de 0,40, idem.
60. Idem, idem, idem de 0,60, idem.
61. Idem, idem de faixa, de um metro, idem.
62. Macete de madeira, idem.
63. Pasta de marroquim, idem.
64. Tesoura grande, idem.
65. Pasta flexivel para transporte de papeis idem.
66. Borracha crua, idem.
67. Brocheta em metal ou madeira, idem
68. Cesta para papeis, idem.
69. Esponja fina, idem.
70. Idem ordinaria, idem.
71. Faca de osso para cortar papel, idem.
72. Machina para grampos, idem.
73. Pasta para archivo, idem.
74. Idem grandes, para archivo, idem.
75. Spring-folio n. 1, idem.
76. Pegadeira de madeira, mola de latão idem.

77. Mata-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
78. Vidro de tinta esmeralda, um.
79. Vidro de gomma arabica G. Toiray's, um.
80. Barbante trançado fino, rolo.
81. Barbante trançado grosso, rolo.
82. Papel para embrulho, 100 folhas.
83. Cadarço de linho n. 4, pacote.
84. Tinta Sardinha, botija.
85. Idem da China, vidro.
86. Idem verde, idem.
87. Idem amarella, idem.
88. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
89. Papelão, folha.
90. Papel para cartas, Cramer's Bond 8°, caixa.
91. Idem idem, Turkey Mill 8°, idem.
92. Idem idem, diplomata, idem.
93. Idem 8° para cartas, Rives, idem.
94. Capas para folheto.
95. Preparo e encadernação de mappas.
96. Capas automaticas para folhetos.
97. Classificador de papeis.
98. Interior para classificador.
99. Carimbos de borracha.
100. Blocos de boletim com impressões.
101. Mappas para quadros estatísticos.
102. Encadernação de brochuras 0,25x0,18.
103. Pastas com dizes 0,40x0,28.
104. Protocollo de entrada de officios.
105. Idem de sahida de ditos.
106. Idem de entrada de telegrammas.
107. Idem de sahida de ditos.
108. Idem de remessa de papeis.
109. Fitas para machinas de escrever.
110. Livro para ponto, de 150 folhas, 0,30x0,20.

Inspector Geral de Navegação, 16 de janeiro de 1912. — *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido o praticante de 1ª classe desta directoria Everardo de Barros Barbosa Lima a comparecer nesta sub-directoria, no prazo de 10 dias, para se justificar da sua ausencia, nos termos do art. 493 do regulamento vigente.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 18 de janeiro de 1912. — Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO NO EDIFICIO-SÉDE DA REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que até o dia 7 de fevereiro, ao meio dia em ponto, na Sub-directoria do Expediente, recebem-se propostas para o fornecimento de um elevador electrico no edificio-séde da repartição, mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA

As propostas deverão ser entregues em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envolvero fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do deposito de 1:000\$, (um conto de réis) feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Sub-directoria de Contabilidade desta repartição.

Esta quantia servirá como caução garantidora da proposta que acompanhar, devendo

ser elevada a 3:000\$, tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 3:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

SEGUNDA

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concurrencia dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

TERCEIRA

Em envolvero separado, tambem fechado e lacrado, que será entregue até ao meio-dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade; documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

QUARTA

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade, serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos, na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 6 de fevereiro, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios pra tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concurrencia, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

QUINTA

Reserva-se o director geral o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos em cada proposta sejam superiores ao de 17:000\$ (dezesseis contos de réis), não sendo acceptas as propostas que excederem esse maximo.

SEXTA

A concurrencia versará exclusivamente sobre o preço de:

a) Retirada da cabine de passageiros que serve ao Tráfego Postal e sua substituição, bem como dos cabos e contrapesos, por uma cabine para carga com os respectivos cabos, contrapesos e aparelhos de segurança, identicos aos do elevador de carga que funciona ao lado do de passageiros, devendo a nova cabine adaptar-se perfeitamente ás guias de movimento existentes.

b) Forneçimento e assentamento do aparelhamento necessario para a installação de um elevador que deverá servir aos tres pavimentos do edificio do Correio Geral e ser installado no vão da escada nobre, sendo aproveitada a cabine de passageiros a que se refere o item a) e empregados os mesmos aparelhos de segurança.

c) Todos os trabalhos accessorios, como sejam: fundações para o motor, guarnições artísticas de ferro para os andares, Lâtes de chamada, vigas de aço para a suspensão, trabalhos de pedreiro, fios para transmissão de energia, etc.

SETIMA

A velocidade do elevador de passageiros será de 0,80, transportando a cabine nove passaj.iros.

OITAVA

A concurrencia cabrá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

NONA

O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de 120 dias, contados daquelle em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concurrencia, obedecendo a installação, em absoluto, ao exposto nas especificações, que se acham á disposição dos interessados na terceira secção da Sub-Directoria do Expediente.

DECIMA

No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (nona), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva, si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura do contracto.

DECIMA PRIMEIRA

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada de todo o material para construçao do elevador correrão por conta da Directoria Geral dos Correios, a qual deverá vir consignado todo esse material.

DECIMA SEGUNDA

O elevador será accito pelo director geral, montado e funcionando, depois de examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando, no entanto, o contractante responsavel durante o prazo de tres mezes pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, illuminação e manobra, não podendo, antes de terminar esse prazo, fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

DECIMA TERCEIRA

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico, em dia determinado opportunamente pelo director geral e anunciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

DECIMA QUARTA

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offercerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no presente edital e nas especificações, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma reduçao sobre a proposta mais barata.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos Srs. concorrentes na 3ª secção da Sub-Directoria do Expediente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de janeiro de 1912. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFICIO-SÉDE DA REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que, no dia 23 de janeiro do anno de 1912, ao meio dia, na Sub-directoria de Expediente, recebem-se propostas para as

obras por que tem de passar o edificio-sede da repartição, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na 3ª secção daquella Sub-directoria, de 10 horas da manhã até ás 3 horas da tarde dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, outro qualquer defeito ou sinão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envolvero fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do depósito de 2:000\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Sub-directoria de Contabilidade desta repartição.

Esta quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, levando ser elevada a 4:000\$, também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 4:000\$ a execução do referido contracto. Bem como o pagamento das multas que acaço venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídos.

Tercera

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 24 de janeiro de 1912, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de:

- a) Metro quadrado de limpeza e escopro de toda a cantaria externa do edificio do Correio Geral, inclusive hobreiras, vergas e soleiras;
- b) metro quadrado de emboço e reboco nas paredes da fachada, lateraes e fundo do mesmo edificio, inclusive reparos na cimalha, platibanda e ornatos;
- c) metro quadrado de limpeza dos peitoris, balaustradas e ornatos de marmore;

d) metro quadrado de pintura a oleo e a tres de mão das grades de saccadas, inclusive peitoris;

e) metro quadrado de retelhamento;

f) metro corrente de calhas e conductores de cobre.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente cujos preços de unidade derem o menor total, tomando-se para base da comparação as seguintes áreas aproximadas..

a) Limpeza de cantaria e escopro.....	1.250 ^m 2,00
b) Emboço e reboco das paredes, inclusive reparos de cimallas e ornatos.....	2.450 ^m 2,00
c) Limpeza dos peitoris, balaustradas e ornato de marmore.....	44 ^m 2,80
d) Pintura das grades de saccada e peitoris.....	160 ^m 3,00
e) Retelhamento.....	316 ^m 2,00
f) Calhas e conductores de cobre.....	144 ^m ,00

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, publicamente, em dia determinado oportunamente pelo director geral e anunciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

Reserva-se ao Sr. director geral o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores:

1.º Por metro quadrado de limpeza de cantaria.....	7\$000
2.º Por metro quadrado de emboço e reboco.....	10\$000
3.º Por metro quadrado de limpeza de marmore.....	2\$500
4.º Por metro quadrado de pinturas de grades de saccadas e peitoris.....	3\$500
5.º Por metro quadrado de retelhamento.....	6\$000
9.º Por metro corrente de calhas e conductores de cobre.....	6\$000

Nona

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha no dia 30 de junho do anno de 1912.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante em favor da Fazenda Nacional a caução de 4:000\$000.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyas-las por mais de oito dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o director geral. A desobediencia a esta condição importará na pena de multa de 100\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão reduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do recebimento do respectivo avio, sob pena de multa de 100\$ até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda

de modo igual ao estabelecido nas condições nona e decima.

Decima segunda

Rescindido o contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com as especificações que ficam á disposição dos interessados, na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, das 10 horas a. m. ás 3 horas p. m., todos os dias.

Decima terceira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações a que se refere a condição decima segunda, não sendo accitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construcções executadas contra as especificações, sendo esta demolição feita dentro do prazo que o director geral determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se á repartição o direito de demolir as obras a sua custa, descontando da caução do contracto o preço da demolição, adicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima quarta

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima quinta

Será organizada até o dia 5 de cada mez, pelo engenheiro fiscal, a folha de medição dos serviços executados e accitos no mez antecedente. Approvada pelo director geral a folha de medição, terá processo na repartição a conta que, baseada na medição approvada, apresentar o contractante.

Decima sexta

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em gráo de recurso, pelo director geral.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente serão dados todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concorrentes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 4 de janeiro de 1912.— Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, estando marcada a realização de eleições federaes para o dia 30 do corrente, fica transferido para o dia 3 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, o recebimento de propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, de que trata o edital datado de 2 do corrente.

Até a vespera (2 de fevereiro) ás 2 horas da tarde se expedirão guias para o depósito

prévio de 5 000\$, de que trata o n. 1 do referido edital.

Os envelopes contendo documentos de idoneidade, de quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 1 de fevereiro próximo, logo depois de recebidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de janeiro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURSOS PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1912

De ordem do Sr. director faço publico que, nos dias 14 de fevereiro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos à Hospitalleria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;

Carvão Gardil e coke.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou a macheta, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accordo com as relações existentes nesta secção, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo do commercio do proponente.

Para garantia do assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas, depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mesmos, a quantia de 1.000\$, e para os demais fornecimentos o depósito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e estão quitos com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta secção encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. numero 74, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909.

Tercera secção da Directoria do Serviço do Povoamento, 11 de janeiro de 1912.—*Eduardo Mendes Limoeiro*.

Relação dos generos alimenticios

Assucar de 4^o, kilo.
Dito de 2^o, idem.
Arroz nacional, litro.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhau, kilo.
Banha nacional, idem.
Batatas nacionaes, idem.
Carne secca, idem.
Café em pó, idem.
Cebolas, cento.
Feijão preto, litro.
Feijão de cores, idem.
Farinha fina, idem.
Fallinhas, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado, lata.
Matte em folha, kilo.

Manteiga nacional, idem.
Macarrão amarello, idem.
Massa branca, idem.
Massa de tomates, idem.
Milho, litro.
Pimenta do reino, idem.
Phosphoro, litro.
Sal grosso, litro.
Sabão nacional, kilo.
Toucinho, idem.
Vinagre, litro.

Relação de tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas

Alvaiade de zinco, kilo.
Aguaraz, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Arestas, kilo.
Aluminiun em pó, kilo.
Arame de cobre, kilo.
Azeite doce, litro.
Almotolias de colza, litro.
Arruelas de borracha, uma.
Arruelas de cobre, kilo.
Arruelas de bronze, kilo.
Aldabras de latão 7^o, uma.
Kaol para limpar metaes, litro.
Alcool de 36^o, litro.
Alcool de 40^o, litro.
Arame zincado 0.001, 0.002, kilo.
Alcates, um.
Alfange para cortar grama, um.
Borracha de Lencol 16^o, impermeavel, com tela, kilo.
Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma.
Brochas estrangeiras, para calação, uma.
Brochas para pintores, uma.
Balões para defesa de lanchas, um.
Baldes grandes de zinco, cravados, um.
Baldes grandes esmaltados, para agua, um.
Bules de folha dobrada até 40 litros, um.
Balmazes de cobre, kilo.
Chaminés para lampadas belgas, uma.
Colla da Bahia, kilo.
Cimento, barrica.
Cal de marisco, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos para retinida e reboque, kilo.
Cabos para defezas, kilo.
Corda franceza para mastros, kilo.
Corrente de ferro galvanizada para o gual-drope de lona.
Caldeirões de ferro esmaltado, um.
Chaleiras de ferro Clark, uma.
Conchas de ferro Japy, uma.
Canecas de ferro esmaltado 0,40, uma.
Chiearas de ferro, uma.
Colher de pedreiro, uma.
Cadeados de ferro, um.
Cadeados de latão, um.
Chaleiras de ferro estanhado de 5 litros, uma.
Canecas de folha, uma.
Capachos de ferro 0,50, um.
Capachos de coco 0,50, um.
Chave ingleza, uma.
Chapatestas de ferro pedrezes, uma.
Dobradiças de ferro até 3^o, uma.
Dobradiças de ferro até 4^o, uma.
Dobradiças de ferro até 5^o, uma.
Dobradiças de latão até 3^o, uma.
Dobradiças de latão até 3^o reforçado, uma.
Espumadeiras de ferro esmaltado, uma.
Estopa nacional alvejada, kilo.
Escova de cabelo para tubos, uma.
Escovas de piassava com cabo, uma.
Encerado impermeavel de lona, metro.
Escovas de cabelo n. 20 e cabo, uma.
Estanho marca Carneiro, kilo.
Escala de metal, de dous metros, uma.
Escala de madeira, uma.
Espanador de cabelo, um.
Espanador de pennas, 0,60, um.
Fechadura com trico gorges, uma.
Fechadura caixão commum, uma.
Fechadura latão para gaveta, uma.
Fechos pedrezes de 0,50, um.

Fechos pedrezes de 1,00, um.
Fitas de asbestos, um.
Fio de algodão, um.
Frigideiras de ferro Clark, uma.
Facas com cabo de madeira Rodger's, 14^o, uma.
Faca de marinheiro Russel, 14^o, uma.
Faca punhal 0,40, uma.
Gesso para ma sa, kilo.
Gomma lacca clara, kilo.
Garfos grandes de ferro, kilo.
Gacheta asbestos, kilo.
Graixa do Rio Grande, kilo.
Grelhas de ferro fundido, uma.
Garfo com cabo de madeira Rodger's, um.
Gesso do estuque, kilo.
Ganchos para sanefas, um.
Giz em lapis, caixa.
Gastalho de ferro, quatro pés, um.
Jalde Chromo, kilo.
Lanterna patente, uma.
Lixa esmeril para ferro, uma.
Lixa esmeril para madeira, uma.
Linha de barca para juntas, kilo.
Limas diversas, polegada.
Limatões diversos, polegada.
Lã para torcidas, kilo.
Lona impermeavel para sanefas, metro.
Mangueiras de lona impermeavel até 4^o, metro.
Mangueiras de lona protegida de arame, metro.
Machina para cravar ilhosos n. 1, uma.
Machina para cravar ilhosos n. 2, uma.
Morgues de barro com prato, uma.
Naphtalina em bolas, kilo.
Olhases para sanefas, uma.
Oleo de linhaça cru B. Spencer, kilo.
Oleo de linhaça fervido, kilo.
Ocre francez, kilo.
Ocre franceza, kilo.
Oleo de ricino refinado, kilo.
Oleo cylindro Iguel-Bert, kilo.
Oleo de colza, kilo.
Oleo puro para lubrificação, kilo.
Pixe inglez, quartola.
Pontas de Paris com cabeça, kilo.
Pontas de Paris sem cabeça, kilo.
Parafusos de ferro com fenda, grossa.
Parafusos de ferro com porca, Japy, grossa.
Parafusos de latão com fenda, grossa.
Parafusos de ferro rosca soberba, kilo.
Pis de sapato inglez, kilo.
Pis de ferro commum, uma.
Pis de ferro quadrada, uma.
Pratos rasos reforçados, um.
Pratos fundos reforçados, um.
Papellão asbestos, um.
Panno asbestos, um.
Pis de aço para carvão, uma.
Pomada para limpar metaes, lata.
Pinecis chatos sortidos, um.
Pinecis redondos sortidos, um.
Potassa refinada, kilo.
Pregos de bronze, kilo.
Pregos de cobre, kilo.
Pharões para centro de embarcações, um.
Pratos fundos Japy 0,24, um.
Pratos rasos Japy 0,24, um.
Pedra para afiar, uma.
Roxo-rei, kilo.
Raspadeiras de aço para soallo, uma.
Registro de metal para incendio 1 2/2, um.
Signaes de immigração, um.
Seccante francez, pacote.
Solda caustica, kilo.
Solda forte, kilo.
Terrinas de ferro esmaltado, uma.
Terrinas de ferro estanhado, uma.
Talheres de ferro completos, duzia.
Torcidas, duzia.
Tijolos para limpar metaes, pau.
Tinta branca The Schessing Williams, lata.
Tinta branca The Schessing Williams, numero 363, 362, lata.

Tachas de cobre, kilo.
Tinta repolin, kilo.
Torquez Goldemberg 0,36, kilo.
Tenaz de ferro quadrado, kilo.
Tenaz de ferro redondo, kilo.
Trincha para caiação, uma.
Taxas de cobre, kilo.
Vermelhão de sapateiro, francez, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Verde Loudres, kilo.
Vassouras de cipó quatro pernas, uma.
Vassoura de piassava grande, uma.
Vassoura de palha de cinco fios, uma.
Vassoura de piassava pequena, uma.
Valvulas de borracha, uma.
Verniz copal branco Nobles Hoares, galão.
Verniz preto Nobles Hoares, galão.
Vidros para indicador de caldeira, um.
Vidros para pharões, um.
Vidros de vidraça commum, dec.
Vidros de vidraça 2 gross., dec.
Vidros de cores 1 gross., dec.
Vidros opacos 1 gross., dec.
Varas de madeira, para castraia, 1 metro, uma.
Valvulas de fibra para bombas, de 0,43; uma.
Zarcão genuino, kilo.

Directoria do Serviço de Estatística

VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPAS

De ordem do Sr. director do Serviço de Estatística, chamam-se concurrentes, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, para a compra de grande quantidade de aparas de papel, taboas e estopas, existentes na officina typographica da mesma directoria.
Os Srs. concurrentes poderão examinar o material, na respectiva officina, dirigida ao superintendente, e apresentar as propostas devidamente fechadas à Directoria do Serviço de Estatística.
Sexta Secção da Directoria do Serviço de Estatística, 11 de janeiro de 1912. — Pelo chefe, Antonio Carvalho da Silva, 2º official.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciute que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo de adiamento para a inscripção do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 15 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistência dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 do novembro de 1911. — O secretario da Escola Jayme Aragão Testeira.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Joaquim Ribeiro requerido por aforamento, do lote de terreno n. 24, com 22 metros de frente para a rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde

tem benfitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas benfitorias, a apresental-as devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Turibio Correia Dantas requerido o aforamento do lote de terreno n. 1, com 78 metros de frente para a rua Marechal Gallino, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem benfitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo João Alves Telles de Menezes requerido o aforamento de 44 metros do terreno desmembrado do lote n. 22, com frente á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem benfitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO PREDIO OCCUPADO PELA SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, SITUADO NA DITA FAZENDA.

Em virtude do despacho deste ministerio de 16 de dezembro findo e de ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, autorizado por despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 16 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 31 do corrente mez serão recebidas na mesma directoria, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo os preços por extenso e em algarismo, acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura do termo de contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de oito dias contado do respectivo despacho.

O proponente apresentará tambem documentos que provem a sua idoneidade em outro envoltorio igualmente fechado, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221.

Servirá de base á presente concorrência o preço de 14:546\$449 do orçamento das mesmas obras, a qual será regulada pelo citado art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e circular deste ministerio que lhe diz respeito, pela qual as propostas serão

abertas, depois de julgada a idoneidade, em dia annuciado no *Diario Official*.

O referido orçamento pode ser examinado nesta sub-directoria pelos interessados. A caução de 1:500\$ garantirá, feita na assignatura do contracto, a boa e fiel execução do mesmo.

As condições para a execução das mesmas obras são as seguintes:

I
O contractante se obrigará a executar as obras no prazo de 90 dias, contados da assignatura do respectivo contracto, pagando por dia de excesso do dito prazo 50\$ a titulo de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto. Administrativamente, independente de interpeção judicial, perdendo o contractante em favor dos cofres publicos a caução de 1:500\$000.

II
Uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 15 dias, findos os quaes, sem que tenha continuado os mesmos trabalhos ficará rescindido o dito contracto nos termos do final da condição anterior.

III
O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento respectivo e indicações do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material da melhor qualidade e executal-as com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se o não fizer, de serem as obras ou parte que não couberem os referidos materiais, ou não se ache feita com a mesma perfeição, desmanchada e reconstruida nas ditas condições e por conta da alindada caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o.

IV
Toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si o não fizer, da multa de 200\$ por dia de demora, até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V
O pagamento poderá ser feito em duas prestações iguaes, quando executada mais de metade das obras e quando terminadas, mediante attestado do respectivo engenheiro, ficando a caução retida até um mez depois de concluidas as mesmas obras para garantia da boa conservação das mesmas; e sendo restituída ao contractante, mediante o referido attestado.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, 13 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DA PARTE DO CAMPO DE SANTO AGOSTINHO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, QUE ESTEVE ARRENDADO A EUGENIO GUILHERME DE MAGALHÃES

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda e de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta concorrência publica para o arrendamento da parte do campo acima mencionado, recebendo-se nesta directoria, no dia 12 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismo, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concurrentes, encerradas em outro envoltorio igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito da

quantia de 500\$, feita na thesouraria geral do Theouro Nacional por meio de guia desta directoria, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 10 dias contado da data do despacho accitando a sua proposta.

O Governo se reserva a liberdade de accitar ou não as propostas apresentadas, caso entenda que nenhuma consulta os interesses da Fazenda.

As propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados no *Diario Official*, depois de julgadas as provas de idoneidade dos proponentes, na forma da circular deste ministerio, n. 14, de 10 de abril de 1911, reglândo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1910.

A presente concorrência versará sobre o preço do arrendamento.

Nesta directoria poderão os pretendentes examinar a planta do campo de que se trata.

As condições do contracto são as seguintes:

1.º o prazo do contracto será de 10 annos, contados da assignatura do mesmo;

2.º o pagamento do arrendamento será feito mensal e adeantadamente, ficando rescindido o mesmo contracto, administrativamente, sem interpellação judicial, desde que o contractante falte a qualquer pagamento e deixe de cumprir qualquer das clausulas do mesmo contracto;

3.º o arrendatario fica obrigado a fazer a limpeza das vallas, rios e canaes, que atravessam ou beiram o campo, na parte que é sua dependencia, e a abrir outros que se tornem necessarias, no prazo de um anno: a conservar sempre limpos os campos, que devem ser expurgados da vegetação daninha, a replantar-os, a conservar as mattas e a plantar arvores de sombra para abrigo do gado contra o sol e chuvas, devendo cumprir tais obrigações no prazo maximo de seis mezes, pagando a multa de 1:000\$ por mez, pelo tempo que exceder áquelle prazo até mais seis mezes, findos os quaes, ficará *ipso facto*, rescindido o contracto;

4.º o arrendatario ficará ainda obrigado a conservar, á sua custa, em bom estado o referido campo, as vallas, rios, canaes, pontes, estivas e demais benfeitorias que nelle se acharem ou venham a ser feitas, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo em perfeito estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma; á qual tambem não terá direito qualquer que seja a causa da revisão do contracto;

5.º o arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização da execução do mesmo contracto por parte do Governo, cumprindo o que lhe for determinado pelo respectivo fiscal, sob a mesma pena de rescisão, si não o fizer;

6.º o arrendatario não poderá transferir o mesmo contracto sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda.

7.º O proponente preferido depositará no Theouro Nacional, antes da assignatura do contracto, a quantia de 3:000\$ para garantia de cumprimento das clausulas do contracto, da qual será deduzida a importância da multa em que incorrer, e neste caso ficará elle obrigado a integrar a caução dentro de 48 horas, contadas da data da intimação, sob pena da rescisão do contracto.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de janeiro de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Je ordeno do Sr. Dr. Inspector de Seguros, faço sciencia, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições do art. 2.º, ns. 3.º e 9.º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de de-

zembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio e, tambem, a dos sinistros pagos, das comissões e mais despezas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as comissões e as mais despezas, a que se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 31 de dezembro de 1911. — *Adeuato Machado*, 1.º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira Secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 24 HORAS A ROCHA COUTO & COMP.

Pela 3.ª secção desta repartição notifica-se a Rocha Couto & Comp., cuja residência não pôde ser conhecida, a vir dentro do prazo de 24 horas retirar para o armazem de inflamáveis na Ilha do Cajó, sob as penas do art. 192 da Consolidação das Leis das Alfandegas e despacho do Sr. Inspector de 16 do corrente sobre uma representação do administrador das capatazias do mesmo dia, 15 fardos contendo estopa alcatroada, da marca RCC, que viram á sua consignação no vapor inglez *Ronfield*, segundo o respectivo manifesto, entrado em 2 do corrente mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA CONSIDERANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE UMAS MALAS DE ALFREDO BECKEDS, EM QUE FORAM ENCONTRADOS FUNDOS FALSOS PELOS ESCRITURARIOS CICERO DE ALMEIDA E PEDRO LIMOEIRO

Pela 3.ª secção desta repartição notifica-se a Alfredo Beckeds o despacho do Sr. Inspector, de 10 do corrente, em que, de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, foi julgada procedente a apreheção de quatro malas, vindas como bagagem e recolhidas ao armazem 16 desde novembro do anno de 1910, em que foi descoberto pelos escripturarios Cicero de Almeida e Pedro Limoeiro, no acto de conferencia, terem fundos falsos com grande quantidade de mercadorias sujeitas a direitos; e assim nada tendo justificado e nem se apresentado seu dono a allegar direitos, correndo a causa á revelia, foi condemnado por sentença do mesmo despacho a perda total das mercadorias e mais a multa de metade do respectivo valor, e tornando-se irrevogavel tal sentença no prazo legal, sendo as mercadorias vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 18 de janeiro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 4

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que será vendido no dia 22 de janeiro de 1912, ao meio dia, á porta do armazem n. 15 e em uma só praça, pelo maior lance que se offercer ao volume abaixo discriminado, visto já se ter publicado o edital de intimação desde 27 de agosto de 1910, no *Diario Official* n. 196, ás folhas

n. 6.840, sem que até a presente data fossem satisfeitos os direitos.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

LFF: Uma caixa n. 1, contendo um aeroplano *ad valorem*, vindo do Havre no vapor francez *Matte*, descarregado em 27 de janeiro de 1910 e consignado a Leopoldo de Lima, conforme a respectiva classificação:

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirse, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Pela 3.ª secção desta repartição declara-se que a 3.ª praça do edital n. 2, que estava marcada para o dia 20, amanhã, fica transferida para o dia 22, ás mesmas horas e nos lugares indicados no referido edital.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 19 de janeiro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 2

(Terceira praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que ás portas dos armazens de Consumo, 9, 10, 11, 14 e 16, nos dias 16, 18 e 20 de janeiro de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

MFF: Uma caixa, sem numero, contendo uma almofada de seda bordada, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roer*, descarregada em 30 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 2

Losango n. 1.432: Vinte e sete caixas ns. 42-50, contendo estampas e especificadas, pesando 399 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 27 de setembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 3

PS: 1 caixa n. 9.607, contendo um cinturon electrico, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 31 de janeiro de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 4

Artindo Lopes de Castro: Tres pacotes, sem numeros, contendo livros em branco proprios para escripturação mercantil, pesando nove kilos, livros em branco para notas, pesando 3 kilos e 800 grammas, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 2 de janeiro de 1911 e consignados ao mesmo.

Lote n. 5

Leo Bomann: Um encapado, sem numero, contendo livros para escripturação mercantil, pesando 4 kilos e meio, vinda de Hamburgo no vapor *Germanicus*, descarregado em 18 de janeiro de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 6

Sra. Georgette Darcey: uma caixa contendo obras de cobre não classificadas, pesando 2 kilos e meio, vinda de Nova York no vapor *Terence*, descarregada em 5 de janeiro de 1911 e consignada á mesma senhora.

Lote n. 7

Joseph Bauer: um encapado n. 1, contendo roupa feita de casimira de lã, pesando 3 kilos

e meio, vindo de Bordéus no vapor *Chili*, descarregado em 4 de janeiro de 1911 e consignado ao mesmo senhor.

Lote n. 8

Richard Bulce Lanool: um encapado sem numero, contendo roupa feita de casimira de jãit pesando 1 kilo e 300 grammas; roupa de brim de algodão, pesando 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 16 de janeiro de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 9

LVS: uma caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pregadas em papelão, pesando 12 kilos e meio, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 16 de janeiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 10

Dr. Domiciano Augusto Passos: Uma caixa sem numero, contendo productos chimicos *ad valorem*; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 16 de janeiro de 1911 e consignada ao mesmo.

Lote n. 11

SG: Uma caixa n. 1, contendo brinquedos não especificados, pesando dois kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 2 de janeiro de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 12

KB: Quatro caixas ns. 33 a 36, contendo estampas não classificadas pesando 53 kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 27 de dezembro de 1910 e consignadas a O. F. Rangel.

Lote n. 13

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo 165 duzias de lança perfume com o peso bruto nos envoltorios de cincoenta e um kilos e meio (51 1/2), perfumarias em frascos ordinarios; a ser vendida em vista do despacho da Inspectoria de 12 de fevereiro e 1 de março de 1911, e de accordo com o officio de 31 de janeiro de 1911 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

ARMAZEM N. 9**Lote n. 14**

JRC: Uma caixa n. 303, contendo: tapetes de algodão, pesando 76 kilos; tapetes de lã com pello curto macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de linho, pesando 18 kilos; vinda do Havre, no vapor *Malte* e descarregada em 13 de setembro de 1910 e consignada a J. Roso & Comp.

Lote n. 15

JRC: Uma caixa n. 302 contendo tapetes de algodão pesando 84 kilos; tapetes a maior de lã com pello curto macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de linho, pesando 39 kilos; capachos de coco guarnecido de lã, pesando 16 kilos; pannos de mesa, de algodão, pesando 14 kilos; capachos de coco simples, pesando seis kilos; vinda do Havre, no vapor *Malte*, descarregada em 13 de setembro de 1910 e consignada a J. Roso & Comp.

Lote n. 16

Circulo JMC: Duas caixas ns. 3.227/28, contendo 23 garrafas com vinho não especificado, pesando 32 kilos, vindas do Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 19 de setembro de 1910 e consignada a Julio Haguenauer.

Lote n. 17

Idem: Uma caixa n. 5.229, contendo agua de Vichy, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 18

PMC: duas caixas sem numero contendo 21 garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, pesando 27 kilos; vindas de Buenos Aires no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 20 de setembro de 1910 e consignadas a Pedrosa Monteiro & Comp., ou vinda pelo vapor *Amiral S. Lamornais*.

Lote n. 19

Carioca: uma caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando 16 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 20 de setembro de 1910 e consignada a

Souza Queiroz & Comp., ou vinda pelo vapor *Amiral S. Lamornais*.

Lote n. 20

SMI: um volume n. 94, de ferro batido simples, pesando 60 kilos, vindo de Bremen no vapor *Heidelberge*, descarregado em 30 de setembro de 1910 e consignado a Luiz de Rezende.

Lote n. 21

SMI: um engradado n. 105, contendo uma peça de ferro batido simples, pesando 121 kilos, vindo de Bremen no vapor *Heidelberge*, descarregado em 30 de setembro de 1910 e consignado a Luiz de Rezende.

ARMAZEM N. 10**Lote n. 22**

LM: Um encapado n. 1.547, contendo: 7 garrafas com vinho não especificado até 24 grãos, pesando 9 kilos e 800 grammas; 12 garrafas contendo champagne, pesando 21 kilos e 600 grammas, ainda de Genova no vapor *Espagne*, descarregado em 10 de agosto de 1910 e consignado a Laurio Müller.

Lote n. 23

Etelvina Cunha Sotto: Uma caixa sem numero, contendo sardinhas em conserva, pesando 9 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de agosto de 1910 e consignada ao mesmo.

Lote n. 24

Vicente Blasco Ibanez: Dois encapados sem numero, contendo estampas annuncios, pesando bruto 70 kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 23 de agosto de 1910 e consignados ao mesmo.

Lote n. 25

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo tela fio de cobre, pesando 31 kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregado em 29 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11**Lote n. 26**

Losango SN: Uma caixa n. 2, contendo brinquedos de celluloido, pesando quatro kilos e meio; brinquedos não especificados, pesando bruto quarenta e um kilos, vinda de Kobe no vapor japonês *R. Mari*, descarregada em 8 de julho de 1910, manifesto n. 731 e consignada a Yamagata & Comp.

Lote n. 27

MLBC: Uma caixa n. 1.490, contendo lapis para lapiseiras em caixas de madeira, pesando bruto duzentos e dez kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Aucion*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a M. L. Bukeraeds & Comp.

ARMAZEM N. 14**Lote n. 28**

Agostinho Valente: Uma caixa sem numero, vasia, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 4 de julho de 1910.

Lote n. 29

GB: Dois barris ns. 28 e 30, desmauchados, pesando trinta e um kilos, vindos de Fiume no vapor *Baró Fejervary*, descarregados em 18 de julho de 1910.

Lote n. 30

GA: Uma caixa sem numero, contendo 24 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando quinze (15) kilos, vinda de Fiume no vapor *Baró Fejervary*, descarregada em 23 de julho de 1910.

Lote n. 31

Losango JM: Uma caixa n. 31, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto trinta e sete (37) kilos.

Idem: Uma caixa n. 32, contendo obras de xarão, pesando bruto vinte e sete kilos e meio (27 1/2).

Idem: Uma caixa n. 2, contendo brinquedos não especificados, pesando cento e quarenta e cinco (145) kilos; vindos de Fiume no vapor *Baró Fejervary*, descarregada em 23 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 32

CTC: Um barril n. 87, vasio, vindo de Bremen, va *Erlangen*, descarregado em 2 de agosto de 1910.

Lote n. 33

GAC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 10 de agosto de 1910.

Lote n. 34

PHS-VII: Uma caixa contendo pastas de papelão, pesando sessenta e oito (68) kilos, vinda de Gothemburgo no vapor *Kronsprinzensem Victoria*, e descarregada em 13 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Augusto Galvão: Uma caixa sem numero, contendo perfumaria em vidros ordinarios, pesando dois kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Orion*, descarregada em 27 de agosto de 1910 e consignada ao mesmo.

Lote n. 36

VC: Dois rolos, sem numero, de arame farpado, pesando quarenta e quatro kilos, vindos de Santos no vapor *Halle*, descarregados em 10 de setembro de 1910.

Lote n. 37

Sem marca: Um cabido de madeira ordinaria, sem numero, já usado, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1910.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 38**

Removido do armazem de bagagens

Dinah Susniamn: Dois volumes, sendo, uma mala pesando bruto 97 kilos, contendo: uma e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, custas, de mais de 0,20 centimetros; mil oitocentos e cincoenta (1850) grammas de roupa feita de tecido de seda não especificado, enfeitada, *ad valorem*; uma duzia de camisas de algodão, ponto de meia; sete duzias de pares e nove pares de meias de algodão não especificadas compridas de mais de 20 centimetros; quatro kilos de roupa feita do tecido de algodão branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitada, *ad valorem*; quatro kilos, peso liquido de roupa feita não especificada de feltro de lã; setecentas grammas de roupa feita de cassa de algodão bordada, *ad valorem*; quinhentas grammas de roupa feita de tecido de algodão branco da base de 10x10 fios de 31 até 40 grammas por metro quadrado enfeitada, *ad valorem*; uma duzia de camisas de tecido de algodão branco, de mais de 49 grammas por metro, quadrado, enfeitada, *ad valorem*; quatro kilos, peso liquido de roupa feita de renda de algodão não especificada, *ad valorem*; um kilo e meio de colchas de tecidos de algodão adamascado demais de 100 grammas por metro quadrado, lisos; um kilo e setecentas grammas de roupa feita de brim de algodão, simples; oitocentas grammas de lenços de tecido de algodão não especificado; seis kilos, peso liquido de lenços de tecido de algodão branco base 10x10 fios, de mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado, lisos; seis gravatas de algodão, vinte kilos de roupas usa las e sujas.

Idem: uma cesta contendo um kilo e duzentas grammas de toalhas de tecido de algodão adamascado, lisas; cinco kilos peso liquido de roupa feita (calças) de tecido de algodão branco de mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado, enfeitada, *ad valorem*; vinte quatro camisas de murim de algodão enfeitadas—roupa feita—*ad valorem*; dois e meio kilos de fronhas de tecido de algodão branco, de mais de quarenta e nove grammas por metro, quadrado enfeitadas, *ad valorem*; vinte cinco kilos de roupas usadas, sujas e outras lavadas.

Estes volumes pertencem a Sra. D. Dinah Susniamn, passageira do vapor inglez *Araguaya* entrado em 26 de maio de 1911, e verificado multa de direitos dobrados para o guardamór da Alfandega de Porto Alegre, Sr. Hermita de Barros Pimentel.

AVISO

No dia de leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrebatadas ou suas amostras estarão á disposiçõ dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando par

isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 650 — Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Astoria*, descarregado em 1 de junho de 1911, sem consignação.

Manifesto n. 666 — Letreiro: 1 barril sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Cordoba*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno, consignado a Thomé & Comp. (vazando).

Manifesto n. 680 — CRC ou sem marca: 1 barril sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Savona*, descarregado em 6 do mesmo mez e anno, consignado a Corrêa, Ribeiro & Comp. (vazando).

Armazem n. 4

Manifesto n. 558 — RI: 1 caixa n. 44, vinda de Genova, no vapor italiano *Sicilia*, descarregada em 9 de maio de 1911, sem consignação. Este manifesto não confere com o da secção.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 3 fardos ns. 31, 35 e 36, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, e sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Manifesto n. 556 — FI: 1 caixa n. 10, vinda de Nova York, no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, consignada a Fred. Harvey.

Mesmo manifesto — Quadrante O: 3 caixas, ns. 24, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 5 amarrados ns. 477 e 204, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Quadrante P: 1 caixa n. 14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 15 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante O: 11 caixas ns. 3, 8, 12, 14, 15, 13, 201, 202, 203, 207 e 208, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 19, 20 e 22 do mesmo mez e anno, consignadas á Sociedade Nacional de Agricultura. (O volume de n. 8 não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 engradado n. 16, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 22 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Mesmo manifesto — ML: 1 caixa n. 112, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Mello & Lopes. (Está na porta de saída).

Mesmo manifesto — Quadrante R contra marca n. 5.584: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power ou á ordem.

Mesmo manifesto — Triangulo L: 3 caixas ns. 189, 91, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e consignadas a Lage Irmãos.

Manifesto n. 621 — RC: 1 caixa n. 2.142, de Bordões, no vapor francez *Chili*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno e consignada a M. Reis & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro: 2 engradados sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. B. de Lemos Cordeiro.

Armazem n. 8

Manifesto n. 503 — Letreiro: 3 fardos sem numeros, de Hamburgo, no vapor allemão *K. Victoria*, descarregados em 2 de maio do mesmo anno e consignados a Luiz Campos.

Manifesto n. 1.322 — AP: 1 caixa n. 336, da mesma procedencia, no vapor allemão *Gibraltar*, descarregada em 4 do mesmo mez e anno e consignada á ordem. (Descarregou em 2 de janeiro de 1911 para o armazem n. 5 e removido para este armazem).

Manifesto n. 482 — Quadrante ME: 1 engradado n. 29.930, de Nova York, no vapor inglez *S. Prince*, descarregado na mesma data e consignado a Joseph Bauer.

Manifesto n. 609 — Triangulo G, contra marca C D: 2 caixas, ns. 106 e 107, de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — LC: 1 caixa p. 15, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 27 do mesmo mez e anno e consignada a Delzani & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo Z: 2 fardos n. 316, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a João Reynaldo Coutinho.

Armazem n. 10

Manifesto n. 561 — Triangulo Z: 1 caixa n. 4.710, de Bordões, no vapor francez *Amazona*, descarregado em 9 de maio de 1911 e consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 569 — ME: 2 caixas ns. 9.794, e 9.795, de Liverpool, no vapor inglez *Orousa*, descarregada em 15 do mesmo mez e anno, e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 9.796, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

Manifesto n. 604 — ES: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e consignadas a Elias Sallis. (O manifesto da ns. 14 e duas caixas sem numero).

Mesmo manifesto — EM: 1 caixa sem numero, de Santos, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 628 — sem marca: 1 amarrado sem numero, de Buenos Ayres, no vapor francez *Amazona*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno, sem consignação (Removido do armazem de bagagens).

Mesmo manifesto — sem marca: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (removida do armazem de bagagens).

Mesmo manifesto — Letreiro W. B. Diel: 1 amarrado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (removido do armazem de bagagens).

Armazem n. 14

Sem manifesto — Sem marca: 8 quintos sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 10 de março do mesmo anno, sem consignação (removidos da Guarda Moria).

Sem manifesto — Sem marca: 2 decimos sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (removidos da Guarda Moria).

Sem manifesto — LS: 1 fardo sem numero, de Liverpool, no vapor inglez *Oraria*, descarregado em 6 de maio do mesmo anno, sem consignação (removido da bagagem).

Sem manifesto — JB: 8 malas sem numeros, da mesma procedencia, no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação (removidas da Guarda Moria).

Sem manifesto — Mesma marca: 1 mala encapada sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (removida da Guarda Moria).

Manifesto n. 589 — Triangulo A C, contra marca C: 1 caixa n. 4.199, de Buenos Ayres, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Norton Megaw & Comp.

Armazem n. 15

Manifesto n. 526 — IT: 1 caixa sem numero, de Buenos Ayres, no vapor nacional *Orion*, descarregada em 4 de maio de 1911, consignada a Izidro Teichholz.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Alfredo Ilaguenaves.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a P. Mendes Almeida.

Manifesto n. 619 — CR&C: 1 encapado n. 4, vindo de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregado em 24 do mesmo mez e anno e sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — H&C, contra marca 3.550: 2 encapados ns. 2.907, 8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Hard Hand & Comp.

Manifesto n. 535 — CF&C: 8 caixas ns. 98, 103, 201 e 216, da mesma procedencia, no vapor inglez *Indian Prince*, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem, para notificar a Christovão Fernandes & Comp., sendo que as de ns. 201 e 216 não constam com este numero do manifesto.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 8 amarrados ns. 92, 97 e 105/106, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 18 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca, contra marca EME: 1 barrica n. 104, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Edmundo Machado.

Manifesto n. 599 — DJS: 1 caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Alderquet*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno e consignada a Domingos Joaquim da Silva.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.146 — JRC: 1 barril vazio, sem numero, de Amsterdam, no vapor aus-

triaco *Zaaland*, descarregado em 2 de outubro de 1910, sem consignação.

Manifesto n. 1.174—Letreiro: 2 barris vasilos sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 5 de novembro do mesmo anno, consignados a Almeida Chaves.

Mesmo manifesto—ASM: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Affonso da Silva Moreira.

Mesmo manifesto—FJM: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data consignado a Francisco José Martins.

Manifesto n. 1.243—IB: 1 caixa sem numero, de New York, no vapor inglez *Bran-tuoord*, descarregada em 24 de novembro do mesmo anno e consignada á ordem.

Manifesto n. 1.375—AW: 1 caixa n. 2.120, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 16 de dezembro do mesmo anno, sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—Letreiro: 2 barris vasilos sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Almeida Chaves & Comp.

Mesmo manifesto—CGC: 1 fardo n. 978, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á ordem.

Mesmo manifesto—LC: 2 barris vasilos sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Luiz Camuyrano.

Mesmo manifesto—MGD: 1 caixa n. 10.486, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto — R S C: 2 caixas ns. 18.062 / 63, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Ramos Sobrinho & Comp.

Mesmo manifesto — S C C: contramarca F H A S: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Silon Coelho & Comp.

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 amarrado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e sem consignação.

Mesmo manifesto — Sem marca: 2 tubos sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e sem consignação.

Mesmo manifesto — V O C: 2 barris vasilos sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Vasco Ortião & Comp.

Mesmo manifesto — N: 2 caixas ns. 201 e 201 a, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Manifesto n. 123 — Triangulo C P C: contramarca N J — 5 caixas ns. 1 / 5, do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregadas em 30 de janeiro de 1911 e consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — O P C: 1 caixa n. 1.349, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — C R C: 1 barril vasio sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Mesmo manifesto — C M C: 1 barril vasio sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a C. Monteiro & Comp.

Mesmo manifesto—Letreiro: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a G. Affonso & Comp.

Mesmo manifesto—POC: 1 caixa n. 753, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descar-

regada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Letreiro: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1—Letreiro: 3 barris sem numeros, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados na mesma data, consignados a Azevedo Torres & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto—Triangulo CP — contramarca C: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada o Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—CC: 9 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Couto & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo J, contramarca BF: 7 fardos ns. 3.905/11, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a J. B. Ferrini.

Mesmo manifesto—MSC: 2 barris, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Marques Silva & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Manoel Pinto da Silva (vasio.)

Manifesto n. 152—Letreiro: 1 barril sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Maasland*, descarregado em 9 de março do mesmo anno, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp. (vasio).

Mesmo manifesto—GZ & C: 5 barris, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Comp. (vasios).

Manifesto n. 176—Letreiro: 1 barril sem numero, vinda de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 15 de fevereiro do mesmo anno, consignado a Camillo Mourão (vasio).

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 dito, idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Marques Velloso & Comp. (vasio).

Manifesto n. 226—AFAP: 1 caixa n. 18, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 23 de fevereiro do mesmo anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto — CPC: 2 caixas ns. 1/2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 951, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—CF: 1 fardo n. 19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 8 fardos ns. 11 / 8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—Carioca: 245 caixas, sem numero, mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Souza Queiroz & Comp.

Mesmo manifesto — GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a G. Affonso & Comp. (vasio).

Mesmo manifesto—JBC: 1 caixa n. 58.080, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Madureira A. da Costa & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro: 50 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data consignados a João Calheiros.

Mesmo manifesto—MFB: 3 caixas ns. 40/42, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — MVC: 4 caixas ns. 1/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Mesquita & Comp.

Mesmo manifesto — MCC, contra-marca 96.892: 1 caixa n. 1.484, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Moraes Costa.

Mesmo manifesto, mesma marca, mesma contra-marca: 1 caixa n. 1.486, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto, triangulo O, contra-marca 6.810, contra-marca, AJ: 12 fardos numeros 1/12, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados á ordem.

Mesmo manifesto—VWC: 11 caixas numeros 3.187/97, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a W. Verneck & Comp.

Mesmo manifesto, mesma marca: 6 caixas ns. 7.742, 7.744/48, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem. (O manifesto dá para os volumes os ns. 7.744-7.749.)

Manifesto 338, quadrante 228 — 1 peça do ferro sem numero, vinda da Inglaterra, no vapor inglez *Woodfield*, descarregada em 20 de março do mesmo anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto, triangulo HDH: 10 barricas ns. 1/10, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Henrique Dunham & Herfenth.

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 sacco sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação.

Mesmo manifesto—WP: Um sacco sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação.

Manifesto n. 380 — CNI: Uma caixa sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Elangen*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada a C. N. Lefevre.

Mesmo manifesto — MAS: 25 caixas ns. 1 a 25, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Germano Barroso de Azevedo.

Mesmo manifesto—ME: 79 encapações sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem. (O manifesto dá os numero 1 a 79).

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 caixas ns. 85 e 85 A, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 501 — Triangulo SC — Contra-marca L: Uma caixa n. 699, de Liverpool, no vapor inglez *Tintoretto*, descarregada em 27 de abril do mesmo anno, e nsignada á ordem.

Mesmo manifesto—Triangulo Z: Uma caixa n. 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 454 — GC: Tres caixas numeros 8.179, 8.185 e 8.186, de Nova York, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno, consignadas a Guinle & Comp.

Manifesto n. 418 — Letreiro, Camara Municipal—Contra-marca Juiz do Fóra. Duas caixas ns. 1 e 2, de Nova York, no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 6 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — FRC: 7 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo

vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto—JAC: Uma caixa n. 4, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data, consignada a J. Avila & Comp.

Manifesto n. 511—Quadrante O: Dezenove volumes sem numero, de Nova York, no vapor nacional *Pinar*, descarregados em 19 de maio do mesmo anno, consignados a National Agricultural Society.

Manifesto—Triangulo R: Cinco caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Manifesto—Mesma marca: Dois entalhados sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Manifesto—Mesma marca: Um amarrado, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto—Mesma marca: Doze peças de ferro sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Manifesto n. 582—EFCB: Uma caixa sem numero de Nova York, no vapor *Orendale*, descarregada em 24 de maio do mesmo anno, sem consignação.

Manifesto—GC: Sete caixas ns. 87.501 a 87.504, 87.601/2 e 75.204, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Manifesto—Cruzeta ICRJ: Treze caixas ns. 352, 6 e 357, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Manifesto—MSC: 4 caixas numeradas 14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação.

Manifesto—Quadrante 1.093: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação.

Manifesto n. 631—FP: 2 caixas ns. 1 e 325, de Liverpool, no vapor inglez *English Merchant*, descarregadas em 26 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem. (O manifesto dá para os volumes os ns. 173 e 325.)

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 443—CN: 4 volumes sem numero de Liverpool no vapor inglez *Titan*, descarregados em 15 do mesmo mez e anno, consignados á ordem.

Manifesto—Mesma marca: 2 volumes de ferro, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Manifesto—Triangulo—DC: 5 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação. (Latrinas quebradas.)

Manifesto—JFC: 4 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. Couto. (Latrinas quebradas.)

Manifesto n. 463—F: 1 peça de louça sem numero, quebrada, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto—FSC, contramarca K: 1 caixa n. 8.810, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto—JB: 1 caixa n. 14.010, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Manifesto—JB: 2 caixas ns. 14.010 e 14.015, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Manifesto n. 572—D: 1 barril sem numero, vindo de Antuerpia no vapor belga *Kophandel*, descarregado em 12 de maio do mesmo anno e consignado á ordem.

Manifesto—Quadrante 475: 5 caixas ns. 15, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 619—Bastos Dias: 1 caixa n. 138, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Manifesto—EJCC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Paul J. Christofo & Comp.

Manifesto n. 637—ALB: 1 caixa n. 661, vinda de Liverpool no vapor inglez *Romney*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Manifesto—BJW: 5 barris ns. 15, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a B. J. Walker.

Manifesto—RAH: 4 barris ns. 126/29, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados á ordem.

Manifesto—BAR: 6 caixas ns. 130 4 e 137, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto—RAH: 2 latas ns. 135 6, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto—BAR: 1 quebrado n. 138, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Armatem n. 9

Manifesto n. 619—ASC: 18 caixas sem numero, vindas de Londres, no vapor inglez *Homer*, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Manifesto—Quadrante 58—Contramarca CFHC: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Manifesto 577—PARC: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglez *Thespis*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, e consignada a Vasco Orizaga & Comp.

Manifesto—Triangulo SMDT: 1 fardo sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á ordem.

Manifesto n. 673—ASC: 1 barril sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Malte*, descarregado em 7 de junho do mesmo anno e consignado a Angelino Simões & Comp.

O mesmo manifesto—DB: 1 volume sem numero, da mesma procedencia no mesmo pa-

por, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

O mesmo manifesto—GAC: Tres caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Gonçalves Amaraute & Comp. (Estes cinco volumes, supra, pertencem ao manifesto do do vapor francez *Malte*, n. 472, entrado em 22 de abril de 1911.)

Manifesto n. 734—ACL: 50 caixas sem numero, do Havre, no vapor francez *Quessant* descarregadas em 20 de junho do mesmo anno, consignadas a Antonio Cid Lobello.

Manifesto—APS: Um barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Antonio Pedro da Silva.

Manifesto—AVF: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Antonio Vicente Ferreira.

Manifesto—Dous triangulos CMC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Coelho Martins & Comp.

Manifesto—CTC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto—GCC: 15 volumes numeros 3.312 26, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Castro & Comp.

Manifesto—Gazeta—contramarca W: 1 caixa n. 194, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a *Gazeta de Noticias*.

Manifesto—GAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data; consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto—IB: 1 fardo n. 11.812, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado á ordem.

Manifesto—JMC: 1 caixa n. 7.682, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Julio de Mattos & Comp. (O manifesto dá a marca JMC contra marca FR.)

Manifesto—JPC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a José Pereira do Covo.

Manifesto—L: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a José Guedes dos Santos.

Manifesto—LB: 1 fardo n. 321, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto—LC: 63 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Manifesto—L: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Macedo Junior & Comp.

Manifesto—RM: 1 fardo n. 11.593, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á ordem.

Manifesto—L: 2 caixas ns. 967/968, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a V. Werneck & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio do Janeiro, 19 de janeiro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Juizo de Direito Federal da Primeira Vara

O Dr. Sylvio Peltico de Abreu, 2º suplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal, em exercício do lugar de 1º suplente e presidente da Junta organizadora das mesas eleitoraes do Distrito Federal:

Pelo presente edital torna publico que pela Junta organizadora das mesas eleitoraes ficaram assim organizadas as referidas mesas eleitoraes, que tem de servir nas eleições federaes a se realizarem neste Distrito Federal, em 30 de janeiro corrente, e nas subsequentes que tiverem lugar durante a futura legislatura federal:

PRIMEIRO DISTRICTO**PRIMEIRA PRETORIA (CANDELARIA)****PRIMEIRA SECÇÃO**

Local: Repartição Geral dos Telegraphos — Lado do mar

Mesarios:

Cezar Augusto de Carvalho.
Alvaro de Meniz.
José de Oliveira Graça.
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
Ercani Lodi Batalha.

Supplentes:

Bernardo Pires Velloso Sobrinho.
Malyino da Silva Reis Junior.
Damasio de Oliveira.
João Carlos de Oliveira Rosario.
Capitão Alvaro de Almeida Gama.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Museu Commercial — Praça Quinze de Novembro

Mesarios:

Manoel de Carvalho Pitombo.
Luiz Pio Duarte Silva.
João Francisco Pestana.
Harcio Ramos Machado.
José Bessa Alfredo de Carvalho.

Supplentes:

Aristophanes da Silva Lima.
Noé de Souza Abalo.
Roberto Gomes de Menezes.
Corinthio Fonseca.
Major Estephanio Monteiro da Rosa.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março

Mesarios:

Major Theodoro Lobo.
Arthur Innocencio Machado.
Raymundo Arca Mourinho.
Manoel Joaquim Torres.
Arnaldo José Soares.

Supplentes:

Ezequiel Mariano da Silva.
Joanico de Araujo Vianna.
Dr. Vicente de Toledo Ouro Preto.
Alfredo Lodi Batalha.
Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

QUARTA SECÇÃO

Local: Posto do Corpo de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios:

Capitão Antonio Pereira Vallado.
Lincolpho Nigro.
Achoar Adalfo Castello Branco.
Henrique Andrew Meyer.
Celestino José de Marins.

Supplentes:

Tenente Adriano Joaquim Ferreira.
Antonio Lopes de Moraes.
Dr. Antonio Baptista Ramos Betencourt.
Augusto Pereira Mais.
Dr. Miguel Ricardo Galvão.

QUINTA SECÇÃO

Local: Armazem de Bagagens — na Alfandega

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira.
Octavio Ignacio de Souza Valente.
João Domingos da Costa.
José Paulo de Moraes.
Eduardo José de Souza Proença.

Supplentes:

Coronel Adalberto Frederico Beneck.
Manoel Teixeira Bastos.
José Thomaz Gomes.
Ananias de Albuquerque.
Carlos Senescaal de Godofredo.

SEXTA SECÇÃO

Local: Repartição Geral dos Correios

Mesarios:

Joaquim Caetano de Mello.
Izidoro E. Kohn.
Lucrecio Fernandes de Oliveira.
Dr. Antonio Francisco da Silva Marques.
Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Supplentes:

Fernando Hasslocher.
Dr. Fortunato Erasmo Contardo.
Macrino Augusto de Campos.
Dr. José Pinto Ferreira Morado.
Miguel José de Sant'Anna.

SETIMA SECÇÃO

Local: Guarda-Moria da Alfandega

Mesarios:

Pedro Luiz de Carvalho.
Francisco Ferreira Campos Junior.
Derek Jorge da Silveira.
Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Manoel Thedim Lobo.

Supplentes:

Mathias Esteves da Silva.
Luiz Vicente de Affonseca.
José Lino de Oliveira Leite.
Luiz de Andrade.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Octavio Guimarães.
João Pompilio Dias.
Dr. Didimo Agapio Fernandes da Veiga.

Pedro Martins do Rego.

Galdino Nunes Bareto.

Supplentes:

Eugenio José de Almeida e Silva,

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.
Dr. João Cordeiro da Graça.
Braz Dias de Aguiar.
Mario Fonseca.

NONA SECÇÃO

Local: Edificio da Primeira Pretoria

Mesarios:

Ernesto Carlos Guilherme Hasslocher.
João Washington Soares Pinto.
Marechal Francisco José Cardoso Junior.

Hyppolito da Gloria Alves.

Alfredo J. Tavares.

Supplentes:

Carlos Emilio Bello.
Dr. Gregorio Respoli.
Dr. Eurico Torres Cruz.
Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro.
João Antonio de Almeida Gonzaga.

SEGUNDA PRETORIA (SANTA RITA)**PRIMEIRA SECÇÃO**

Local: Bibliotheca da Marinha — Rua Conselheiro Saraiva

Mesarios:

Alecu de Faria.
Capitão de corveta Arthur Alvim.
Tanerodo Godofredo de Araujo.
Augusto Luiz Pinna.
Antonio Cyrillo de Lima.

Supplentes:

João Tertuliano Maciel Azamor.
Pedro Felipe Floret.
Antonio Francisco Fructuoso.
Torquato Manoel dos Passos.
Antonio Henrique.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Edificio da Segunda Pretoria — Rua Camerino n. 99

Mesarios:

Alvaro Baptista Seixas.
Marcellino Rodrigues de Azevedo.
Alfredo José Vieira.
João Carlos de Oliva Marinho.
Felinto José dos Santos.

Supplentes:

Waldemar da Cruz Mattos.
Pacifico Candido de Britto.
Francisco Monteiro.
Abilio José Alves.
Raul Hyppolito da Fonseca.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Externato Pedro II — Rua Marchal Flaviano Peixoto

Mesarios:

Manoel Mendonça Maria.
Alvaro de Mattos Campista.
Antonio Torres Rodrigues.
Eurico Glicerio Bastos.
José Corrêa d'Avila.

Supplentes:

Antonio Dantas da Silva.
Elidio Hyppolito da Fonseca.
Antonio Martins Ribeiro.
Luiz Manoel Pires.
Fructuoso José Fernandes.

QUARTA SECÇÃO

Local: Quinta Delegacia de Saúde Publica — Rua Camerino

Mesarios:

Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Guilherme Felipe Floret.

Raul da Silveira Caldeira,
Dr. Oscar Guarany Goulart,
Lucio Benevenuto.

Supplentes:

José Ignacio Leal,
Alexandre Caetano,
Olympio de Mattos Campista,
Albino Augusto da Silva,
Azostinho Antonio da Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninas*

Mesarios:

Fernando Borges de Lima,
Anselmo Rosas,
Joaquim Leonardo dos Santos,
Arthur Bento Vidal,
Gervasio Antonio Sá Carneiro.

Supplentes:

Heitor Manoel da Costa,
Manoel Lustosa de Araujo,
Seraphim Caladas Poalho,
Alvaro de Oliveira Macedo,
Galvano Ferreira de Queiroz.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninas*

Mesarios:

José Pedro Sampaio,
Luiz Clemente Porto,
Vicente Ferrara,
Antonio Lucas,
Jeronymo da Costa Baptista.

Supplentes:

Tecluliano dos Anjos Ferreira,
Castodio José de Sant'Anna,
Antonio Bezerra de Vasconcellos,
João Baptista da Silva,
Deolindo Anacleto Doria.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo — Sala dos Juizes — Rua da Harmonia n. 80*

Mesarios:

Eugenio Góes Telles,
Anezio Soares Cravo,
Emilio da Silva Simas,
Francisco José da Silva
Guilherme Madeira.

Supplentes:

Venancio Rodrigues da Costa,
Estevão Borges Leal,
Pedro Pereira de Vasconcellos,
Elvicio Ignacio Botelho,
Clemente Fernandes.

OITAVA SECÇÃO

Local: *Estação Telegraphica no Zumbi, na Ilha do Governador*

Mesarios:

Bathyles Nunes,
Sebastião Alves Frazão,
Manoel Apparcio Barcellos,
Rodolpho de Souza Gomes,
Margal Gomes Mendes.

Supplentes:

Felício da Silveira Primavera,
Flacido Luiz do Sacramento,
Antonio José de Souza Pinheiro,
Alfredo Pereira Garcia,
Antonio José Ruas.

NONA SECÇÃO

Local: *Agencia da Correia do Celão, na Ilha do Governador*

Mesarios:

Domingos Pinto de Magalhães,
Alfredo da Silva Reis,
Manoel de Cavaiho Gomes,
Antonio Mendes,
Delphin Ferreira dos Anjos.

Supplentes:

Alfredo Paes de Andrade,
Justino Francisco Gomes,
Antonio da Silva Reis,
Pedro Rodrigues Cavalho L. 113,
Arthur Pereira Reis.

DEZIMA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal da Praia das Fleceiras*

Mesarios:

José Victorino Teixeira,
João Ramalho de Oliveira,
Manoel Leão Belbencaud,
Amancio Torres da Silva,
Genaro Seixas Corado.

Supplentes:

Jesus Sanches Reis,
Delphin Moura,
Otto Fonseca,
João Garcia de Mello,
Arthur Cesar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Polytechnica — Saquão*

Mesarios:

Silvino de Oliveira Mattos,
Manoel Mathias Raposo Junior,
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama,
Pedro Celestino do Bonfim,
Alferez Paulo Veras Ramos.

Supplentes:

Cyrillo Menezes dos Santos,
Averiano Noruega,
João Baptista dos Anjos,
Anacleto Carlos Pereira,
João Teixeira Mendes.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Saquão do Ministerio da Fazenda, antigo saquão da Escola de Bellas Artes.*

Mesarios:

Pedro dos Santos Fragozo,
Pedro Marcellino Ribeiro,
Camillo Gespres Martins,
Gabriel Cerqueira de Carvalho,
Antonio Menezes dos Santos.

Supplentes:

Pedro Felix Pereira,
Alfredo Ferreira Chaves,
Alfredo Barbosa Sampaio,
Albino Pinto Monteiro,
Bernardo Teixeira de Faria.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Secretaria da Justica — Saquão — Praça Tiradentes*

Mesarios:

Fortunato Cardoso Ribeiro,
José Sylvio dos Santos,
Dr. Firmão de Oliveira,
Eduardo Miguel da Costa,
Alferez Luiz Monteiro de Souza.

Supplentes:

Alvaro Decio Guimaraes,
Benedicto de Azevedo Lopes,
Antonio do Carmo Chaves Aragaty,
Emygdio Innocencio dos Reis,
Letic Vieira de Lemos.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua da Constituição n. 28*

Mesarios:

Rodolpho Silveira Avila de Mello,
Victor do Gusmão,
Euclydes Noruega,
Majior Yngolino Antonio Proença,
Felippe Cardoso de Menezes.

Supplentes:

Pedro Alvaro de Souza,
Manoel Pereira dos Santos,
Heracio Antonio Postana,
Manoel das Santas Nogueira,
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Edifício da 3ª Pretoria — Praça Tiradentes n. 17*

Mesarios:

Antonio Alipio de Souza Ribeiro,
Cezário Florencio Rillo Ferreira,
Coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão,
Sebastião Godinho de Campos,
Francisco Belarmino da Silva Porto.

Supplentes:

Bonaventura Homem de Noronha,
Vivatio Moncorvo Franklin,
Antonio Augusto de Carvalho,
Jeronymo Nilo Bastos,
João Gonçalves Paim Junior.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura do 2º Districto Sacramento; — Rua da Circunscricao n. 32.*

Mesarios:

Belarmino Franklin Baptista,
Jasper Lafayette Harben,
Alberto Moreira Baptista,
Tenente Gustavo Bastos,
Tenente Luiz Machado Lourenço.

Supplentes:

Tenente Arthur José Fernandes,
Capitão Leandro Saraiva de Mendonça,
Joaquim Pinto Sampaio,
Bernardo Vieira da Costa,
José Vieira da Cunha.

QUARTA PRETORIA (S. JOSE)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Edifício do Conselho Municipal*

Mesarios:

Antonio Fernandes de Souza Limoeiro,
Francisco Guerra,
Alfredo Teixeira Carneiro,
Carlos Ferreira de Mello,
Antonio Ferreira Pinto da Fonseca.

Supplentes:

Innocencio de Drummond Junior,
Manoel Fernandes de Mattos Guahyba,
Aristides do Nascimento Silva,
Francisca Reis,
Joaquim de Souza Moreira Junior.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Bibliotheca Nacional — Saguão — Avenida Central*

Mesarios:
Ludgero Feital.
Manoel da Costa Magalhães.
José Dias de Mello.
André Cataldo.
Luiz Ignacio de Souza.

Supplentes:
Raul Candido Pinheiro.
Custodio Manoel da Silva Penna.
Gaspar da Silva Guimarães.
Paulo Gustavo Henze.
Ignacio Ferreira.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Pedagogium Municipal — Rua do Passeio*

Mesarios:
Fernando Garcia Ramos.
João Baptista Torres.
Mamede Eduardo de Souza.
Manoel Marinho Lopes.
Antonio Ferreira da Costa Braga.

Supplentes:
Henrique Brandão.
José Gonçalves Tosta.
Capitão Arlindo Francisco Freire.
Bazilio dos Santos Junior.
Francisco Salles de Carvalho.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Imprensa Nacional — Rua Treze de Maio n. 69*

Mesarios:
Coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho.
José Estanislão Barbosa da Silva.
Victor de Araujo Gomes.
Arthur Sczedello Paes Leme.
Waldemiro Massafere Dias.
Supplentes:
Jayme Coelho da Silva Serpa.
Alberto Pereira Guimarães.
Benicio Alves dos Santos.
José de Mello Peres.
Affonso Azevedo Marau.

QUINTA SECÇÃO

Local: *«Diário Official» — Rua Treze de Maio n. 69*

Mesarios:
Eduardo Francisco da Rocha.
Fernando Pinto Corrêa.
Asneripto Campos.
Alfredo Fernandes Machado.
Raul de Segadas Vianna.

Supplentes:
Accacio Joaquim da Graça.
Marcellino de Araujo Penna.
Manoel Soares.
Joaquim do Couto.
Antonio da Motta Lima.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Repartição dos Telegraphos — Lado do mar*

Mesarios:
Dr. Mario de Moura Salles.
Antonio Luiz da Costa.
Antonio Tavollara.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Albertino Joaquim Marinho.

Supplentes:
José Luiz Mendes.
Ozéas Esteves de Jesus.
Rubens Alves do Valle.
Joaquim Alfredo da Cunha Lage.
Odorico Teixeira Neves.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Publica Feminina—Rua da Misericordia n. 50*

Mesarios:
Ernani Ferreira Lança.
Paschoal Russelliert.
Manoel Francisco Moreira.
Joaquim Martins da Silva Lima.
Alvaro Paes de Barros.

Supplentes:
João Baptista de Lima.
Antonio Alves do Valle.
Carlos Alberto da Fonseca Filho.
Nestor Moreira Alves.
Pedro dos Santos Lara.

OITAVA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua S. José n. 41*

Mesarios:
Capitão Alvaro de Castro.
Antonio Diniz.
João Braz Maia.
Julio José de Carvalho.
Manoel de Pinho França.
Supplentes:
Henrique Militão de Campos.
Jayme Guimarães.
Felinho da Costa Reis.
Miguel Erasmo de Oliveira.
Argemiro Ribeiro Lima.

QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Tribunal do Jury — Rua da Relação*

Mesarios:
Benjamin Augusto Bravo Junior.
Bruno Silva Costa Maia.
Albino Lopes Furtado.
Luiz Gonzaga da Fonseca.
Luiz Elias Peixoto.
Supplentes:
Vasco da Silva.
Hygino da Silva Pereira.
Gil Augusto de Siqueira.
Antonio Ferreira Madureira.
Ernesto Felipe Nery.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Edificio do «Forum» — Rua dos Invalidos n. 152*

Mesarios:
Sebastião Alves de Magalhães.
Antonio Francisco Casaes.
Augusto Pereira Madruga.
Antonio de Almeida Querido.
Antonio Vieira da Silva.
Supplentes:
Raymundo da Rocha Aguiar.
Francisco Vieira.
Alexandre Thompson Viegas.
Albocassis Figueira Bueno.
Frederico Azevedo.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua Frei Caneca n. 119*

Mesarios:
Eduardo Peixoto.
Heitor Pimentel.
Joaquim Gomes de Castro.
Frederico Bueno Junior.
Antonio Joaquim Silva Pereira.
Supplentes:
Raphael Alô.
David Ferreira da Silva.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco José de Almeida Saldanha.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Rua dos Invalidos ns. 105 e 107 — Escola Publica*

Mesarios:
Virgilio Lopes Vieira.
Francisco de Paula Lattuca.
Estanislão Martins da Costa.
Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Supplentes:
Carlos João Dias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
Gaspar Gigante
Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.
Ovidio Alves Manaia Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua Aurea n. 26*

Mesarios:
Aristides Pereira da Fonseca.
Oldemar Maria de Lacerda.
Alvaro da Silva Magalhães.
Auxencio da Rocha Pita.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Supplentes:
Alfredo do Rego Soares.
João Corrêa de Araujo.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Jorge Martins.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Praça da Republica n. 25 — Saude Publica*

Mesarios:
Frederico de Castro.
Cesar da Silva Santos.
Emygdio Miguel da Silva.
José Ferreira Alves.
João Gomes de Menezes.
Supplentes:
Jacintho Ribeiro dos Santos.
Jayme Corrêa de Azevedo.
José Augusto Pinto.
Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.
Edgard Maria de Lacerda.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua do Senado n. 69*

Mesarios:
Oscar Braga.
Jayme Vieira da Silva.
Alvaro José de Souza.
Victor Mertens.
Alfredo Mendonça Telles.
Supplentes:
Norberto Roberto da Silva e Oliveira.
Lino Miranda Sardinha.
Martinho José dos Prazeres.
Francisco José Cardia Imenes.
Melchior Pereira Cardoso.

SEXTA PRETORIA (GLORIA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Sala das Sociedades Sábias—Cde da Gloria*

Mesarios:
Dr. Frederico Augusto da Silva.
Jorge Augusto Petit.
José Orge Brandão.
Porphirio Francisco de Paula.
Gabriel Gonçalves.
Supplentes:
Areovisto de Almeida Rego.
Major Antonio Thomé de Moura.
Capitão José Francisco Baptista.
Miguel Leão Fernandes.
Mario Fonseca.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Deodoro — Rua da Gloria

Mesarios:

Isaac Palhares,
Alvaro de Carvalho,
Anthonio José de Freitas,
Ludgero Pires,
Antonio Ferreira de Souza.

Supplentes:

Francisco Ernesto do Souto,
João Jupicara Xavier,
Dr. José Moraes de Souza Carvalho,
Alfredo Silva Braga,
Manoel de Castro Amorim.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Rodrigues Alves — Cattete

Mesarios:

Rodolpho Leite Ribeiro,
Oscar de Faria,
Coronel Frederico Augusto Xavier de
Brito.

Luiz Pinto da Silveira,
José de Azevedo Doria.

Supplentes:

Coronel João Carlos de Mello Palha-
res,
João Alvaro da Costa,
Maximiano Pinto de Carvalho,
João Baptista Rosa,
Miguel Souto Mariath.

QUARTA SECÇÃO

*Local: Rua Dous de Dezembro — Sexta
Pretoria*

Mesarios:

Benjamin de Andrade Figueira,
Jeronymo Benedicto do Amaral,
Paulo Ferreira da Silva,
Alfredo de Lemos,
Antonio Henrique da Silva Reis.

Supplentes:

Sebastião Guilhobel,
Mario Alves Lisboa,
Jayme José Pires,
Dr. José Maria de Figueiredo Ramos,
Jose Maffia.

QUINTA SECÇÃO

*Local: Escola Modelo — Largo do
Machado — Ala esquerda*

Mesarios:

Thomaz da Silva Paranhos,
Agenor Barbosa de Mattos,
José Cupertino Paes,
Antonio Corrêa Paes,
Alvaro Queiroz do Nascimento.

Supplentes:

Dr. Thadeu de Araujo Medeiros,
Dr. Frederico de Almeida Russell,
Acelyno Rufino de Mattos,
Dr. Regato Gomes Flores,
Cesar Vieira Lins Lopes.

SEXTA SECÇÃO

*Local: Escola Publica — Rua das
Laranjeiras*

Mesarios:

Guilherme Telles dos Santos,
Dr. José Joaquim de Baeta Neves Fi-
lho,
Clito Vallerino Pereira,
Didino Pereira de Barros,
Benedicto Roriz.

Supplentes:

Dr. Francisco Augusto Suzano Bran-
dão,
Agenor Thibau,
Carlos Alberto de Magalhães,
Dr. Pedro Francellino Guimarães Fi-
lho,
Antonio Augusto de Souza Mendes.

SETIMA SECÇÃO

*Local: Palacio Guanabara — Rua Gua-
nabara*

Mesarios:

Dr. Ernesto de Moraes Colln,
Luiz Esteves Cardoso,
Paulo Pedro Nunes,
Henrique Luiz J. n Jacques,
Dr. Zuzi de Araujo de Aragão Bulcão,
Supplentes:
Capitão João Aurelio Lins Wanderley,
Edmundo Augusto Ramos,
Julio Mirabeau de Azevedo Soares,
Dr. João Barros Barreto,
Francisco Simão dos Reis.

OITAVA SECÇÃO

Local: Instituto dos Surdos-Mudos

Mesarios:

Dr. Frederico Sarmiento de Vascon-
cellos,
Tito Pinto da Costa,
Braz Carneiro Vellozo,
João Soares de Lima,
Americo Francisco Arruda,
Supplentes:
Francisco da Rocha Vieira,
Francisco Salvador Moreira,
Manoel Marcundes de Andrade Fi-
gueira,
Octavio de Azevedo Ramos,
Oscar Chaves Faria.

NONA SECÇÃO

*Local: Estação do Corpo de Bombeiros
— Largo de S. Salcedor*

Mesarios:

Caetano Galeão Carvalho,
Samuel Teixeira,
Bento Soares,
Flavio Mangualde,
Oscar de Souza Torres,
Supplentes:
Jovito Antonio Pereira,
Fernando Pires Ferreira,
Dr. Cesario da Silva Pereira,
Joaquim Galdino de Siqueira,
Dr. Alfredo de Almeida Russell.

DECIMA SECÇÃO

*Local: Rua do Paysandú — Escola Mu-
nicipal*

Mesarios:

Dr. Prudencio Colegipe Milanez
Oscar Henrique Liberal,
Dr. Eliezer Gerson Favares,
Hilario Alfeno Frayer,
Maximiano Caetano de Almeida,
Supplentes:
General Vaspasiano Gonçalves de Al-
buquerque Silva,
Misrael Lopes Roiz,
Candido Jorge Revellet,
Pastor Caetano de Almeida Castro,
José de Miranda Valverde.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Jardim — Laranjeiras

Mesarios:

Dr. Renato Carmil,
Aureliano Nobrega de Vasconcellos,
Manoel Monjardim,
Carlos Monteiro Espozel,
Arthur Silverio Barbosa,
Supplentes:
Eugenio Valladão Caffa Preta,
Euclydes de Oliveira Aguiar,
Dr. Alfredo Thomé Torres,
Candido Henrique de Carvalho,
João Roberto.

SETIMA PRETORIA — LAOJA

PRIMEIRA SECÇÃO

*Local: Escola Municipal — Praia de Bo-
tafogo n. 296*

Mesarios:

Salvador Pereira Dias,
Luiz Adalberto Fábrega da Costa,
Sebastião Soares de Oliveira Junior,
Americo Corrêa da Silva,
Dr. Edmundo de Almeida Rego,
Supplentes:
Paulo Silva,
Fernando Aleixo Pinto Souza,
Basilio Camary,
Alfida de Oliveira Costa,
Junventino Antonio dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

*Local: Escola Municipal — Rua dos Vo-
luntarios da Patria n. 53*

Mesarios:

João Fernandes Lobo,
Alberto Simões da Fonseca,
Luciano Ramos de Oliveira,
Henrique Pereira de Oliveira,
Bento Braz da Silva,
Supplentes:
João Alexandre de Oliveira,
Henrique da Costa Carvalho,
Alberto Ramos Paiva,
Alvaro Moreira Ramos,
Eduardo de Oliveira Bastos.

TERCEIRA SECÇÃO

*Local: Escola Municipal — Rua S. Cle-
mente n. 83*

Mesarios:

Thomaz do Paço Williams,
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos San-
tos,
José Sotero de Menezes Junior,
Alfredo Aristides de Menezes Rocha,
Francisco José da Silva Leitão,
Supplentes:
Jayme Garfield Botafogo,
Olympio Dias da Costa,
Francisco José de Sá,
Antonio Joaquim Soaresma da Silva,
Agenor Gomes do Amaral.

QUARTA SECÇÃO

*Local: Rua General Polydoro n. 68 —
Limpeza Publica*

Mesarios:

Casemiro Pereira dos Santos,
José Jacintho Verissimo Junior,
Carlos Calvet Velloso,
Cesar do Paço Mattoso Maia,
Victor Fernandes Moreira Carneiro,
Supplentes:
Bernardino José Pereira,
Mamede Germano da Silva,
Benedicto Ferreira Leite,
Epiphany Rodrigues Duarte,
José Carlos Duarte.

QUINTA SECÇÃO

*Local: Rua General Polydoro n. 308 —
Escola Municipal*

Mesarios:

Pedro Machado de Souza Galvão,
Antonio Pereira Pedroso,
José Bhering,
Carlos Moreira Guimarães,
Arthur Napoleão Borges Filho,
Supplentes:
Pedro Freitas de Abreu,
José de Araujo Coutinho Sobrinho,
Sebastião de Lima e Silva,
Agenor Lafayette de Roure,
Boanergio Rodrigues dos Santos.

SEXTA SEÇÃO

Local: Escola Municipal — Rua da Mariz n. 67

Mesarios :

Mario de Paula e Silva,
Francisco de Paula Santiago,
Jorge dos Santos Junior,
Americo Corrêa de Mendonça,
Arthur Baptista Saroldi.

Supplentes :

Constantino Ferreira de Souza,
Antonio José Leite,
Alfredo Ferreira do Nascimento,
Antonio Joaquim da Costa Guedes,
Diogenes de Barros.

SETIMA SEÇÃO (GAVEA)

Local: Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238

Mesarios :

Guilherme de Faria Vianna,
Antonio José Ferreira Junior,
Manoel Vieira da Fonseca,
João Marques Borges,
José do Rego Pontes Filho.

Supplentes :

Odorico Luiz de Siqueira Lima,
Joaquim José Rodrigues,
Paulino Petra da Fontoura Santos,
Antonio Martins Pinto,
João Cardoso.

OITAVA SEÇÃO (COPACABANA)

Local: Escola Municipal — Rua Barroso n. 33

Mesarios :

Edgarel Gomes de Oliveira,
Abel Cazemiro Nazcauze,
Antonio Marques da Silva,
Alfredo Camillo Borges,
João Cavalcanti de Mello.

Supplentes :

Tito da Gavea,
Narciso Accioli Braga,
Agenor Rodrigues de Miranda,
Armando de Assumpção,
Francisco Ernesto Borja Junior.

OITAVA PRETORIA (SANTA ANNA)

PRIMEIRA SEÇÃO

Local: Limpeza Publica — Praça da Republica

Mesarios :

Theotônio Verissimo de Sá,
Luiz Fernandes da Silva,
Delphino Luthares Dias,
Tenente Antonio Gaya,
Eduardo Fulgencio dos Santos.

Supplentes :

Americo Wenegrowis Brazil,
Francisco de Paula Timoco Cabral,
Capitão Pedro Gomes Vieira Ferreira,
Victor Manoel de Medeiros Mauricio,
Victor da Silva Braga.

SEGUNDA SEÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Rua Visconde de Itaima n. 159

Mesarios :

Capitão José Malvino de Assis,
Joaquim de Oliveira Durão,
João Peixoto da Costa Maia,
Henrique José Teixeira Guimarães,
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.

Supplentes :

Waldemiro do Amaral Costa,
João Ferreira Lopes de Souza,
Florindo Luiz de Sá Barboza,
José Bastos Guimarães,
Antonio Furtado Morgado.

TERCEIRA SEÇÃO

Local: Escola Benjamin Constant — Praça Onze de Junho

Mesarios :

Dr. Raymundo Orestes de Aguiar,
Leopoldo Manoel de Carvalho,
Antenor Alves de Lima,
Joaquim de Oliveira,
Alberto Mauricio de Carvalho.

Supplentes :

Vasco Martins Cardozo,
Alfredo Augusto Faleão,
Tenente-coronel Paulino José Soares Ribeiro,
Tenente Alexandrino Luiz Timoco de Almeida,
Manoel José de Lacerda.

QUARTA SEÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura do Districto da Gumbôa — Rua Senador Pompeu n. 199.

Mesarios :

João Manoel de Moraes,
José Luiz do Espirito Santo,
Arthur Augusto Pinho,
Adriano Alves Bastos,
Alvaro Alves de Araujo.

Supplentes :

Abel Marques Baptista de Leão,
Alberto Pedreira de Castro,
José Augusto da Cunha,
Alfredo Carlos de Magalhães Carvalho,
Alfredo José de Freitas.

QUINTA SEÇÃO

Local: Archivo Publica — Praça da Republica

Mesarios :

Araldo Brazilio de Almeida,
José João de Miranda Nunes,
Manoel Barbosa Madureira,
Dermival da Cruz Mattos,
Ephigenio Ferreira Salles.

Supplentes :

Dr. Frederico Augusto Olympio de Jesus,
Affonso José Romualdo,
Herovil Candido Dias de Mattos,
Arnaldo Ibrahim Garcia,
Jarbas Cunha.

SEXTA SEÇÃO

Local: Sala da Prefeitura — Lado da Praça da Republica

Mesarios :

Manoel Netto Barreiros,
Angelo Mendes,
Antenor Coelho da Silva,
Lucidio da Costa Monteiro,
José Manoel Pereira da Silva.

Supplentes :

Virgílio Coulo,
Capitão José Carvalho Pinheiro,
João Norberto Ferreira Brandão,
Romeu Sabino de Carvalho,
Custodio da Cunha Lima.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA (ESPIRITO SANTO)

PRIMEIRA SEÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Largo do Estacio de Sá

Mesarios :

Octavio Alves Barroso,
Marco Aurelio de Brito Abreu,
Eurico de Oliveira Bastos,
Dr. Onezimo Coelho,
Capitão Quirino Izidoro da Conceição.

Supplentes :

Nicolau João Baptista de Oliveira,
Lindolpho de Souza Neves,
Major Antonio José da Rocha,
Luiz Carneiro Vianna,
Capitão José Rockert.

SEGUNDA SEÇÃO

Local: Rua Frei Caecilia n. 923 — Escola do Sexo Feminino

Mesarios :

Manoel Simplicio Ferreira,
Luiz Meirelles Costa,
Coronel Bernardino José Teixeira,
Capitão Oscar Joaquim Lopes,
Major José Maria da Costa.

Supplentes :

Major Cicero Heredia,
Henrique Joaquim Moreira,
Alfredo Barrozo Pimentel,
Leopoldo Porto,
Manoel Macedo Costa.

TERCEIRA SEÇÃO

Local: Rua Dr. Aristides Lobo n. 189 — Escola Publica

Mesarios :

Leonidas Martins,
Augusto Cozar Duquestrada Bastos,
Affonso Henrique Gongalves Machado,
Abelardo Reis,
José Baptista de Lucena.

Supplentes :

João Burgos,
Manoel Fernandes Guimarães,
Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira,
Francisco Rodrigues do Nascimento,
Capitão José Francisco de Paula Aguiar.

QUARTA SEÇÃO

Local: Escola do Sexo Feminino — Rua de Catumbi n. 90

Mesarios :

Rodolpho Pereira de Mattos Machado,
Capitão Eduardo Ribeiro da Silva,
Luiz dos Santos Barata,
Manoel Brazilio,
Carlos de Magalhães Bastos.

Supplentes :

Arthur da Motta Lima,
Themistocles Soares de Albuquerque Leão,
Oscar Lacer Brandão,
José Americo Machado,
Johnston Fonseca Magalhães.

QUINTA SEÇÃO

Local: Rua Itapirã n. 369 — Escola Publica

Mesarios :

Cesar Alves de Moura,
José de Loyola e Silva,
Manoel Ferreira de Almeida,
José Honorio Menelick,
Augusto Cesar Fernandes Dias.

Supplentes :

Aristides Motta,
Joaquim Xavier Coelho Bittencourt,
Carlos Augusto Pinto de Araujo,
Paulo Pio Vaz,
Gustavo do Rego Macedo.

DECIMA PRETORIA (S CHRISTOVÃO)

PRIMEIRA SEÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 152 — Agencia da Prefeitura

Mesarios :

Francisco de Carvalho,
João Manoel da Silva.

Antonio da Costa Lima.
Antonio Carlos de Mello.
João Teixeira Bittencourt Sobrinho.
Supplentes:
Florencio Francisco da Silva.
Belmiro de Alcantara.
Dario de Carvalho.
Augusto Lins de Castro.
Carlos Dias Pinho Coelho.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 75 —
Escola José Bonifacio, ala esquerda

Mesarios:
Alexandre Dias.
Alfredo Arthur de Castro.
Domercio Duarte Silva.
Gregorio da Silva.
Pedro Ferreira Gomes.
Supplentes:
Dr. Mario Freire.
Rasberg de Souza Pinto.
Mario Torres de Almeida.
Francelliano José da Silva.
João Moeda de Miranda.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 125 —
Collegio Pedro II, internato

Mesarios:
Jacinho Gomes Valladão.
José Pinto Guimarães.
Gustodio Pereira Lima.
Oscar Peixoto.
João Ferreira Cavalcanti.
Supplentes:
Manoel Dias de Seixas.
Luiz Laureano Franço.
Eurico de Moura Vallim.
João de Deus Ferreira de Menezes.
D. Arthur de Miranda Ribeiro.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua de S. Jeronymo n. 21 — Escola
Pública

Mesarios:
Augusto Carlos Camizão de Mello.
João Alexandre de Lima.
Antonio da Fonseca Lobo.
Pedro Vellon Bastos.
Joaquim de Menezes Camara.
Supplentes:
Eldmano Rodrigues das Neves.
João Capistrano Nunes.
João Honorio de Souza.
João Teixeira de Miranda.
Capitão Francisco Martins Gonçalves.

QUINTA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 73 —
Escola José Bonifacio, ala direita

Mesarios:
Antonio Joaquim da Costa Guimarães.
João de Mattos Corrêa.
Manoel da Silva Guimarães.
Lindolpho Messeder Freire Pinto.
Salvador Ferreira de Carvalho.
Supplentes:
Sebastião José Corrêa.
José Laurindo da Silva.
Antonio da Costa Loureiro.
Marcos de Menezes Corrêa de Castro.
José Dias Pereira

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA
(ENGENHO VELHO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola de Rua Boulevard 28 de
Setembro n. 66, antigo, Villa Isabel

Mesarios:
Manoel Martins Costa.
Joaquim José Rodrigues.

Thomaz Jorge Jones.
João Bento Alves.
José Joaquim de Siqueira.
Supplentes:
Coronel Alipio Bittencourt Calazans.
José Garcia Passos.
Dr. Antonino Augusto Ferrari.
Waldemar Lourenço Marques.
Major José Pereira Carneiro.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Casa de S. José — Rua General
Camabarro

Mesarios:
Americo Cardoso.
Roberto de Macedo Guimarães.
Miguel Vicente Vallim.
Antonio Leone.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Supplentes:
Bento Ribeiro.
Possidonio Alves da Silva.
Henrique Ferreira.
Oscar Pedro Bruno da Silveira.
Eduardo do Nascimento.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica da Rua Mariz e
Barros n. 218

Mesarios:
Antonio Pereira de Araujo.
Guilherme Cunha.
Valentim Pereira de Carvalho.
Horacio Verne.
Augusto de Paula Bahia.
Supplentes:
Pedro Rodrigues de Moura.
Raul Fernandes Portugal.
José Martinho de Moraes.
Major Feliciano Guilherme Pires.
Oscar de Siqueira Amazonas.

QUARTA SECÇÃO

Local: Instituto Profissional Phisiciano —
Rua de S. Francisco Xavier

Mesarios:
Nicolão Teixeira.
Joaquim Ferreira de Moura.
Augusto Assumpção.
José Corrêa Camará.
Alfredo Emiliano Torres.
Supplentes:
Francisco José Alves da Fonseca.
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Milton de Barros Figueira.
João Floriano da Costa Barreto.
Manoel Borges de Aguiar Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica da Rua Barão
de Ubá

Mesarios:
Mario Lazary.
Chirajara Brazil de Almeida.
Hemeterio José dos Santos.
Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Alfredo Hemerodes de Moraes.
Supplentes:
Dr. Rodolpho Abreu Filho.
Seraphim Carlos Vianna.
Augusto de Siqueira Amazonas.
Luiz Gonçalves Viegas.
Adolpho Mathias Riccio.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Escola Sacra
Peña

Mesarios:
Tancredo da Costa Barretto.
Alfredo de Siqueira Amazonas.

Luiz Carlos Freitag Junior.
Antonio Manoel Tiburcio de Abreu.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Supplentes:
Mário de Macedo Tavares Cid.
Antonio Alves da Fonseca.
Carlos Trajano de Oliveira.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Raul Fragoso de Mendonça.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Conde de
Bonfina n. 838

Mesarios:
Joaquim da Costa Lage.
Francisco José Gomes da Silva.
Dr. Jorge Emilio Diot Fontenelli.
Francisco de Araujo Reis Vianna.
Nelson Cardoso dos Santos.
Supplentes:
Waldemiro Amadeu Soares.
Dr. Josino de Araujo Medeiros.
Dr. Angelo Benevenuto Pereira.
Coronel Alexandre Diot Fontenelli.
Alberio Navarro Pinheiro Meirelles.

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Tijuca

Mesarios:
Dr. Emygdio Alves Guimarães Cotia.
Francisco Ramos Telles.
Orlando Joaquim Monteiro.
Tenente Alvaro de Abreu Leite Bastos.
Jorge de Menezes Monteiro.
Supplentes:
Gastão de Avila Goulart.
Dr. Joaquim Marcellino de Brito.
João Soares Junior.
Antonio Martins da Silva.
João Pinho de Vasconcellos.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (EN-
GENHO NOVO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 116
— Agencia da Prefeitura

Mesarios:
Francisco Caracciolo de Carvalho.
Josino Adalberto Coelho.
Manoel Joaquim Valladão.
Henrique Teixeira dos Passos.
Olympio de Oliveira Neves.
Supplentes:
Alvaro Evaristo da Silva.
Antonio de Oliveira Neves.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Germano Antonio da Rocha.
Adolpho Celestino de Moura Freire.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 50

Mesarios:
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Victor de Magalhães Bastos.
João Lopes de Queiroz Vieira.
Miguel Medeiros de Almeida.
Augusto Lopes Gabriel.
Supplentes:
Alberto Ribeiro de Carvalho.
Dr. Americo Baptista Gonçalves.
Othon Madeira.
Claudino Ferreira da Cruz.
Frederico Meirelles Duque Estrada
et. c.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 109
— Escola Publica

Mesarios:
José Augusto Ferreira.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.

Eugenio dos Santos Pacopahyba.
Carlos Estallone.
João Emilio do Nascimento.
Supplentes:
Pericles Eugenio Leal.
Secundino Antonio de Abreu.
Manoel Coelho Moreira.
Raul de Freitas Mello.
Sylvio Sayão Guimarães.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 595
— Escola Publica

Mesarios:
Genesio Iguatemy de Carvalho.
Alvaro Xavier.
Orestes Fonseca.
Jayme Martins Ferreira.
Ermelindo Mendes Lopes.
Supplentes:
Astolpho Freire Filho.
Antonio da Mota Junior.
Alberto Armando Rodrigues Pinto.
Astolpho Freire.
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 149 —
Edificio da Decima Segunda Pretoria

Mesarios:
Mario Ferreira Godinho.
Sylvio de Carvalho.
Appolinario Ribeiro Folhas.
Manoel Affonso.
Olívio Ribeiro.
Supplentes:
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Albino de Souza Pinheiro.
Antonio Gonçalves de Lima Torres
Filho.
Gabriel Antonio de Moraes.
Antonio Gloria.

SEXTA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura, á rua Dr.
Dias da Cruz n. 151

Mesarios:
Henrique Candido Castellar.
José Villalba.
João Oscar Lapa Pinto.
José Antunes Brum.
Arthur Cid Neves de Souza.
Supplentes:
Franklin Ignacio de Castro.
João Ignacio do Espirito Santo
Joaquim da Cunha Ribas
Heitor Soares.
Antonio José Cabral.

SETIMA SECÇÃO

Local: Rua Imperial n. 75 — Escola Pu-
blica

Mesarios:
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Medeiros.
Oscar de Castro Neves.
Pompeu da Conceição.
Vital Bacellar.
Supplentes:
Aristeu Soares Baptista.
Manoel de Mattos Netto.
Lafayette Magalhães Couto.
Mario Gonçalves da Cruz.
Alfredo Carlos Ribeiro.

OITAVA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archias Cordeiro n. 354
— Escola Publica

Mesarios:
Aristides Drummond de Lemos.
Frederico Candido de Oliveira.
Pedro Gonçalves Maia.
Guilherme Alves da Silva Porto.

Onofre Antonio Franca.
Supplentes:
Samuel Guimarães.
Narciso Xavier de Barros Filho.
João Militão Henrique Soares.
Alvaro Martins de Carvalho.
João Cesar da Silva.

NONA SECÇÃO

Local: Rua D. Adelaide n. 108 — Escola
Publica

Mesarios:
Dr. Euphrasio José da Cunha.
Pedro Cesar Polary.
Miguel de Andrade Silva.
Olegario Pedro Ribeiro.
Lourenço de Azevedo Fernandes Gui-
marães.
Supplentes:
Antonio Caetano de Carvalho.
João Pinheiro da Silva.
Luiz dos Santos Amaro Sumar.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
José Antonio Xavier Pinheiro.

DECIMA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 201 —
Escola Publica

Mesarios:
João da Fonseca.
Pantaleão José Capote.
Octavio Augusto Cesar Bastos.
João Cordeiro de Castro.
Josino Alvares Soares Teixeira
Supplentes:
Benjamin Magalhães.
Dr. Francisco Torres de Oliveira.
Sebastião Florambel da Conceição.
Antonio Soares Botelho.
Agenor do Amaral.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Herminia n. 22 — Escola
Publica

Mesarios:
Joaquim Marcellino Lobo d'Avila.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Antonio Firmo de Moura.
Eduardo Martins Ferreira.
Vicente Ignacio das Chagas.
Supplentes:
Romualdo Fontes.
Ernesto Elidio da Silveira.
Helvecio Medeiros de Almeida.
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Alvaro Lopes Vieira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archias Cordeiro n. 492
— Edificio do 2º districto das Obras
Publicas

Mesarios:
Miguel Archanjo Teixeira.
Lucidio da Costa Lobo.
Domingos Esteves Maggioli.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Tertuliano Pereira dos Santos.
Supplentes:
João Augusto de Almeida Ramos.
Norberto Augusto Freire do Amaral
Junior.
Dr. Carlos Augusto de Avilez Barrão.
Vicente Corrêa Damasceno.
Leopoldo Viriato de Freitas.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA
(INHAUMA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Estação do Engenho de Dentro

Mesarios:
Alberico Freire de Sant'Anna.
Mario Ramos.

Augusto Wallerstem Paera.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Modestino de Oliveira Maio.
Supplentes:
Lycurgo Gomes da Silva.
Guilherme de Mello Howard.
Olívio Martins dos Passos.
Pedro Vara da Costa Lima.
Balthazar Paulista dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua
Tavares — Encantado

Mesarios:
Capitão Honorio Figueira.
Paulino Augusto Vieira.
Honorio Passos da Costa.
José Joaquim da Silva Braga.
Antonio Laranjeira da Silva.
Supplentes:
Manoel Dias Garrido.
José Joaquim dos Santos.
Henrique Francisco Brochado Paul-
mann.
Agenor da Costa Araujo.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua
Dr. Manoel Victorino — Piedade

Mesarios:
Godofredo de Souza Meirelles.
Eduardo Maia de Souza Passos.
Armando Peixoto de Magalhães.
João Teixeira Barbosa.
Armando Borges.
Supplentes:
Julio Barbosa da Cunha.
Arthur José Baptista.
Alfredo Maximo Barbosa.
Capitão Dario Teixeira de Novaes.
Alvaro José Nunes.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Quintino Bo-
cayura, rua Vital — Cupertino

Mesarios:
Manoel José Nunes.
Bento de Barros Pimentel.
Amanzio Moutinho Maia.
Arlindo Rubens de Mello.
José Soares Barbosa Junior.
Supplentes:
Oscar Moreira de Almeida.
José Caetano Machado.
Joaquim José da Silva.
Manoel Pinto Fernandes.
João Baptista Braga.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Azevedo Junior —
Rua Dr. Silva Gomes, Cascadura

Mesarios:
Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Evaristo Rodrigues da Costa.
Ricardo José da Rocha.
Antonio Palmeira Junior.
João Pinto de Almeida Franco.
Supplentes:
Oscar da Costa Feijó.
Victor Costa.
Norberto Martins Vianna.
Durval Homem da Rocha.
Alexandre Borges do Couto.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal — Rua
Assis Carneiro, Piedade

Mesarios:
Wencesláu Barcellos.
Triptolino Maciel Soares.

Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
Cândido Brandão de Souza Barros.
Carlos José da Fonte Cavalcante.
Supplentes :
Salathiel de Assumpção.
Carolino Maia da Silveira Mattoso.
Belmino da Silva Figueiró.
Capitão Carlos Henrique Pereira de Souza.
Eldio Raymundo de Oliveira.

DECIMA QUARTA PRETORIA (IRAJA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo do Campinho

Mesarios :
Ambrosio Cardoso.
Antonio Ludgero de Souza.
João Baptista Braga Jesus.
Joaquim Baptista Braga.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Supplentes :
Gustavo Serra.
João Timotheo Sobrinho.
João Marques Carneiro.
Auregildo Carvalho de Oliveira.
Ayes Pinto Reynão.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Carolina Machado, Madureira

Mesarios :
Azer Baptista.
João Caetano de Menezes.
Antonio Ignacio.
José Roberto Vieira de Mello.
Dr. Edgard de Araujo Romero.
Supplentes :
Francisco Pereira Braga.
Ernesto Leão.
Alvaro Pereira de Rocha.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Agnor Francisco Simões.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios :
Octavio Mario Mendes.
João José de Faria.
Rodolpho Cavallio Lima.
Augusto Martins Hourcades.
Josephino Ribeiro da Silva.
Supplentes :
Moyses Rangel.
Emygdio Gennaro da Fonseca Almeida.
Joaquim Correia da Silva Oliveira.
José Pires de Almeida.
Eugenio Pereira de Abreu.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Estrada Nova de Santa Cruz, Marco 5

Mesarios :
João Gonçalves de Couto.
Capitolino de Macedo Andrade.
Antonio José de Andrade Velloso.
Victor Francisco Marmello de Alcantara.
Americo Teixeira Brazil.
Supplentes :
Manoel da Silva Grey.
Sebastião Ferreira Drummond.
Delphino Antonio da Costa.
Horacio Risnoli.
Otilio da Silva.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo da Paqueta

Mesarios :
Pedro Braga.
Manoel da Silva Pinho.

Adolpho do Nascimento Silva.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
João Carvalho de Oliveira.
Supplentes :
José da Costa Barros.
José Borges de Freitas.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Firmino de Oliveira Mendes.
Cesar Teixeira da Fonseca.

SEXTA SECÇÃO (JACAREPAGUA)

Local: Agencia da Prefeitura (no lugar Tanque)

Mesarios :
Archanjo Alves Netto.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Odilon Ribeiro de Menezes.
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Mario Americo de Cunha Bastos.
Supplentes :
Luiz de Oliveira Mendes.
Alfredo de Mattos Bridge.
Antenor Teixeira Braga.
Dr. Henrique Vieira Maciel.
Ernesto Franca Barboza.

SETIMA SECÇÃO

Local: Agencia do Serviço (no lugar denominado Tanque)

Mesarios :
André Luiz da Rocha.
Alberto Militão da Rocha.
João Pereira Carvalho.
Elysiario José Vieira.
Dr. Arthur Ferreira de Mello.
Supplentes :
Agostinho Marques Gouveia.
Eduardo Antonio Rangel.
Antonio de Castro Teixeira.
Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
José Militão de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO (CAMPO GRANDE)

Local: Escola Publica de D. Elmira Torres — 13º Distrito

Mesarios :
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Raymundo Nina Rosa.
Capitão Manoel de Souza Martins.
Edgard Teixeira Bastos.
João Pimentel Conceição.
Supplentes :
João Baptista Marques de Oliveira.
Luiz Gonzaga Pereira.
Joaquim Luiz da Silva.
Franklin Estrella.
Hermogenes Antonio da Costa.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Nova Escola Publica do Sexo Feminino no 13º distrito — Marco 6.

Mesarios :
Edmundo Vasconcellos.
Major José Maria Ribeiro.
Manoel Farias de Freitas.
Agostinho Coelho da Silva.
Francisco Carregal.
Supplentes :
Valerio Dodds Guerra.
Jovino Carneiro da Silva.
Jacintho Alvides.
Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
Coronel Jacintho Felipp Nery Leite.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Segunda escola Publica do sexo masculino do 13º distrito.

Mesarios :
Albino Alves Ribeiro.

Agnor Augusto da Silva Moreira.
Alvaro de Castilho.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Francisco Ferreira da Silva.
Supplentes :
Antonio Cespes Barbosa Sobrinho.
José Justiniano Cardoso Carvalho Junior.
Albino José de Oliveira.
Thompson Antonio Damasio.
Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

QUARTA SECÇÃO

Local: Agencia do 2º distrito — Rua do Rio do A n. 4

Mesarios :
Cyrillo da Silva Gomes.
Horacio da Costa Ferreira.
Mario Gonçalves.
João de Souza Coutinho Filho.
Salustio Benicio da Silva.
Supplentes :
Antonio de Moura Brito.
Vicente Alves Machado.
José Fernandes da Silva.
Florenco Antonio Damasio.
José Augusto Campos Maia.

QUINTA SECÇÃO

Local: Segunda Escola Publica do Sexo Feminino do 13º distrito

Mesarios :
Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzanno.
Supplentes :
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Malaquias José de Souza.
Oscar Thomaz de Oliveira.
Miguel de Oliveira Noronha.
Waldemar de Carvalho.

SEXTA SECÇÃO

Local: Primeira Escola Elementar do Sexo Feminino — Inhoahyba

Mesarios :
Antonio Rodrigues de Andrade.
Placido Meirelles de Almeida Reis.
José Bernardino Fernandes.
Firmo Dias Proença.
Leopoldo Rodrigues de Amorim.
Supplentes :
Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth.
Antonio Eugenio Richard Junior.
Ernesto Ferreira Barbosa.
Aurelio Dias de Mello.
José Thomaz de Oliveira.

SETIMA SECÇÃO

Local: Quinta Escola Elementar Masculina

Mesarios :
José Francisco Cardoso.
Basilio Evaristo Rodrigues.
Antonio Augusto do Amaral.
Elias Francisco de Paula.
Aristides Nascimento.
Supplentes :
Augusto Francisco Soares.
João Gualberto do Amaral.
João José da Silva.
Candido de Oliveira.
Bernardo dos Santos Vieira.

OITAVA SECÇÃO (SANTA CRUZ)

Local: Secretaria do Matadouro

Mesarios :
Manoel José da Silva Gomes.
Gregorio José de Andrade.
João Pedro de Assumpção.
João Duarte de Moraes Junior.
Hercules Bruno.

Supplementes:
Francisco de Oliveira.
Hygino Manoel Gomes.
Manoel Hilario da Conceição.
Manoel José Teixeira.
Francisco Pio Pereira.

NONA SECÇÃO

Local: *Tercera Escola Publica Feminina do 43º districto*

Mesarios:
Alexandre Bispo Xavier.
André Jorge da Rocha.
Francisco Luiz da Nobrega Junior.
Arthur Dantas.
José Fernandes de Carvalho.
Supplementes:
João Manoel Alves.
Antelmo Goad da Gama e Paulin.
Alipio José do Nascimento.
Thiago José de Andrade.
Manoel Olindo da Nobrega.

DECIMA SECÇÃO

Local: *Aviação da Prefeitura*

Mesarios:
José Antonio de Araújo.
Joaquim Moutinho Pereira.
João Benedicto Francisco Povoa.
Miguel Gomes da Silva.
Aurelio Marques de Freitas.
Supplementes:
Raul da Silva Amaral.
Tancredo Guerra Pires.
José Manoel Travassos.
Leopoldo Antonio Domingos.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Estação da Estação de Ferro Central*

Mesarios:
Henrique Cancio Pontes.
Francisco Guerra Pires.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.
Antonio Gaspar Gonçalves.
Marcelo Antonio Olympio da Silveira.
Supplementes:
Oswaldo da Costa Braga.
Alain Carlos da Luz.
Abel Lopes dos Santos.
Ignacio Nelson de Castro.
Benedicto Cornelio de Oliveira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Tercera Escola Elementar Masculina do 14º districto—Ponta Grossa*

Mesarios:
Adolpho da Silva Guedes.
Guilavo Alves da Assumpção.
Pedronillo Carlos Dias.
Jorge Paes Sardinha.
Manoel José Vieira.
Supplementes:
João Rodrigues da Silva.
Alexandre Pereira do Espírito Santo.
Estevão Cardoso de Assumpção.
Eduardo Gomes de Azevedo.
Antonio Francisco Peixoto.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (GUARATUBA)

Local: *Tercera Escola Elementar Feminina-Barro Vermelho*

Mesarios:
João Baptista de Azevedo Marques.
João Francisco da Silva.
Marcos da Silva Mendes.
Euclydes Cardoso.
Francisco Paes Barbosa.
Supplementes:
Epiphany Antonio Vieira.
Antonio Soares de Assumpção.
Justo José Telles.
Saturnino da Silveira Soares.
Antonio Vicente de Carvalho.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Local: *Decima Escola Elementar Feminina-Santa Clara*

Mesarios:

Firino Botelho Machado.
Francisco Joaquim Mendes.
Manoel Ferreira da Costa.
Brazilino Rangel Lopes de Souza.
Eugenio Teixeira de Campos.

Supplementes:

Domingos Paulo de Menezes.
Carolino Theodoro de Menezes.
Antonio Ferreira da Costa.
Luiz Ferreira Pinto.
Francisco Joaquim de Oliveira.

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Local: *Primeira Escola Publica Masculina—Magarça*

Mesarios:

Silvano Carlos Dias.
Caiz Muniz de Albuquerque.
Antonio Rodrigues Barroso.
João de Souza Cardoso.
Manoel Tavares da Silva.

Supplementes:

Ursulino Muniz da Cruz.
Antonio José de Souza.
Sebastião Benedicto de Jesus.
José Macedo Paes.
Antonio Ferreira da Silva Netto.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei incontinenti correr este edital para conhecimento de todos, na conformidade do art. 67 da lei numero 1.269, de 15 de novembro de 1904.

E eu, Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, servindo de secretario, subscrevi.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1911.—*Sylvio Pellício de Abreu.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 407, de 10 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão das obras da Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido consideradas idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indica-

dos, com suas propostas em frestas, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente)

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 7.100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o depósito constante da clausula 6ª será elevado a 14.200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerce. Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-á ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 141.745\$884;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalho de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu

trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

1. Salas ns. 1 e 4 do 3º pavimento: Pintura das paredes a olsina. Item do tecto a olsina.
 2. Salas ns. 2 e 3 do 3º pavimento: Pintura das paredes a olsina. Item dos tectos a olsina. Item, a oleo, das portas das salas ns. 1, 2, 3 e 4. Item, a oleo, das salas ns. 2 e 3. Item, a oleo, das portas, da frente, caixilhos de ferro e vidro (10).
 3. Escadas para o 3º pavimento: Pintura, a olsina, das paredes (2). Item dos gradis. Item do ferro da escada a olsina. Rodapé de cimento. Pintura do tecto a olsina. Concerto das claraboias. Item idem das pequenas. Item idem dos fundos. Pintura dos caixilhos de ferro. Chumbo nas cumieiras.
 4. Galerias do salão: Pintura, a olsina, das paredes. Item idem dos tectos. Acabamento do assentamento do ladrilho, ceramica nas galerias e sacadas.
 5. Salão nobre: Pintura, ornamental, das paredes. Pavimentação em mosaico, assentamento. Assentamento do mosaico nas sacadas.
 6. Corredor do 2º pavimento: Pintura, a olsina, das paredes (2). Item idem idem do tecto (2).
 7. Escada nobre: Marmorização das paredes. Pavimentação do patamar (mosaico). Pavimentação do caixão (ladrilho). Marmorização das paredes da entrada. Item dos guarnecimentos das portas.
 8. Salas do 1º pavimento: Pintura, a olsina, das salas ns. 1 e 6. Item idem dos tectos. Item idem das salas ns. 2 e 5. Item idem dos tectos. Item idem das salas ns. 3 e 4. Item idem dos tectos.
 9. Vitraux: Para a frente dos patamares. Item idem idem.
 10. Estatuas de marmore dos nichos.
 11. Vitral para a cupola central.
 12. Caixas de agua para o porão.
 13. Canalização e installação de dous motores e duas bombas de elevação de agua.
 14. Medalhões para a fachada.
 15. Installações de dous mictorios no 3º pavimento.
 16. Comodos sanitarios no 3º pavimento: Paredes divisorias de cimento armado. Assentamento do azulejo branco e cordão. Item do ladrilho. Rasgos nas paredes e restauração. Portas pintadas.
 17. Ante-portas para as galerias de pintura.
 18. Tela de arame para as janellas externas, do lado do noro.
 19. Substituição do ladrilho das galerias de pintura.
 20. Conclusão da installação electrica e collocação de lustres e lampadas.
- Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 12 de Janeiro de 1912. — O escripturario, *Lauroiro Mayor*.

Brigada Policial do Distrito Federal

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, no quartel do regimento de cavallaria, sito á rua Frei Caneca, serão vendidos em hasta publica 101 cavallos e 12 mulas julgados impréstaveis para o serviço desta corporação.

Intendencia, 19 de Janeiro de 1912. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director.

Escola de Policia do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que se acha aberta a matricula para o curso da Escola de Policia, a inaugurar-se em 1 de fevereiro proximo.

A matricula, que devera encerrar-se no dia 31 do corrente, serão admittidos os cidadãos que apresentarem, com o pedido de admissão ao chefe de Policia, carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação e attestado medico em que provem não soffrer de moléstia contagiosa ou que os impossibilita de exercer funcções publicas.

Os requerimentos de admissão serão recebidos na secretaria do Gabinete de Identificação e de Estatística, á rua Frei Caneca, n. 293.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1912. — O director, *Elycio de Carvalho*.

Estado Maior da Armada

Faço saber ao capitão de corveta engenheiro naval Melchades de Vasconcellos e Almeida e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 17 do mez de novembro de 1911, sendo chamado a serviço pelo Ministerio da Marinha, foi declarado ausente em ordem do dia do Estado Maior da Armada de n. 200, de 21 do mez de novembro e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 60 dias a contar desta data sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Estado Maior da Armada no Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1911. — *Luiz de Azeredo Calval*, capitão de mar e guerra sub-chefe do Estado Maior.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 22 de Janeiro de 1912, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferéncia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas emencencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Minas Geraes

- Cabo duplo fl. nivel e amostra, metro.
- Fio magneto para 220 volts com isolamento de seda cor de ouro com 25/100, kilo.
- Ditos idem, idem de 30/100, kilo.
- Fio isolante Okonite, peça.
- Interior para tomadas de corrente confeccionado em ebonite, um.
- Interior de porcellana com contacto para bocas de bayoneta e amostra, um.
- Lampada de rosca para 220 volts e 32 velas marca Royal Ediswan, uma.
- Lampada Aston systema colchete com os respectivos bocas de 220 volts e 16 velas, uma.
- Lampadas Westinghouse, 120 volts e 100 velas, de rosca metalium, uma.
- Parafusos de 1 1/4, 3/16 e 1/8 com amostra, um.
- Alavanca com amostra, uma.
- Íd. com amostra, uma.
- Arruelas de amianto plumbaginada para indicador de nivel, uma.
- Manometro para as machinas das velotas, diametro de 127 m m, pressão de 180 libras, um.
- Manometro para lanchas de 130 libras de pressão de 127 m m de diametro, um.
- Tarracha Wittorhii completo desde 1 8 a 5 8, uma caixa.
- Molas com amostras n. 6, uma.
- Arruelas de borracha com amostra n. 4, uma.
- Thermometro com amostra, uma.
- Valvulas de borracha com amostra n. 7, uma.
- Ladrilho com amostra n. 4, um.
- Ladrilho com amostra n. 2, um.
- Copos de lubrificações com amostra, um.
- Atikphaste, um.

Corpo de Marinheiros

Preços de bronze com amostra, um.

Escola Naval

Capacho de tapete com orlas de 80 x 30 centímetros, um.

Contra torpedeiro Pará

- Flanella branca para filtro com amostra, metro.
- Tapete avelludado de 2.10 x 0.70, um.
- Tapete avelludado de 1.20 x 0.50, um.

Pinhos

Passadores ou braçadeiras para cortinas, uma.

Arsenal de Marinha

- Taboa de pinho de Riga de 5,00 x 0,25 x 0,25, uma.
- Pranchão de cedro de 5,00 x 0,45 x 0,2, um.
- Caixa fusíveis de porcellana para quatro amperes, uma.
- Commutador em porcellana com tempo de metal para cinco amperes, um.
- Fasquias de pinho de Riga de 2,00 x 0,070, 0,013, duas.
- Piões redondos de pinho de Riga de 2,00 x 0,040 de diametro, dous.
- Folhas de pinho da Suecia de 0,010 de espessura, oito.

Contra torpedeiro Pará

Decimetro Troade, um.

Arsenal de Marinha

- Folha de pinho da Suecia de 0,009 de espessura, seis.
- Superintendencia do Material, Arsenal de Marinha, 18 de Janeiro de 1912. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.781, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes :

I

As obras a executar são as seguintes :

1. O aterro da zona em que está projectado o porto ;
 2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios ;
 3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto ;
 4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas ;
- Os calcamentos das vias de transito internas do porto ;
 - As linhas ferreas internas do porto ;
 - Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.721\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da Commissião Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições :

1ª. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e appparelhos do porto.

2ª. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3ª. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiais correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % onro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4ª. O proponente indicará o typo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responde.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 6 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o typo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III ; a preferência será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão ceduzidos ao par de accordo com o typo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thezouro Nacional da quantia de 50:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o comente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Officiel* lhe for feita a notificação da accelltação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da div. da publicá federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200:000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços proceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução do trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissião que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de appparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciais, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá : proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Officiel* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre á idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissião de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras do vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Altro

Altro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço cobrado a destino, carga, transporte, descarga e nivelamento, com medição feita em massa na barreira ou no altro.

Armazens

a) alieceres — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 7 de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:1, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de *aqueil deployé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 nos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armadura metálica. A face inferior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimalthas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Comprehede fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou fundido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obediência ás espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metálica e aqueilas por conta da cobertura.

f) portões corredios — Ferro galvanizado de 1/2" com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m² de vão de parede e comprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de 1/2" tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapessoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehede a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calcamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guinchoes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascensional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; typo geral, semelhantes e athena inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou giradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calcamentos

a) calcamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma primeira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calcamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calcamento a paralelepipedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepipedos de granito das dimensões communs, devidamente calcados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepipedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser comprimido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calcamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80 X 0,22 X 0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo typo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiais abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma salida para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edifício da administração

a) fundações — Comprehede a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,10 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desenhadas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,11, alvenaria de tijolo igual a antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehede tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de 1 1/2" com as juntas de macho e fema e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehede janellas ou portas de madeira de lei de 1 1/2", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehede todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional cresolado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) ferro — Pinho nacional aparelhado de 1/2" com juntas seccas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimalthas — De accordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de 1 1/2" com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2/3 em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisas e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Com cota de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armacao metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fora a ponteira; deverão resistir depois de fideadas a um carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrametros sem fendarem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armacao correspondente a 0,02 de secção metallica em relação a secção total, deverão resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Partes	Total
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358.600\$000	358.600\$000
2—ARMAZENS					
b) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126.000\$000	
c) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	23\$000	115.000\$000	
d) Cimalthas.....	m. 2	2.000	40\$000	80.000\$000	
e) Armacao metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403.000\$000	
f) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115.000\$000	
g) Portões corredieos.....	m. 2	600	40\$000	24.000\$000	
h) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100.000\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30.000\$000	
j) Calcamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500.000\$000	
k) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75.000\$000	
l) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10.000\$000	
m) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8.000\$000	256.000\$000	
n) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60.000\$000	1.904.600\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162.360\$000	
b) Paralelepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103.400\$000	265.760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$500	280.500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1.000\$000	20.000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	42	4.282\$000	18.095\$000	319.495\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	13.104\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	4.034	36\$000	145.224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.969	43\$000	84.807\$000	
d) Soallo de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10.800\$000	
e) Portas e janella.....	m. 2	440	50\$000	22.000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28.000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11.200\$000	
h) Cimaltha.....	m. 2	225	50\$000	11.250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12.000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3.120\$000	
k) Impermeabilização do sólo.....	m. 2	750	7\$000	5.250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9.600\$000	178.705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18.000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105.000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108.000\$000	231.000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 4	5.343	81\$000	432.783\$000	
b) Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041.381\$000	1.474.164\$000
Total geral.....					

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração
Campo de São Christovão

CARVÃO CARDIFF

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento faço publico que a agencia de compras distribue *memoranda* para aquisição de carvão de pedra Cardiff até ás 2 horas do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 18 de janeiro de 1912. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Exm. Sr. general director deste arsenal, previno aos operarios da officina de alfaiates que devem procurar nesta secretaria o competente documento de habilitação, afim de receberem na Contabilidade da Guerra a importancia de suas ferias relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1910.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Antonio Soares da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Empreza Brasileira Auto-Viação

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.588, a acta da assemblea geral extraordinaria da Empreza Brasileira Auto-Viação, realizada em 8 do corrente, que alterou os seus estatutos e autorizou a elevação do capital a 1.000:000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Ezidoro Campos*, director.

Declaração

Paulino Joaquim da Costa declara que, sendo Paulo o seu nome de baptismo, de ora em diante passa a assignar-se Paulo Joaquim da Costa, sendo que todos os seus actos officiaes anteriores, com a assignatura de Paulino Joaquim da Costa, serão validos para todos effectos de direitos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Paulo Joaquim da Costa*.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 16*

50:000\$000

Por 4\$000

DEPOIS DE AMANHÃ

215 — 53*

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 27 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 5*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1*

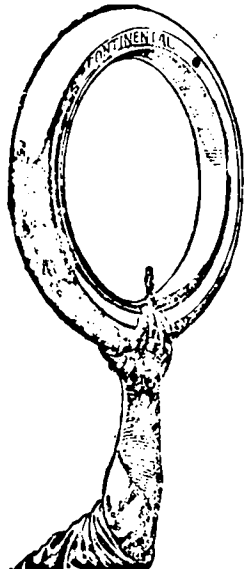
200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragesimos a 2800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e esferas.

Os bilhetes de numeros encommendados entregam-se desde já, devendo, porém, ser retirados imprerivelmente até o dia 10 de fevereiro.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 44. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CONTINENTAL

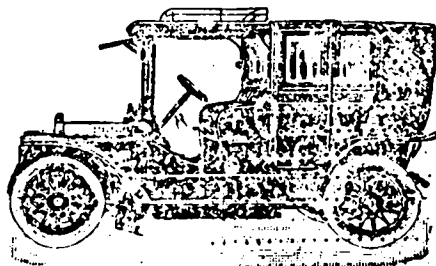


Pneumáticos, rodas
de borrachà massiça
e todos os artigos technicos
de borrachà

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis
automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "EOSCH" — CAIXAS DE ESFERAS "F & S"
TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1281

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado 5.000:000\$000
 Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principais praças do Estado do Rio Grande do Sul

RUA DA ALFANDEGA, 21 — Rio de Janeiro

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.783, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal o Banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como depósito inicial mínimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 %, ao anno, capitalizado nos fins do junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente sem previo aviso não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO



BERLIM

*Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferr
bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas.*

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.

ENGENHEIROS

N. 80, Rua General Camara, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

CACHOEIRA



TURBINAS
VOITH

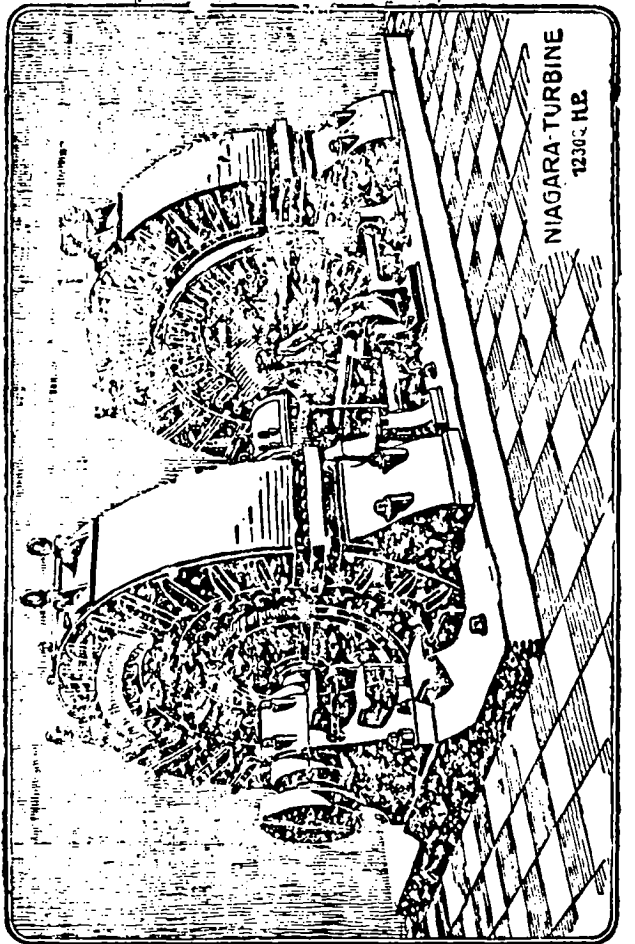
BROMBERG & C.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Caixa Postal 1.367
Telephone n. 3.042
Filias em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS,
E BUENOS AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execucao das

INSTALLACOES DAS
USINAS
HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas
Fabricas de:
Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro, Toda qualidade de velas, etc.
Grande stock de construcções
electricas para trabalho material
de ferro e mecanico, machi-
etc.,
Locomoveis etc.,



NIAGARA TURBINE
12300 H.P.